



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE JAPOMIRIM, INCLUINDO CALÇADAS ACESSÍVEIS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 09/07/2025

HORÁRIO: 09h00 min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: www.bnc.org.br

Itagibá – BA, 23 de Junho de 2025.

Fabio Nery de Souza
Agente de Contratação
Portaria 1.054/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025

I - REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de Julho de 2022 e suas alterações; Lei Federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
III - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global		VI –FORMA DE ENTREGA TOTAL	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO GLOBAL		VIII – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO	
IX - OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas no Distrito de Japomirim, incluindo calçadas acessíveis, drenagem e sinalização, através de concorrência eletrônica com critério de julgamento menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.			
X - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO			
DATA: 23/06/2025 (10 DIAS UTEIS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08:00 horas do dia 09/07/2025 às 08:00 horas do dia 09/07/2025. LOCAL: bnc.org.br .		HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. INTERVALO ENTRE LANCES: 3 (três) segundos.	
XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
03.06.06	1007	4.4.9.0.51.00	500, 700 e 708
XII - PRAZO DO CONTRATO 06 (seis) meses.	XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$523.779,83 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)		
XIV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Chile, nº 01, Centro, Itagibá, Bahia, pelo Telefone (73) 3244-2121 ou pelo e-mail licitaitagiba@gmail.com .			
XV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL			
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itagibá (https://www.itagiba.ba.gov.br/Site/DiarioOficial); b) Em extrato de convocação no Portal Nacional de Licitações e Contratos (Portal Nacional de Contratações Públicas pncp.gov.br) c) Em extrato de convocação no Diário Oficial do Estado da Bahia (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021); d) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021); e) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (§ 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021); e f) Site do Bolsa Nacional de Compras bnc.org.br .			
XVI – ANEXOS: ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO; ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTARIA; ANEXO 04 – COMPOSIÇÃO DE DBI/PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO; ANEXO 05 - PROJETOS; ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO 08 – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO; ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO; ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA; ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL DE ANTICORRUPÇÃO; ANEXO 12 – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO 13 – CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA; ANEXO 14 –			

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA; ANEXO 15 – MINUTA DE CONTRATO.

XVIII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL

Fabio Nery de Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 1.054/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) E EQUIPE DE APOIO**, designados pela Portaria nº 1.054/2025, de 13 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizara licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento Maior Desconto linear por global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, e quando for o caso, no Projeto Executivo, na descrição dos serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações;

1.2 Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de Julho de 2022 e suas alterações;

1.3 Lei Federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966;

1.6 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.7 Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

1.8 Lei Complementar nº 101/2000;

1.9 Lei Federal nº 8.078/1990;

2.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Licitações**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, denominado Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Licitações** (www.bnc.org.br).

2.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico "licitaitagiba@gmail.com".

2.5.1 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitaitagiba@gmail.com.

2.8.1 Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 2.5.1. ou 2.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.11 A autorização do Sr. Marcos Valerio Barreto, Prefeito Municipal de Itagibá, para realização da licitação consta no Processo Administrativo nº 096/2025 de 03/06/2025.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. No dia 09 de Julho de 2025, às 09:00h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Licitações** (www.bnc.org.br).

3.3 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Vedações. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8 Agentes público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12 Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.1 O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.7 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas:

4.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Licitações**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Licitações** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Licitações, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “bnc”, constante da página eletrônica <https://bnc.org.br>, Bolsa Nacional de Contratações, coordenador do sistema.

5.3 O Agente de Contratação (Pregoeiro), e equipe de apoio, atuaram as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES:

6.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha



pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itagibá-BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações (Pregoeiro) do Município de Itagibá-BA, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Itagibá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

7.12 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;

7.13 Recebimento das propostas: de 08h00min do dia 23/06/2025 até as 08h00min do dia 09/07/2025;

7.14 Início da sessão de disputa de preços: 09/07/2025 às 09h00min.

7.15 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

7.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18 Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.19 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.21 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.22 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **licitaitagiba@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 2244-2122**. As consultas serão respondidas diretamente no site **<https://bnc.org.br/>**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itagibá: **<https://www.itagiba.ba.gov.br/>**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

8.1.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações (Pregoeiro), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que:

8.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Termo de Referência pormenorizadas no edital;

8.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.7. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

8.10 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Agente de Contratação, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.11.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4 Encerrada a etapa competitiva o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16 A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de 2:00hs. (duas) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: licitaitagiba@gmail.com com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Chile, nº 01, Centro, CEP: 45.585-000, Itagiba/Bahia.

8.17. Fica estabelecido o lance mínimo de 0,1 % (zero virgula um por cento), devido o alto valor de contratação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado será conjuntamente os modos **ABERTO** e **FECHADO**, com julgamento sobre o **MAIOR DESCONTO LINEAR**.

9.1.1. Deste modo os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.2. Encerrada a etapa de lances - aberto e fechado - o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, podendo o licitante optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

9.3. O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto global sobre Planilha orçamentária/tabela referencial de preços.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do maior desconto global, de forma linear, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s).

9.5. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item na estimativa orçamentária.

10. DO EMPATE

10.1. Quando houver somente propostas iniciais sem lance serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2 empresas brasileiras;

10.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.4. Deverão ser observados o disposto no disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.4.1. Serão consideradas em situação de empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) no caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

10.5.1. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.1 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

10.5.3. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

10.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6.2 haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.6.3 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.6.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.8 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.9. O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.9.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto

em regulamento.

10.10 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.11 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Itagibá, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.13. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.14.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.3 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.3. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Planilha orçamentaria (Anexo III deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Planilha Orçamentaria, Anexo III deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.5. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.3, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

12.7.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

12.9. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12.3.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2 Os licitantes deverão previamente anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

14.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração que o licitante está ciente do local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.2.1.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em via original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, sob pena de inabilitação. Será facultada à Administração a verificação de autenticidade dos documentos por meio eletrônico, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12.440/11*.
- h) *Declaração de que* inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.2.2.1 Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Qualificação Profissional

A licitante deverá apresentar, de forma digital, os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica profissional:

1. **Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos** junto ao **CREA ou CAU**, com validade na data da abertura da licitação, contendo os dados cadastrais atualizados;
2. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** do profissional apresentado, emitido pelo CREA ou CAU, vinculando o(s) atestado(s) apresentado(s) à experiência comprovada; que comprove(m) a responsabilidade pela execução de serviços similares aos do objeto contratual;
3. **Engenheiro de Segurança do Trabalho** ou **Técnico em Segurança do Trabalho** vinculado à empresa, com comprovação de habilitação legal e registro no respectivo conselho profissional, cuja atuação é obrigatória, em virtude da natureza da obra e dos riscos inerentes à execução urbana.
4. Comprovação do **vínculo do profissional com a empresa licitante**, seja como:
 - o Empregado: mediante cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho;
 - o Prestador de serviço: contrato de prestação de serviço em vigor;
 - o Sócio ou diretor: conforme contrato social ou ata registrada;

Observação: Todos os documentos devem estar com validade vigente e legíveis. Não serão aceitos documentos expirados ou com rasuras.

b) Qualificação Técnica Operacional

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica operacional:

1. **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza, quantidades e características semelhantes aos da presente contratação;
2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar registrado(s) no CREA ou CAU e evidenciar execução de serviços com **grau de complexidade equivalente** aos itens abaixo listados, considerados **parcelas de maior relevância** da obra, nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas e do art. 67 da Lei 14.133/2021:

c) Parcelas de Maior Relevância (com exigência de 50% do quantitativo previsto)

Item	Descrição do Serviço	Código SINAPI	Quantidade no Projeto	Mínimo Exigido (50%)
1	Execução de pavimento em piso intertravado sextavado 8cm espessura	92394	2.038,88 m ²	1.019,44 m²
2	Execução de passeio com concreto usinado C20	94991	47,73 m ³	23,86 m³

3	Execução de sarjeta moldada in loco em concreto FCK 20 MPa	CPU006	20,67 m³	10,34 m³
4	Instalação de tubo de concreto Ø 400mm	95568	43,37 m	21,68 m

Observação: Serão aceitos atestados distintos para cada item, desde que somem o mínimo exigido. Os atestados devem detalhar as características técnicas da obra executada, para verificação da compatibilidade.

d) Observações Finais

- A não apresentação ou a apresentação incompleta de qualquer dos documentos exigidos neste item implicará **inabilitação da licitante**, não sendo permitida complementação posterior.
- Todos os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato **digital**, via sistema da licitação eletrônica utilizado pela Prefeitura Municipal de Itagibá, nos moldes da **Instrução Normativa nº 73/2020 da CGU** e do **Decreto Municipal nº 302/2022**.
- A análise da documentação técnica observará os critérios de objetividade, pertinência e proporcionalidade, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. **Certidões Negativas de falência**, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado da Bahia, que não a do Município de Itagibá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

b.1) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar;

b.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,45 (uma vírgula quarenta e cinco). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.1.b) (B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 0,70 (zero vírgula setenta). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

b.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

c) Garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 5.237,80 (cinco mil, duzentos trinta e sete reais, oitenta centavos)** em uma das modalidades previstas no “caput” e no §1.º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios nele dispostos.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

115.1.1 O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições

nela contidas, e terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **06 (seis meses)**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **06 (seis meses)**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. GARANTIA

16.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.3 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 10 dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.5 A Prefeitura Municipal de Itagibá utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.6. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.7 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Itagibá, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.8 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

16.10 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16.12. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão

descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.13 A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

17.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

17.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

18.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

18.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

18.3. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

19.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO

20.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Itagibá, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

20.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

20.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

20.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

20.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado da Bahia - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-BA, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região;

20.5.2. A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

20.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

20.5.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.6. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.7 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

20.8. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Itagibá decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Itagibá à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Itagibá;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Itagibá, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

20.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Itagibá, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

20.11. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.12. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

20.13. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

20.14. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Itagibá como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

20.15. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

20.16. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

20.17. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

20.18. O Município de Itagibá designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

20.19. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por um FISCAL DO CONTRATO, designados pela Administração.

20.20. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

21.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

21.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

21.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo

Município.

21.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

21.7. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

21.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

21.9. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

21.10. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

21.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

21.12. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

21.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

21.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

21.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

21.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

21.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

21.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

22. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

22.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

22.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

22.4 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

22.4.1 Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

22.4.2 O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO}{PEO} \times PUEII$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento

22.4.3. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

22.5 Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;



(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

22.6. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

22.7. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

22.8. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Praça Tote Lomanto, s/n – Centro – Itagibá-BA – CEP: 45.585-000.

22.9. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

22.10. Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

22.11. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

22.12. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

22.13. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a a Prefeitura Municipal de Itagibá, localizado no endereço Rua Chile, 01 – Centro – Itagibá-BA, – CEP: 45.585-000.

22.14. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.15. Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

22.16. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

22.17. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

22.18. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

22.19. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

22.20. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número

do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

22.21. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

22.22. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

22.23. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

22.19. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

22.24. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

22.25. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.26. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

22.31. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.32. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

22.33. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.34. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

23. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

23.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança,

manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

23.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

23.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

23.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

23.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra.

23.6. A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

24.2. Havendo a necessidade de adequação(nões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 25 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

24.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

24.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

24.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

24.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

24.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

24.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

24.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

24.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

25. DAS PENALIDADES

25.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

25.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Itagibá independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

25.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

25.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito

isentarem-se mutuamente.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

27.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

27.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

27.9. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

27.10. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12. Fica eleito o foro da Comarca de Itagibá/BA, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

27.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Itagibá em <https://www.itagiba.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no site oficial do Município em <https://www.itagiba.ba.gov.br/>.

27.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.



Itagibá - BA, 23 de Junho de 2025.

Marcos Íris Barra Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Edital por não infringir as disposições pertinentes à legislação que rege a matéria.

Itagibá - BA, 23 de Junho de 2025.

Setor Jurídico



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas no Distrito de Japomirim, Município de Itagibá/BA**, contemplando a implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, sistema de drenagem pluvial superficial, calçadas acessíveis e sinalização viária, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos anexos.

1.2 A contratação integra o escopo de ações previstas no Convênio nº 948201/2023, celebrado entre o Município de Itagibá/BA e o Ministério das Cidades, cujo objeto consiste na execução de obras de infraestrutura urbana voltadas à qualificação de espaços públicos e à melhoria da mobilidade local no Loteamento Panelli, situado no Distrito de Japomirim.

1.3 A intervenção será executada com recursos financeiros oriundos da União, por meio do referido convênio, com contrapartida financeira do Município, e tem por finalidade promover a acessibilidade, o escoamento adequado das águas pluviais e a valorização da malha urbana, nos termos dos documentos técnicos que compõem este processo de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para viabilizar a execução de obras de pavimentação em blocos intertravados de concreto, drenagem superficial, calçadas acessíveis e sinalização viária em vias urbanas do Loteamento Panelli, localizado no Distrito de Japomirim, Município de Itagibá/BA. A localidade enfrenta problemas históricos de mobilidade urbana, ausência de acessibilidade, alagamentos em períodos chuvosos e degradação do espaço urbano. A intervenção pretende sanar esses problemas, garantindo infraestrutura duradoura, segura e condizente com os padrões técnicos e urbanísticos exigidos pela legislação.

2.2 Fundamentação Legal

A presente contratação observa os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à definição clara do objeto, à seleção do fornecedor com base no critério de menor preço, e à execução indireta mediante empreitada global. A contratação também atende às exigências normativas e técnicas estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Convênio nº 948201/2023.

2.3 Planejamento e Definição do Projeto Básico

O planejamento da contratação foi conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com apoio técnico de profissional habilitado, culminando na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e da estimativa detalhada de custos, com base na tabela SINAPI (jan/2025).

2.4 Objetivo da Contratação

A contratação tem como objetivo a implantação de infraestrutura urbana completa em vias públicas atualmente não pavimentadas, assegurando o escoamento adequado das águas pluviais, o atendimento às normas de acessibilidade e a melhoria da mobilidade urbana no Loteamento Panelli, promovendo inclusão social, segurança viária e valorização do espaço público urbano.

2.5 Impacto Esperado

Com a execução da obra, estima-se um impacto direto e positivo na vida de mais de 50 famílias residentes, com a requalificação de aproximadamente 2.042,76 m² de pavimentação, além da implantação de calçadas acessíveis e sinalização. Espera-se ainda a redução dos custos com manutenção emergencial, melhoria das condições de escoamento pluvial e elevação dos índices de acessibilidade, mobilidade e salubridade urbana, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a promoção da qualidade de vida da população local.

2.6 Justificativa de Enquadramento em Obra de Empreitada Global

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme art. 6º, XLII da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de projeto básico completo e da clareza na definição do objeto, dos quantitativos e das condições de execução. Este regime é o mais adequado para garantir o controle dos custos, a previsibilidade financeira e a segurança na gestão da obra.

Ressalta-se que o objeto integra o escopo do Convênio nº 948201/2023 com o Ministério das Cidades, cuja execução será acompanhada tecnicamente pela Caixa Econômica Federal, exigindo o estrito cumprimento das diretrizes e normativos daquela instituição, inclusive no que tange à padronização das etapas, medições e prestação de contas.

2.7. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a prestação dos serviços se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2.8 Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente fundamentada e orçamentariamente prevista, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e interesse público. A estruturação da contratação observou todas as etapas previstas na legislação vigente e nas orientações dos órgãos convenientes, sendo a medida mais adequada para a resolução dos problemas urbanos enfrentados pela comunidade de Japomirim, de modo a garantir a execução segura, eficiente e transparente da obra.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as características mínimas, nos termos da tabela abaixo:

LOTE I					
SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para A Execução De Obra De Pavimentação E Drenagem De Vias Urbanas No Distrito De Japomirim, Município De Itagibá/Ba	SERV.	1	R\$ 523.779,83	R\$ 523.779,83
TOTAL					R\$ 523.779,83
Valor total por extenso do lote: R\$523.779,83 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)					

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na execução de obras de pavimentação em piso intertravado, drenagem pluvial, construção de passeios com acessibilidade e implantação de sinalização horizontal e vertical em trechos das vias localizadas no Loteamento Panelli, no Distrito de Japomirim, Município de Itagibá/BA. Trata-se de intervenção urbana financiada parcialmente por convênio com o Ministério das Cidades, por meio da operação nº 1089106-74, registrada no TransfereGOV sob o nº 948201/2023.

- 2.038,88 m² de pavimentação com blocos intertravados de concreto, sendo 1.254,50 m² na Rua A e 784,38 m² na Rua B;
- 483,04 m² de calçadas acessíveis em concreto moldado in loco, incluindo rampas de acessibilidade e piso podotátil direcional e de alerta;
- 797,18 metros lineares de meio-fio pré-moldado de concreto;
- Sistema de drenagem pluvial composto por tubulação de concreto armado com diferentes diâmetros, bocas de lobo, poços de visita, dissipador de energia e escoramento de valas;
- Sinalização viária com instalação de placas verticais e pintura de faixas de pedestres em tinta epóxi.

A execução será realizada conforme diretrizes técnicas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, instituição responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do convênio, devendo a contratada observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, os requisitos de acessibilidade da NBR 9050, as normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis), e os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.2 DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 523.779,83 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme orçamento elaborado com base na Tabela SINAPI de janeiro de 2025 e memórias de cálculo anexas ao processo administrativo.

Desse montante:

- **R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais)** correspondem ao repasse financeiro do **Ministério das Cidades**, oriundo do **Convênio nº 948201/2023**;
- **R\$ 42.675,83 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** correspondem à **contrapartida financeira do Município de Itagibá/BA**, a ser arcada com recursos próprios, nos termos do plano de aplicação pactuado com o concedente.

A execução do objeto seguirá o regime de **empreitada por preço global**, conforme estabelecido no projeto básico e nos documentos técnicos e legais integrantes do processo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS) arts. 67 a 70,

4.1 Introdução:

A presente contratação requer o atendimento de requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos Técnicos Mínimos

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

1. Ser empresa regularmente inscrita no CREA ou CAU, conforme a formação do profissional responsável, com registro ativo e compatível com a natureza da obra a ser executada;
2. Indicar profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, que atuará como responsável técnico pela obra;
3. Apresentar, no momento da habilitação, pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes em características, quantidades e prazos, comprovadamente registrado no CREA/CAU;
4. Apresentar atestado de capacidade técnica profissional que comprove a atuação anterior do profissional indicado como responsável técnico em obra compatível, também devidamente registrado no CREA/CAU;
5. Adotar integralmente as normas técnicas da ABNT pertinentes à execução, incluindo, entre outras: NBR 15953 (pavimentação intertravada de concreto), NBR 9050 (acessibilidade), NBR 6118 (concreto armado), NBR 12217 (drenagem pluvial) e demais correlatas;

6. Apresentar e cumprir cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com o orçamento base e os prazos estabelecidos no convênio com o Ministério das Cidades, sujeito à aprovação técnica da Caixa Econômica Federal.

4.2 Requisitos Administrativos

A licitante deverá atender aos seguintes requisitos administrativos:

1. Cumprir as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes;
2. Estar regular nos cadastros federais e locais, inclusive no SICAF (ou cadastro equivalente), CEIS, CEPIM e Cadastro Nacional de Condenações;
3. Apresentar declaração de que cumprirá integralmente a legislação trabalhista vigente, incluindo:
 - 3.1. Normas e exigências do Ministério do Trabalho;
 - 3.2. Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional aplicável à mão de obra envolvida na execução da obra;
 - 3.3. Garantia de fornecimento dos EPIs e treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs);
4. Comprometer-se a executar o objeto no regime de empreitada por preço global, conforme especificações, memoriais e projetos apresentados pela Administração;
5. Manter toda a documentação exigida atualizada e válida durante a vigência contratual, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

4.3 Conclusão:

O atendimento a esses requisitos assegura que a empresa contratada possua competência técnica e regularidade jurídica para a execução da obra de pavimentação, garantindo à Administração Pública municipal a entrega de um serviço qualificado, conforme exigido pelos padrões técnicos, legais e pelos órgãos de controle.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 Especificação Técnica Do Serviço

A obra contempla a execução de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado de concreto de **25 x 25 cm e espessura de 8 cm**, conforme composição orçamentária **AF_10/2022**, além da implantação de calçadas acessíveis, drenagem superficial e sinalização. Os serviços devem seguir rigorosamente os critérios técnicos definidos nos projetos executivos, memorial descritivo (MD-PAV-JPM-REV03) e normas da ABNT.

5.2 Principais Elementos Executivos da Obra

A obra será composta pelos seguintes elementos técnicos:

- **Pavimentação com piso intertravado sextavado em concreto**, com 8 cm de espessura, assentado sobre colchão de areia e base de brita graduada (2.038,88 m²);
- **Calçadas acessíveis moldadas in loco em concreto**, com piso tátil direcional e de alerta, totalizando 483,04 m² de área construída, conforme NBR 9050/2020;
- **Meio-fio de concreto pré-moldado**: 797,18 metros lineares, com assentamento sobre base de concreto magro;
- **Sistema de drenagem superficial**:
 - Tubos de concreto armado (DN 400, DN 600, DN 800, DN 1000);

- Poços de visita e bocas de lobo moldadas in loco com grelha;
- Canaletas e dissipadores para escoamento controlado das águas pluviais;
- **Sinalização viária horizontal e vertical:**
 - Pintura de faixas em tinta epóxi branca e amarela;
 - Instalação de placas de regulamentação e advertência em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN/Denatran).

5.3 Qualidade e Procedência dos Materiais

Todos os materiais utilizados na execução da obra deverão ser:

- **Novos, normatizados e de primeira linha**, sem indícios de uso anterior ou reaproveitamento indevido;
- Entregues com **certificados de conformidade ou laudos técnicos**, quando exigido pelas normas técnicas da ABNT ou por órgãos reguladores;
- Substituídos prontamente quando considerados inadequados pela equipe de fiscalização municipal ou pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do convênio nº 948201/2023;
- Fornecidos por empresas que possuam **controle de qualidade rastreável**, e preferencialmente com nota fiscal com origem local ou regional (incentivo à economia local).

5.4 Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar, entre outras, as seguintes normas técnicas:

- **ABNT NBR 15953/2021** – Pavimentação com blocos intertravados de concreto;
- **ABNT NBR 9050/2020** – Acessibilidade a edificações e espaços urbanos;
- **ABNT NBR 6118/2023** – Projeto de estruturas de concreto armado;
- **ABNT NBR 9649/1986 e NBR 12217/2017** – Redes de drenagem pluvial urbana;
- **NR 18, NR 6 e NR 1** – Normas de segurança e saúde no trabalho na construção civil, uso de EPIs e prevenção de acidentes.

O não atendimento às normas supracitadas poderá ensejar a paralisação da obra, substituição de serviços executados ou aplicação de sanções, conforme definido em edital e contrato.

5.7 Vida Útil Estimada do Objeto

Considerando o tipo de pavimento especificado (blocos intertravados de concreto sextavado com 8 cm de espessura), sua aplicação sobre base granular compactada e colchão de areia, além da execução de drenagem superficial adequada, a vida útil técnica da solução está estimada em **20 (vinte) anos**. Este prazo considera o desempenho médio esperado sob condições normais de tráfego urbano leve, em via de baixa a média circulação.

A durabilidade poderá ser superior se forem seguidos os planos de manutenção periódica da pavimentação, recomposição de juntas, limpeza das bocas de lobo e reforço da sinalização viária, conforme orientações a serem fornecidas pela fiscalização ao final da obra.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os Projetos, o Memorial Descritivo (MD-PAV-JPM-REV03), o Quadro de Composição do Investimento (QCI), a Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ), o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo. Todas as etapas deverão observar as normas da **ABNT**, as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho** e as diretrizes da **Caixa Econômica Federal**, fiscalizadora técnica da obra no âmbito do **Convênio nº 948201/2023 com o Ministério das Cidades**.

A metodologia de execução compreenderá, de forma sequencial e integrada, as seguintes etapas:

1. **Mobilização do canteiro de obras**, com instalação de área de apoio, sinalização de segurança, sanitários, local de armazenamento de materiais e estrutura provisória para controle de acesso;
2. **Execução de serviços preliminares**, como limpeza da área, remoção de entulhos, preparação do solo e demarcação topográfica;
3. **Implantação do sistema de drenagem pluvial superficial**, com escavação de valas, instalação de tubulação de concreto armado (DN400 a DN1000), execução de bocas de lobo, poços de visita e dissipadores de energia;
4. **Execução da base de pavimentação**, com camada de brita graduada devidamente compactada e nivelada, seguida de colchão de areia média com espessura padronizada;

5. **Assentamento dos blocos de concreto intertravado sextavado (25x25 cm e 8 cm de espessura)**, com travamento lateral, rejuntamento com areia fina seca e acabamento superficial conforme NBR 15953/2021;
6. **Execução dos passeios acessíveis moldados in loco em concreto**, com instalação de piso tátil direcional e de alerta, rampas e rebaixamento de guias conforme a NBR 9050/2020;
7. **Instalação de meio-fio pré-moldado de concreto**, com base de concreto magro, alinhamento e nivelamento adequados;
8. **Implantação da sinalização viária horizontal e vertical**, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com utilização de tinta epóxi, placas e dispositivos de segurança;
9. **Limpeza final da obra, ensaios de verificação de conformidade dos serviços executados, testes operacionais e preparação da documentação para recebimento provisório.**

Durante toda a execução, a empresa contratada deverá manter equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto), devidamente registrado no CREA/CAU, com emissão de ART ou RRT correspondente. Deverá ser garantido o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização de obra, gerenciamento de resíduos sólidos e cumprimento integral das normas da **NR 18**, **NR 6**, **NR 1** e correlatas, conforme o Plano de Gerenciamento de Riscos da obra.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser concluída no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e compatível com o plano de desembolso previsto no **Convênio nº 948201/2023**, firmado com o Ministério das Cidades e fiscalizado tecnicamente pela **Caixa Econômica Federal**.

O descumprimento das etapas, prazos, ou das condições previstas nos projetos e normas poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

7.1 Execução conforme Normas Técnicas

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente àquelas aplicáveis à pavimentação em blocos intertravados, drenagem pluvial urbana, sinalização viária, acessibilidade e estruturas de concreto. O descumprimento das normas poderá ensejar a rejeição dos serviços, aplicação de sanções e paralisação da obra até a devida correção.

7.2 Acompanhamento pela Fiscalização Municipal

Durante toda a execução, a obra será **acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**, responsável pela verificação do cumprimento das etapas previstas, aferição de qualidade dos materiais, conferência de medições e liberação de pagamentos. A fiscalização poderá solicitar ajustes, correções ou substituição de materiais e serviços que não estejam em conformidade com o projeto, as normas e as boas práticas da engenharia.

7.3 Entrega Final do Objeto Contratado

A entrega final do objeto deverá ocorrer mediante **comprovação da conclusão integral dos serviços**, inclusive com a limpeza da área, retirada de resíduos, funcionamento adequado do sistema de drenagem e implantação da sinalização. A contratada deverá apresentar o termo de encerramento, relatórios de execução e demais documentos exigidos para fins de **recebimento provisório**, a ser seguido pelo **recebimento definitivo**, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Segurança do Trabalho e Proteção da Comunidade

A contratada deverá observar rigorosamente as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente as **NRs 18, 6, 10 e 12**, adotando medidas preventivas para garantir a **segurança dos trabalhadores e da população local**. Deverá ser implantado um plano de segurança da obra que inclua:

- Isolamento adequado das frentes de serviço com tapumes ou barreiras;
- Sinalização ostensiva e orientativa nos acessos às áreas em obra;
- Horários de trabalho compatíveis com a rotina da comunidade;
- Orientações e sinalizações específicas para proteger pedestres e moradores;
- Proibição de circulação de equipamentos pesados fora do perímetro delimitado.

Qualquer ocorrência que coloque em risco a integridade de trabalhadores ou da população será considerada falha grave, sujeita às penalidades previstas em contrato.

7.5 Sustentabilidade

A execução da obra deverá observar os princípios da **sustentabilidade ambiental**, com atenção à correta destinação dos resíduos sólidos, uso racional de recursos naturais e hídricos, controle da geração de poeira e ruídos, além da priorização de materiais duráveis e recicláveis, sempre que possível. A contratada deverá seguir as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e promover ações que reduzam o impacto ambiental da intervenção.

7.6 Garantia

Conforme previsto no **art. 140 §6º da Lei nº 14.133/2021**, a obra executada deverá contar com **garantia mínima de 05 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo do objeto contratual**, abrangendo a solidez, o desempenho, a funcionalidade e a segurança dos serviços executados.

É de inteira responsabilidade da contratada a **correção de quaisquer vícios, falhas ou defeitos** que venham a ser constatados dentro do período de garantia, **sem ônus para a Administração Pública**, incluindo defeitos de execução, má qualidade dos materiais, falhas de projeto (se sob responsabilidade da contratada) ou desempenho estrutural inadequado. Essa garantia cobre, de forma expressa, os seguintes aspectos técnicos: **durabilidade dos materiais aplicados, desempenho e estabilidade da pavimentação intertravada, funcionalidade do sistema de drenagem e acessibilidade dos passeios**, conforme as normas técnicas aplicáveis da **ABNT**, em especial as NBR 9781, NBR 15575 e NBR 6118, e as regras do **Código Civil Brasileiro**.

Nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso a proposta mais bem classificada se enquadre nesta situação, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar documentação que comprove a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação. Adicionalmente, a critério da Administração e como medida de mitigação de risco, poderá ser exigida a prestação de garantia adicional, nos termos do art. 102 da mesma Lei.

O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada à **execução das garantias contratuais, sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis**, sem prejuízo do ressarcimento integral de eventuais prejuízos causados ao erário.

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução contratual será realizada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme previsto no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, com acompanhamento técnico da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos** e supervisão da **Caixa Econômica Federal**, nos termos do **Convênio nº 948201/2023** celebrado com o Ministério das Cidades.

Os pagamentos à contratada ocorrerão por meio de medições mensais ou conforme cronograma pactuado, observando rigorosamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

8.1 Obrigações da Contratada nas Medições

A contratada deverá como condição para emissão da Ordem de Serviço e para a aprovação da primeira medição, a apresentação e implementação dos seguintes documentos e programas de segurança:

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** Exigência obrigatória da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1). Este documento deve conter o inventário de riscos e o plano de ação para o canteiro de obras específico do objeto contratado. A sua implementação é a base para a gestão de segurança no local.
- **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT):** Conforme a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18), este programa é obrigatório para canteiros de obra com 20 (vinte) trabalhadores ou mais. O edital deve prever a sua exigência caso esse efetivo seja atingido em qualquer fase da obra.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico pela Execução dos Programas:** A ART do profissional de segurança do trabalho, referente à elaboração e execução do PGR/PCMAT, deve ser apresentada.

A fiscalização municipal **não deverá aprovar o primeiro boletim de medição** sem a comprovação da entrega e da efetiva implementação do PGR no canteiro de obras. Esta medida vincula o pagamento ao cumprimento das obrigações de segurança e mitiga de forma eficaz o risco de "Acidentes de trabalho" e "Responsabilização solidária do Município", identificados na Matriz de Riscos.

Fica obrigada também há:

- **Apresentar boletins de medição mensais**, ou conforme periodicidade estabelecida, exclusivamente no **modelo padrão disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itagibá**, contendo:
 - Quantitativos executados discriminados por item da planilha orçamentária;
 - Relatório fotográfico georreferenciado;
 - Cronograma atualizado com evolução física;
 - ARTs, notas fiscais e demais documentos exigidos;
- **Executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT e os projetos aprovados**, de modo que a medição reflita exatamente os serviços entregues e aferíveis;
- **Conhecer, cumprir e zelar pela execução integral das cláusulas contratuais e deste Termo de Referência**, responsabilizando-se por todas as obrigações legais, técnicas e administrativas;
- **Providenciar o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto à Receita Federal do Brasil, com número individualizado e vinculado ao CNPJ da contratada e ao contrato administrativo firmado;
- **Seguir integralmente o checklist de pagamento** implementado pela fiscalização contratual da Prefeitura, sob pena de indeferimento da medição.

8.2 Obrigações da Administração - Contratante

À Administração Pública cabe:

- **Analisar e verificar o boletim de medição apresentado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento formal pela fiscalização;
- Solicitar eventuais ajustes, glosas ou complementações documentais, com justificativa técnica formal;
- **Aprovar ou rejeitar a medição com base em critérios objetivos**, aferidos in loco e devidamente registrados;
- Submeter os boletins de medição à Caixa Econômica Federal, quando aplicável, nos prazos operacionais do convênio;
- **Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da medição**, desde que acompanhada de toda a documentação exigida e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

8.3 Condições Gerais de Pagamento

- Os pagamentos serão realizados **em parcelas proporcionais à execução física**, conforme cronograma e serviços efetivamente entregues;
- Não será permitido pagamento de serviços não contratados ou divergentes do projeto e orçamento aprovados;
- A liberação do **pagamento final** estará condicionada à **conclusão total da obra**, emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, conferência da conformidade técnica e apresentação dos documentos finais.

a) A medição e o pagamento observarão as regras da Lei nº 14.133/2021, as exigências da Caixa Econômica Federal e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Nota fiscal - contendo referência do BM; Além de descrição das deduções 60/40
2. Atesto do Fiscal de contrato na nota fiscal (PMI)
3. Planilha de Insumos e Mão de Obra 60/40
4. Ordem de Serviço/ Solicitação de Despesa
5. Boletim de medição atestada pelo engenheiro (padrão CEF)
6. Relatório Fotográfico da Construtora constando os serviços e demais observações-obs: deverá conter fotos do antes e depois de cada serviço medido, além de constar o percentual de evolução da obra no período.
7. Relação de funcionários
8. Comprovante de pagamento dos funcionários (contra-cheque) assinados
9. ART de Execução
10. Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro responsável
11. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA
12. Certidões Fiscais (Federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista)
13. GPS de retenção INSS - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO INSS

14. Comprovante de Recolhimento FGTS com relação de folha de empregados
 15. Encargos sociais recolhidos
 16. ART de Fiscalização (PMI)
 17. Contrato e aditivos (trazer impressos)
 18. Apostilamento (se houver)
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- d) A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas
- e) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- g) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
- h) No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- i) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- j) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- l) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- m) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- n) O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará, em todas as suas fases, os critérios de sustentabilidade previstos no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a responsabilidade socioambiental no âmbito da obra pública financiada por recursos do **Convênio nº 948201/2023** com o Ministério das Cidades.

Serão exigidas da contratada práticas sustentáveis que incluam, no mínimo:

- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados** durante a execução dos serviços, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **Redução do desperdício de materiais**, com uso racional de areia, brita, cimento, blocos intertravados e demais insumos, preferencialmente com reaproveitamento de sobras dentro do próprio canteiro;
- **Utilização de equipamentos com menor emissão de poluentes**, com manutenção preventiva atualizada e registro de controle ambiental;
- **Implantação de calçadas acessíveis e seguras**, promovendo inclusão social e mobilidade urbana de forma sustentável, conforme NBR 9050/2020;
- **Controle da geração de poeira e ruído**, mediante uso de barreiras físicas, umidificação periódica de vias não pavimentadas e restrição de atividades ruidosas a horários compatíveis com a rotina local;
- **Proteção das áreas vegetadas e dos recursos hídricos** eventualmente localizados na zona de influência da obra, com proibição de despejo de resíduos ou lançamento de materiais em drenagens naturais;

- **Logística reversa para embalagens e resíduos não reutilizáveis**, com comprovação documental da destinação final junto a empresas licenciadas;
- **Treinamento ambiental básico da equipe de obra**, incluindo orientações sobre conduta em áreas públicas, descarte de resíduos e economia de água e energia.

A adoção dessas práticas deverá ser comprovada mediante registros fotográficos, relatórios técnicos e declarações de cumprimento a serem entregues à fiscalização municipal e, quando aplicável, à Caixa Econômica Federal. O descumprimento dos critérios de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação de sanções previstas contratualmente.

10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

a) A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações legais, contratuais e técnicas, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com os projetos e documentos técnicos aprovados, com as normas da **ABNT**, com as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, bem como com os manuais operacionais e exigências da **Caixa Econômica Federal**, no âmbito do **Convênio nº 948201/2023**.

b) São obrigações específicas da contratada:

1. **Executar todos os serviços contratados com observância estrita ao projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, normas técnicas e determinações da fiscalização;**
2. **Adquirir insumos, materiais e componentes de fornecedores regularmente licenciados**, com CNPJ válido, notas fiscais e, sempre que exigido, certificações técnicas e ambientais pertinentes (INMETRO, ISO, etc.);
3. **Apresentar controle tecnológico de materiais**, por meio de ensaios laboratoriais realizados em laboratório próprio ou de terceiros devidamente acreditado, quando solicitado pela fiscalização. Estão incluídos:
 - Ensaio de resistência à compressão dos blocos de concreto;
4. **Apresentar, ao final da obra, Laudo Técnico de Resistência do Pavimento Intertravado**, assinado por profissional habilitado, atestando o desempenho estrutural da obra conforme normas aplicáveis (ex: NBR 15953);
5. **Manter responsável técnico pela execução da obra (engenheiro civil ou arquiteto)**, com registro regular no CREA ou CAU, com emissão de ART/RRT, e presença frequente em campo, sob pena de notificação, suspensão da medição ou sanções;
6. **Registrar a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal, com número individualizado vinculado ao contrato administrativo, conforme exigência fiscal;
7. **Implantar canteiro de obras seguro, limpo, sinalizado, com instalações provisórias adequadas e sistema de contenção de resíduos**, respeitando as normas de segurança e a dignidade do trabalho;
8. **Seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NRs 1, 6, 9, 10, 12, 18 e 35, entre outras)**, garantindo:
 - Uso obrigatório de EPI e EPC;
 - Elaboração e cumprimento de Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - Controle de acesso e proteção à comunidade residente nas imediações;
9. **Providenciar a remoção imediata de quaisquer materiais, equipamentos, entulhos ou resíduos fora do local autorizado**, com destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
10. **Apresentar boletins de medição em modelo oficial disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itagibá**, com relatórios fotográficos, notas fiscais, ART, cronograma atualizado e demais documentos exigidos pela fiscalização;
11. **Submeter-se integralmente às verificações e auditorias promovidas pela fiscalização municipal, Caixa Econômica Federal ou órgãos de controle externo**, permitindo acesso irrestrito à documentação e à obra;
12. **Corrigir, por sua conta e risco, todos os serviços rejeitados ou considerados em desconformidade com o projeto, norma ou qualidade exigida**, no prazo determinado pela fiscalização;
13. **Garantir a integridade física, moral e social de seus trabalhadores e da população local**, evitando acidentes, transtornos ou danos durante a execução da obra;

14. **Implantar a sinalização obrigatória da obra pública**, com placa informativa contendo número do convênio, valor total, prazo de execução, nome da empresa, número do contrato e dados do responsável técnico;
 15. **Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução do contrato**, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- c) O descumprimento de qualquer das obrigações acima implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, podendo incluir advertência, glosa de medição, multa, suspensão temporária de contratar e declaração de inidoneidade.

10.2 OBRIGAÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Itagibá**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, respeitando as orientações técnicas do **Convênio nº 948201/2023 com o Ministério das Cidades**, sob acompanhamento da **Caixa Econômica Federal**.

b) A equipe de fiscalização terá competência para atuar de forma preventiva, corretiva, técnica e administrativa, respondendo pelo controle da execução contratual em todas as suas fases. Compete à fiscalização:

1. **Acompanhar, controlar e avaliar a execução da obra pública**, verificando sua conformidade com os projetos, cronogramas, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis;
2. **Exigir da contratada a apresentação de toda documentação técnica e administrativa obrigatória**, inclusive boletins de medição, ARTs, laudos laboratoriais, notas fiscais, relatórios de execução e registros fotográficos georreferenciados;
3. **Verificar as medições no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento formal do boletim de medição, emitindo parecer técnico circunstanciado, podendo glosar serviços ou solicitar ajustes sempre que houver inconformidade;
4. **Aprovar ou reprovar os materiais e insumos empregados**, com base em laudos técnicos e ensaios laboratoriais, podendo solicitar substituições ou correções quando não conformes com o projeto ou a norma técnica;
5. **Realizar inspeções periódicas in loco**, lavrando atas de visita, registros fotográficos e relatórios de acompanhamento técnico com base em critérios objetivos de desempenho contratual;
6. **Zelar pela regularidade da segurança do trabalho no canteiro de obras**, exigindo da contratada o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como da legislação trabalhista e previdenciária vigente;
7. **Manter registro formal e contínuo de todos os atos da fiscalização**, com controle documental arquivado no processo administrativo da contratação, especialmente os pareceres técnicos, notificações, termos de vistoria e medições;
8. **Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades graves verificadas**, recomendando, se for o caso, a aplicação de penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021;
9. **Atuar em coordenação com os órgãos federais responsáveis pelo acompanhamento da obra**, especialmente com a Caixa Econômica Federal, fornecendo informações, relatórios e documentos sempre que solicitado;
10. **Acompanhar o cumprimento das exigências de sustentabilidade**, controle ambiental e gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da legislação ambiental e das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
11. **Exigir o cumprimento integral do Termo de Referência, do contrato e do plano de trabalho aprovado**, zelando pelo interesse público, pela boa execução da obra e pela adequada aplicação dos recursos federais e municipais.

c) A atuação da fiscalização visa garantir a eficiência, a legalidade, a economicidade e a efetividade da contratação pública, servindo de elo entre a Administração e a execução contratada, e respaldando juridicamente todos os atos administrativos vinculados à execução da obra.

11. MATRIZ DE RISCOS

a) Nos termos do **art. 22 da Lei nº 14.133/2021**, a matriz de riscos é o instrumento jurídico que visa distribuir de forma objetiva as responsabilidades contratuais entre a Administração e a contratada, prevenindo litígios,

assegurando previsibilidade e racionalidade ao contrato e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

b) Para a presente contratação, foram identificados os seguintes riscos relevantes nas fases de **planejamento, seleção do fornecedor, execução, fiscalização, segurança e garantia da obra**. A matriz a seguir apresenta a descrição do risco, o responsável pela prevenção e mitigação, a ação corretiva, a probabilidade de ocorrência e o impacto estimado:

1º Risco: Início tardio da obra após emissão da Ordem de Serviço

- **Responsável pela Prevenção:** Contratada
- **Ação Preventiva:** Planejamento logístico prévio e mobilização imediata após a ordem de serviço
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Contratada
- **Ação Corretiva:** Justificar formalmente o atraso e apresentar reprogramação aprovada pela fiscalização
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio

2º Risco: Execução de serviços em desacordo com o projeto

- **Responsável pela Prevenção:** Contratada
- **Ação Preventiva:** Capacitação técnica da equipe e leitura detalhada dos projetos e memoriais
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Contratada
- **Ação Corretiva:** Refazer o serviço às próprias expensas
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto

3º Risco: Atraso no pagamento de medições aprovadas

- **Responsável pela Prevenção:** Administração
- **Ação Preventiva:** Organização orçamentária-financeira e conferência documental ágil
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Administração
- **Ação Corretiva:** Regularização do fluxo financeiro e justificativa formal à contratada
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto

4º Risco: Materiais fora da especificação técnica

- **Responsável pela Prevenção:** Contratada
- **Ação Preventiva:** Aquisição de materiais apenas de fornecedores licenciados e com laudos técnicos
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Contratada
- **Ação Corretiva:** Substituição imediata dos materiais irregulares
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio

5º Risco: Acidente de trabalho durante a execução da obra

- **Responsável pela Prevenção:** Contratada
- **Ação Preventiva:** Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs), fornecimento de EPIs e treinamentos periódicos
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Contratada
- **Ação Corretiva:** Assistência imediata ao acidentado e revisão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto

6º Risco: Interrupção dos serviços por condições climáticas severas

- **Responsável pela Prevenção:** Administração e Contratada
- **Ação Preventiva:** Planejamento da obra para o período seco e cronograma flexível
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Administração e Contratada
- **Ação Corretiva:** Reprogramação formal do cronograma físico-financeiro
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio

7º Risco: Reclamações da comunidade local quanto à obra

- **Responsável pela Prevenção:** Contratada
- **Ação Preventiva:** Comunicação antecipada, isolamento da área, uso de sinalização adequada e respeito ao horário de execução
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Contratada
- **Ação Corretiva:** Atendimento e mediação direta com a comunidade; correções pontuais nos métodos de execução
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Baixo

8º Risco: Descumprimento de normas ambientais ou geração irregular de resíduos

- **Responsável pela Prevenção:** Contratada
- **Ação Preventiva:** Adoção de PGRCC, controle de poeira, ruído e correta destinação dos resíduos
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Contratada
- **Ação Corretiva:** Correção da conduta, aplicação de medidas mitigadoras e apresentação de documentação comprobatória
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto

9º Risco: Falha na fiscalização por ausência ou omissão de agentes designados

- **Responsável pela Prevenção:** Administração
- **Ação Preventiva:** Nomeação formal de fiscais capacitados e uso de checklist de controle
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Administração
- **Ação Corretiva:** Substituição do fiscal ou reforço da equipe técnica
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio

10º Risco: Vícios ou falhas detectados após a conclusão da obra (fase de garantia)

- **Responsável pela Prevenção:** Contratada
- **Ação Preventiva:** Execução com controle tecnológico e materiais certificados
- **Responsável pela Ação Corretiva:** Contratada
- **Ação Corretiva:** Correção imediata dos vícios sob responsabilidade da garantia legal de 5 anos
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto

c) A identificação e a alocação dos riscos descritos nesta matriz visam assegurar o equilíbrio da relação contratual, garantir a previsibilidade na execução da obra e evitar litígios administrativos. A distribuição das responsabilidades entre a Administração e a contratada foi definida com base nos princípios da proporcionalidade, da gestão de riscos e da economicidade. A adequada gestão desses riscos contribuirá para o sucesso da contratação, a preservação da integridade do investimento público e a entrega eficiente dos resultados esperados para a população do Distrito de Japomirim.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Considerando a natureza da contratação, o objeto caracterizado como obra de engenharia e a necessidade de assegurar ampla competitividade, a **forma de seleção do fornecedor será a Licitação na Modalidade Concorrência** com julgamento pelo **critério de menor preço**, na forma **global**.

12.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

13.1 A fase de habilitação será estruturada com exigências claras e objetivas, vedadas quaisquer exigências desproporcionais ou impertinentes ao objeto. Todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar em **plena validade na data de sua apresentação**, sendo vedada a aceitação de documentos com prazos vencidos, ilegíveis, inconsistentes ou que não representem fielmente a situação jurídica e técnica da empresa.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: **As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo, de forma individualizada e atualizada, para comprovação de sua regular constituição jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, emitido pela Junta Comercial do respectivo Estado;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou nomeação dos seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova atualizada da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Documento oficial de identificação civil** (RG, CPF, CNH ou equivalente com foto) dos sócios, diretores, representantes legais ou empresário individual, conforme a natureza jurídica da empresa;
- f) **Certidão válida de registro ou inscrição na entidade profissional competente** (CREA ou CAU), conforme a atividade fim da empresa e o objeto da licitação, contendo comprovação da regularidade da situação cadastral da licitante junto ao respectivo conselho.

13.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em via original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, sob pena de inabilitação. Será facultada à Administração a verificação de autenticidade dos documentos por meio eletrônico, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

13.3 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**.
- b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- h) Todos os documentos devem estar com validade vigente e, quando possível, serão validados por consulta eletrônica.

OBSERVAÇÕES:

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

13.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - 1.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
 - c) As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

I. "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

II. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

III. Balanço Patrimonial

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

d) Demonstração de que possui **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo inciso II do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**.

e) Caso os seguintes **índices contábeis** apresentem valores **inferiores a 1**, a empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% do valor da contratação**:

- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

3. A empresa deverá comprovar que possui **Capital Mínimo** ou valor do Patrimônio Líquido de pelo menos 1% (um por cento) do valor da contratação.

4. Garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios nele dispostos.

5. Observação: Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Qualificação Profissional

A licitante deverá apresentar, de forma digital, os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica profissional:

1. Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao **CREA ou CAU**, com validade na data da abertura da licitação, contendo os dados cadastrais atualizados;

2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional apresentado, emitido pelo **CREA ou CAU**, vinculando o(s) atestado(s) apresentado(s) à experiência comprovada; que comprove(m) a responsabilidade pela execução de serviços similares aos do objeto contratual;

3. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho vinculado à empresa, com comprovação de habilitação legal e registro no respectivo conselho profissional, cuja atuação é obrigatória, em virtude da natureza da obra e dos riscos inerentes à execução urbana.

4. Comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante, seja como:

- Empregado: mediante cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho;
- Prestador de serviço: contrato de prestação de serviço em vigor;
- Sócio ou diretor: conforme contrato social ou ata registrada;

Observação: Todos os documentos devem estar com validade vigente e legíveis. Não serão aceitos documentos expirados ou com rasuras.

B) Qualificação Técnica Operacional

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica operacional:

1. **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza, quantidades e características semelhantes aos da presente contratação;
2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar registrado(s) no CREA ou CAU e evidenciar execução de serviços com **grau de complexidade equivalente** aos itens abaixo listados, considerados **parcelas de maior relevância** da obra, nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas e do art. 67 da Lei 14.133/2021:

C) Parcelas de Maior Relevância (com exigência de 50% do quantitativo previsto)

Item	Descrição do Serviço	Código SINAPI	Quantidade no Projeto	Mínimo Exigido (50%)
1	Execução de pavimento em piso intertravado sextavado 8cm espessura	92394	2.038,88 m ²	1.019,44 m²
2	Execução de passeio com concreto usinado C20	94991	47,73 m ³	23,86 m³
3	Execução de sarjeta moldada in loco em concreto FCK 20 MPa	CPU006	20,67 m ³	10,34 m³
4	Instalação de tubo de concreto Ø 400mm	95568	43,37 m	21,68 m

Observação: Serão aceitos atestados distintos para cada item, desde que somem o mínimo exigido. Os atestados devem detalhar as características técnicas da obra executada, para verificação da compatibilidade.

D) Observações Finais

- A não apresentação ou a apresentação incompleta de qualquer dos documentos exigidos neste item implicará **inabilitação da licitante**, não sendo permitida complementação posterior.
- Todos os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato **digital**, via sistema da licitação eletrônica utilizado pela Prefeitura Municipal de Itagibá, nos moldes da **Instrução Normativa nº 73/2020 da CGU** e do **Decreto Municipal nº 302/2022**.
- A análise da documentação técnica observará os critérios de objetividade, pertinência e proporcionalidade, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Nos termos do **art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares, **em formato digital e assinados eletronicamente**:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, atestando que não emprega menor de idade em situação irregular, conforme exigência do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive por condenações anteriores, nos termos do art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive cláusulas contratuais e obrigações legais;
- d) Declaração de exequibilidade da proposta, firmando compromisso com a execução integral do objeto conforme as condições e preços ofertados;
- e) Declaração de que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer ente da Administração Pública (modelo Anexo 05);
- f) Declaração de que **não há fato superveniente impeditivo da habilitação**, nos termos do art. 63, § 2º (modelo Anexo 06);
- g) Declaração de **cumprimento integral dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo 04;
- h) Declaração de enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos da LC nº 123/2006 (modelo Anexo 08);
- i) Declaração de **ausência de vínculo com agente público municipal**, assegurando que nenhum integrante do quadro societário ou funcional ocupa cargo comissionado ou vínculo com a Administração Municipal (modelo Anexo 10);
- j) Declaração de **elaboração independente de proposta**, nos termos das boas práticas de integridade pública (modelo do Anexo 11);
- k) Informação dos **dados do representante legal**, com nome completo, número do RG, CPF e documento comprobatório de que possui poderes específicos para representar a empresa e firmar a Ata de Registro de Preços ou o contrato.

Observação: Todos os modelos das declarações constam dos Anexos do Edital. As declarações devem ser assinadas digitalmente por representante legal da empresa, com fé pública ou por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

13.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU):** CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial em seu Capítulo X, quando, no curso da licitação ou da execução contratual, incorrer em infrações administrativas que comprometam a legalidade, a eficiência, a boa-fé, o interesse público ou o equilíbrio da contratação. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços

ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

d) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

e) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

f) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

15.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

15.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

14.1 Recebimento Provisório

A obra será considerada provisoriamente recebida após a comunicação formal da contratada informando a conclusão da execução dos serviços, seguida de **vistoria técnica detalhada** realizada pela equipe de fiscalização designada pelo Município de Itagibá, com acompanhamento da **representação técnica da Caixa Econômica Federal**, nos termos do convênio firmado.

A vistoria terá por objetivo verificar a conformidade da obra com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, e os demais documentos que integram o contrato. Após a vistoria, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, o qual deverá ser assinado pela fiscalização.

14.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, conforme o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, desde que não tenham sido identificadas pendências, vícios construtivos, falhas técnicas ou não conformidades.

Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pela correção imediata, sem ônus para a Administração, de eventuais defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas. Concluída essa fase e sanadas eventuais pendências, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, com anuência da fiscalização técnica municipal e, quando aplicável, da Caixa Econômica Federal.

14.3 Condições de Garantia

Nos termos do **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, a contratada deverá garantir a solidez, funcionalidade, segurança e durabilidade da obra por um período mínimo de **5 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou vícios decorrentes de erro de execução, uso de materiais inadequados ou descumprimento das normas técnicas deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após comunicação formal da Administração.

14.4 Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada deverá manter, durante o período de garantia, estrutura mínima para atendimento das solicitações de manutenção corretiva. As intervenções deverão seguir os mesmos padrões de qualidade e acabamento dos serviços originais, com uso de materiais compatíveis e execução por profissionais habilitados.

A fiscalização poderá realizar vistorias periódicas ou extraordinárias, quando necessário, para verificar as condições de conservação da obra. Os custos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva no período de garantia são de responsabilidade exclusiva da contratada.

15. VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente Termo de Referência tem validade para o exercício financeiro correspondente à execução do convênio nº 948201/2023, firmado entre o Município de Itagibá e o Ministério das Cidades, observando-se os prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos legais e no Plano de Trabalho aprovado.

A **vigência contratual** decorrente deste Termo de Referência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que o **prazo de execução** da obra será de até **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente e pela Caixa Econômica Federal, quando aplicável.

A contagem dos prazos de execução, garantia e manutenção observará os marcos definidos nos termos de

recebimento provisório e definitivo, e nos relatórios da fiscalização técnica municipal e da instituição financeira supervisora.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

16.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

17.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor: descumprir as condições do contrato sem motivo justificado;

- a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- b) não aceitar manter seu preço ofertado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.9 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.11 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
03.06.06 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	1007 - Infraestrutura Urbana e Rural	4.4.9.0.51.00 Obras e Instalações	1.500.0000.00 1.700.0000.00 1.708.0000.00

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato decorrente deste procedimento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente motivado e com prévia concordância da Administração. As alterações podem envolver, dentre outros casos: modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas; e superveniência de fatos imprevisíveis ou de força maior.

19.2 Toda alteração contratual será formalizada mediante **termo aditivo específico**, o qual deverá ser previamente submetido à manifestação da **assessoria jurídica da Administração Pública Municipal**, nos termos do **art. 54, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, ressalvada a hipótese de necessidade urgente devidamente justificada, caso em que o aditivo deverá ser formalizado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a implementação da medida.

19.3 As modificações que não impliquem em alteração do conteúdo contratual, como atualizações formais de endereço, correção de dados cadastrais e designações de fiscais e gestores, poderão ser realizadas por **apostila**, nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a **subcontratação total** do objeto da presente contratação, nos termos do **art. 122, § 6º da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de obra pública de empreitada por preço global.

20.2 A **subcontratação parcial** poderá ser admitida desde que expressamente autorizada pela Administração, mediante análise técnica e jurídica, devendo incidir apenas sobre **partes acessórias ou especializadas da execução da obra** e desde que não comprometa a responsabilidade técnica, a qualidade do objeto ou o controle da fiscalização.

20.3 Em qualquer hipótese, a subcontratação parcial, quando admitida, deverá ser formalmente registrada e **aprovada pela fiscalização contratual**, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos atos e omissões do(s) subcontratado(s), nos termos legais e contratuais.

20.1 A contratada obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, em **conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT**, bem como com as legislações **federal, estadual e municipal**, respeitando as determinações da fiscalização, da Caixa Econômica Federal e das demais autoridades públicas competentes.

20.2 A contratada deverá manter postura ética, transparente e colaborativa, **zelando pela boa imagem institucional da Administração Pública Municipal** e promovendo, na medida de sua atuação, a responsabilidade social, a segurança da comunidade do entorno da obra e a mitigação de impactos negativos.

20.3 A fiscalização contratual poderá expedir ordens de serviço, relatórios, notificações e recomendações que deverão ser cumpridas pela contratada de forma imediata e documentada, sem prejuízo das sanções legais em caso de descumprimento.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

De onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Comprovante de que a empresa visitou os locais de onde as obras serão executadas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado, conjuntamente, por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela licitante, através do responsável técnico Administrador da Empresa, ou

por seu sócio administrador, ou outro representante, munido de procuração, para este fim, com firma reconhecida.

a) A vistoria acima citada será realizada até o último dia útil anterior à data da sessão, mediante ao agendamento prévio, protocolado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do telefone (73) 3244-2121. Após visita, as empresas deverão apresentar-se à sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h, para receber o Atestado de Visita, comprovando que tomou conhecimento dos locais de onde as obras serão executadas e dificuldades para cumprimento do objeto.

b) O Atestado de vistoria de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir. Que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

22. Termo De Encerramento

Para fins de atendimento ao disposto no art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, o presente **Termo de Referência** foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tendo por objetivo estabelecer os elementos técnicos, legais, operacionais e administrativos necessários à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **obra de pavimentação em piso intertravado, drenagem superficial e construção de passeios acessíveis em vias urbanas do Distrito de Japomirim**, conforme estabelecido no **Convênio nº 948201/2023** firmado com o **Ministério das Cidades**.

O documento contempla a descrição detalhada da necessidade pública, os critérios de sustentabilidade, os requisitos mínimos de habilitação, a matriz de riscos, os parâmetros de fiscalização e recebimento, o orçamento estimado com base em sistema oficial de custos (SINAPI) e todas as demais exigências normativas e legais aplicáveis, inclusive aquelas dispostas pela **Caixa Econômica Federal**, na condição de interveniente financeira e fiscalizadora do convênio.

Declaram os responsáveis pela elaboração que todas as informações técnicas foram embasadas em estudos, levantamentos preliminares, projetos básicos e memoriais elaborados por profissional legalmente habilitado, com o devido registro de ART. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e servirá de base para a execução contratual, conforme os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO 2
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) / MEMORIAL DESCRITIVO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727 de 29 de Julho de 2022

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	secretariadeinfraitagiba@gmail.com
Telefone:	73 3244 2693
Servidor responsável pela Demanda:	Lorena Rhillary Maia Santos

INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

A atual gestão municipal de Itagibá tem desenvolvido uma política contínua de investimentos em infraestrutura urbana, com foco na ampliação do número de ruas pavimentadas em todo o território municipal. Essa estratégia integra um compromisso assumido pela administração em promover o acesso universal a vias urbanizadas, acessíveis e seguras, com a meta de atingir 100% de cobertura de pavimentação até o final do mandato. Para isso, o Município celebrou instrumento junto ao Ministério das Cidades, por meio do Programa de Implantação e Qualificação Viária (Transferegov – nº 948201/2023), viabilizando recursos para dar continuidade às obras de urbanização em áreas historicamente desassistidas.

Uma das localidades incluídas no escopo dessa política pública é o Distrito de Japomirim, onde a carência de infraestrutura viária é notável, especialmente em regiões como o Loteamento Panelli. As ruas que compõem esse loteamento encontram-se em estado precário, sem qualquer tipo de pavimentação, sistema de drenagem pluvial ou calçadas com acessibilidade. Tal situação compromete seriamente o deslocamento da população local, sobretudo em períodos de chuvas, quando as vias se tornam intransitáveis, impactando negativamente o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte escolar, unidades de saúde e coleta de lixo.

A pavimentação e drenagem dessas vias se mostram imprescindíveis não apenas para restaurar a funcionalidade urbana, mas também para garantir a dignidade da população residente, que convive há anos com condições inadequadas de mobilidade, salubridade e segurança. A urbanização da área será realizada de

forma planejada, com calçadas acessíveis e sinalização adequada, assegurando a conformidade com as normas técnicas e com os princípios da política urbana nacional.

Diante disso, a realização de serviços visando executar a pavimentação e drenagem das vias do Loteamento Panelli, no Distrito de Japomirim, representa uma ação estruturante, necessária e compatível com o interesse público. Essa iniciativa dá continuidade ao cronograma de urbanização estabelecido pela gestão municipal, garantindo que os investimentos em infraestrutura avancem com critérios técnicos, planejamento e justiça territorial.

II SOLUÇÕES PARA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de urbanização das vias públicas no Distrito de Japomirim, foram identificadas diversas alternativas disponíveis no mercado, contemplando tanto soluções tradicionais quanto inovadoras. As principais opções técnicas para pavimentação e requalificação urbana são:

1. pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), amplamente utilizada em vias urbanas devido à sua durabilidade e boa performance em áreas de tráfego intenso;
2. pavimentação com blocos intertravados de concreto, que oferece maior permeabilidade, boa estética e facilidade de manutenção;
3. utilização de paralelepípedos (pavimento poliédrico), técnica tradicional de menor custo inicial, porém com conforto inferior;
4. pavimento de concreto moldado in loco, de alta resistência e baixa manutenção, indicado para áreas específicas com grande demanda estrutural;
5. soluções sustentáveis como pavimentos permeáveis e geocélulas, que promovem drenagem natural e impacto ambiental reduzido, embora ainda apresentem custos mais elevados e baixa disponibilidade de fornecedores especializados na região; e
6. a possibilidade de locação de equipamentos combinada à execução com equipe própria do município, alternativa que pode representar economia em curto prazo, mas exige elevada capacidade de gestão técnica e operacional.

A análise comparativa das alternativas demonstrou que a pavimentação asfáltica apresenta vantagens como agilidade na execução e ampla oferta de empresas no mercado, além de manutenção moderada ao longo do tempo. Já os blocos intertravados, embora apresentem custo inicial mais elevado, oferecem alta durabilidade, fácil manutenção e menor impacto ambiental, sendo recomendados especialmente para áreas residenciais. O uso de paralelepípedos representa uma opção de custo menor, mas com menor conforto e aspecto estético. O pavimento em concreto moldado in loco, tem como principais vantagens a robustez e baixa manutenção, sendo mais indicado para locais com alta carga de tráfego. Já as tecnologias inovadoras como pavimentos permeáveis ou com geocélulas, embora sustentáveis, ainda apresentam custos altos e limitações operacionais, como a escassez de mão de obra especializada. Por fim, a locação de equipamentos e execução com equipe própria do município, apesar de economicamente viável em alguns contextos, exige estrutura técnica adequada e alto nível de planejamento e controle, o que pode comprometer a eficiência da entrega.

Dessa forma, considerando o contexto da administração municipal, a realidade orçamentária, a necessidade de entregas rápidas e de qualidade, e os princípios da eficiência e economicidade, recomenda-se a adoção combinada da pavimentação em bloco intertravado por se tratar de áreas residenciais, com ênfase em acessibilidade, estética e sustentabilidade. Esta solução permite maior aproveitamento dos recursos públicos, reduz os custos futuros com manutenção e assegura uma urbanização funcional, segura e duradoura para a população de Japomirim.

Com isso, a solução é a realização de licitação na **modalidade concorrência, com critério de julgamento por menor preço global**, conforme previsto no art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A modalidade concorrência é obrigatória para obras de engenharia e busca garantir maior formalidade,

publicidade e segurança jurídica ao certame.

O critério de menor preço global se mostra o mais compatível com o objeto, pois permite comparação objetiva entre as propostas com base no valor total da obra, sem fracionamento ou julgamento por item. O processo licitatório observará, portanto, os limites mínimos legais para aferição de exequibilidade, com exigência de comprovação técnica e econômica da proposta.

Considerando a ausência de profissionais no quadro técnico e administrativo do Município, bem como quantidade insuficiente de mão de obra disponível e dentro das possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 para a disponibilização dos serviços, a contratação de empresa especializada, por meio de licitação na modalidade concorrência e julgamento por menor preço global, configura a solução mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada para atender ao interesse público e garantir a entrega da obra com qualidade, economicidade e regularidade na prestação dos serviços à comunidade.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
Prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1. Requisitos Gerais e Administrativos

Organizam a regularidade jurídica e a habilitação básica das empresas, garantindo lisura e segurança ao processo:

- **Habilitação Jurídica e Fiscal** – A empresa contratada deve possuir regularidade jurídica e fiscal, incluindo inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas e cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacidade Técnica Comprovada** – Exigência de atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na execução de serviços similares, garantindo que possui equipe qualificada e equipamentos adequados para a execução dos trabalhos.
- **Critério de Qualidade e Normas Técnicas** – Atendimento às normas técnicas vigentes, como as especificações da ABNT e do DNIT para pavimentação e urbanização, garantindo que os serviços sejam executados dentro dos padrões exigidos.
- **Capacidade Operacional e Logística** – Disponibilidade de equipamentos adequados e estrutura operacional capaz de atender à demanda do município, evitando atrasos e garantindo a execução eficiente dos serviços.
- **Garantia de Serviços e Responsabilidade Técnica** – Definição de prazos de garantia para os serviços executados e exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional habilitado no CREA.
- **Registro no CREA**: Documento que comprove a regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, essencial para a legalidade da atuação técnica no objeto.
- **Declaração de inexistência de impedimentos legais**: Assegura que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **Comprovar a qualificação econômico-financeira** por meio de índices, documentos e demais demonstrativos que demonstrem a saúde financeira.

2. Requisitos Técnicos Essenciais

Garantem que a solução seja executada com qualidade técnica, durabilidade e segurança:

- **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional**: Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidade com os do objeto (pavimentação intertravada e/ou drenagem urbana) Registrado no CREA

ou CAU.

Justificativa: demonstra experiência prática da empresa em obras similares, requisito essencial para reduzir riscos de inexecução ou falhas construtivas.

- Apresentação de atestado de responsabilidade técnica (ART) de engenheiro ou arquiteto responsável: Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico executou obra similar, com registro no CREA.

Justificativa: garante que o profissional responsável detém expertise compatível com os desafios técnicos da obra, atendendo à Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

- Plano de execução e cronograma físico simplificado: Compatível com o prazo pactuado no convênio federal (4 meses), permitindo análise de viabilidade da execução.

3. Requisitos Técnicos Específicos da Solução

Asseguram que a obra esteja alinhada com as normas e padrões urbanos de qualidade e acessibilidade:

- Utilização de materiais normatizados pela ABNT (ex: NBR 9781 para blocos de concreto, NBR 15953 para assentamento e NBR 9050 para acessibilidade urbana).
- Execução de calçadas acessíveis com piso tátil e rampas conforme NBR 9050.
- Sistema de drenagem pluvial dimensionado para as características locais, com uso de tubos de concreto e dispositivos de captação de águas pluviais.
- Sinalização horizontal e vertical conforme normas do CONTRAN e ABNT.

4. Práticas de Sustentabilidade Recomendadas

Em alinhamento ao art. 11, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, é recomendável a incorporação das seguintes práticas sustentáveis no edital:

- Gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, como areia reciclada ou reaproveitamento de blocos danificados.
- Minimização de consumo de água e energia no canteiro de obras.
- Previsão de reaproveitamento de materiais não utilizados (blocos, areia, brita) para manutenção preventiva.
- Execução de pavimento com coeficiente de permeabilidade compatível com microdrenagem urbana, reduzindo a necessidade de grandes obras de drenagem.

Alinhamento com os Objetivos da Administração

A adoção desses requisitos permite à Secretaria Municipal de Infraestrutura garantir a contratação de uma empresa tecnicamente habilitada, experiente e comprometida com a qualidade da obra, além de incorporar critérios de sustentabilidade e segurança urbana. Os critérios não impõem restrições desnecessárias à competitividade, mas asseguram que a obra contratada atenda integralmente ao interesse público, com durabilidade, eficiência e respeito às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação: **Pavimentação e drenagem de vias urbanas no Loteamento Panelli – Distrito de Japomirim, Itagibá/BA**

Base Legal: **Art. 18, §1º, V e Art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021**

Fonte de precificação: SINAPI/BA – Janeiro de 2025

1. Contextualização: Sistemas Oficiais de Referência – SINAPI

A estimativa orçamentária desta contratação observou os parâmetros do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, base Janeiro de 2025, conforme exigido pelo art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021. Tal sistema, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, foi utilizado como referência prioritária por oferecer:

- **Transparência e auditabilidade dos preços;**
- **Padronização nacional de insumos e serviços;**
- **Prevenção de sobrepreço;**
- **Facilidade de fiscalização e comparabilidade com outras contratações públicas.**

2. Estimativa Preliminar de Custos – SINAPI Jan/2025

Conforme a estimativa de área de pavimentação, os custos foram extraídos integralmente da tabela SINAPI/BA (referência Janeiro/2025), com BDI de 22%, totalizando:

- Valor Total da Obra: **R\$ 530.302,63**
- Área Pavimentada com Intertravado: **2.038,88 m²**
- Preço unitário com BDI para o item principal (intertravado): **R\$ 101,04/m²**

Todos os itens complementares (meio-fio, sarjeta, passeio acessível, drenagem, sinalização etc.) também foram orçados com base em composições SINAPI vigentes. Para itens não constantes (ex: bocas de lobo tipo especial), utilizaram-se referências do SICRO3, com a devida justificativa técnica na planilha orçamentária.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

Solução Escolhida:

Contratação de empresa, por meio de Concorrência Eletrônica, para Execução de pavimentação asfáltica em vias principais e utilização de blocos intertravados de concreto em vias secundárias e residenciais, integrando calçadas acessíveis, drenagem, sinalização e paisagismo urbano.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana no Distrito de Japomirim, município de Itagibá, incluindo serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto em vias residenciais de menor tráfego, implantação de calçadas acessíveis conforme normas da ABNT (NBR 9050), execução de sistema de drenagem pluvial com caixas coletoras e tubulações, sinalização horizontal e vertical conforme o Código de Trânsito Brasileiro. O objeto visa promover a requalificação urbana, garantir acessibilidade, segurança viária, conforto e valorização do espaço público.

Justificativa Técnica:

A solução adotada foi escolhida por sua adequação técnica ao perfil das vias do Distrito de Japomirim. Os blocos intertravados foram indicados para vias residenciais e de tráfego leve por sua excelente durabilidade, maior permeabilidade ao escoamento de águas pluviais e facilidade de manutenção, além de promover estética urbana qualificada.

Comparativamente, o paralelepípedo mostrou-se menos confortável e inadequado para garantir acessibilidade, enquanto o concreto moldado in loco e soluções permeáveis com geocélulas apresentaram custo elevado e execução mais complexa, sem ganhos proporcionais em desempenho para a realidade local. A solução escolhida também demonstra flexibilidade e escalabilidade, podendo ser expandida por trechos conforme o planejamento urbano evolui. Além disso, as tecnologias utilizadas estão amplamente disponíveis no mercado regional, com suporte técnico e manutenção facilitada, o que reduz riscos operacionais. A solução respeita as normas da ABNT aplicáveis, o Código de Trânsito Brasileiro e diretrizes de acessibilidade, segurança e sustentabilidade urbana, representando uma resposta tecnicamente sólida às demandas identificadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Justificativa Econômica:

Do ponto de vista econômico, a solução adotada apresenta o melhor custo-benefício dentre as alternativas avaliadas. Os blocos intertravados, têm vida útil elevada, exigem pouca manutenção e possibilitam a substituição localizada de peças danificadas, gerando economia significativa em médio e longo prazo. A escolha dessa solução permite a alocação racional de recursos públicos, direcionando investimentos mais robustos apenas onde são realmente necessários.

O custo total de propriedade (TCO) da solução é inferior ao de alternativas como o concreto moldado in loco e os pavimentos permeáveis, que, embora tecnicamente viáveis, possuem custo inicial elevado e não apresentam ganhos proporcionais em desempenho para o contexto da área urbana analisada. A solução escolhida ainda permite modularidade na execução, favorecendo a adequação ao orçamento disponível e ao cronograma de desembolso público. Além disso, a valorização imobiliária das áreas beneficiadas e a redução de gastos com manutenção corretiva de vias e sistemas de drenagem indicam um retorno social e financeiro consistente. Por fim, o modelo proposto favorece a sustentabilidade, tanto por reduzir a impermeabilização total quanto por incorporar elementos de acessibilidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento público.

Conclusão:

A pavimentação em blocos intertravados, associada à implantação de calçadas acessíveis, drenagem eficiente, sinalização e paisagismo urbano, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Ela alia desempenho técnico adequado, menor custo de manutenção, conformidade normativa e ótimo custo-benefício, refletindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, com impactos positivos diretos na mobilidade, na segurança e na qualidade de vida da população do Distrito de Japomirim.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

5.1 A ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO SEGUIRÁ – DOCUMENTOS TÉCNICOS COMO ESTUDO TOPOGRÁFICOS; PROJETOS E MEMORIAL DE CÁLCULO PARA ESTIVAR ESTÁ NECESSIDADE

1. Metodologia de Cálculo

A metodologia adotada foi o levantamento quantitativo direto a partir dos projetos de engenharia (plantas e

memoriais descritivos) e aplicação de coeficientes técnicos para serviços correlatos. Utilizaram-se os dados do Memorial de Cálculo (045-Memorial_de_Calculo_e_PLQ-100%25_assinado.pdf), que detalha os serviços por item e apresenta memória de cálculo individualizada por frente de obra (Ruas A e B), com base em medições geométricas e critérios técnicos de engenharia civil. Essa abordagem garante precisão e rastreabilidade, sendo a mais adequada para obras com escopo e área definidos.

2. Segmentação da Demanda

A demanda foi segmentada por frente de obra (Rua A e Rua B), conforme o agrupamento físico das vias no projeto. Essa segmentação permite alocar melhor os recursos, distribuir o cronograma de execução e facilitar a fiscalização. A variação de quantitativos entre as frentes se justifica pela diferença de extensão, geometria e topografia das ruas, conforme indicado nos projetos e orçamentos vinculados.

3. Memória de Cálculo

A seguir, de cálculos diretos extraídos do memorial:

- Pavimentação com bloco intertravado:
 - Área total: 2.038,88m²
 - Cálculo: soma das áreas das ruas, conforme levantamento planimétrico.
- Drenagem com tubos de concreto Ø 400mm:
 - Quantidade: 43,37 m (média entre trechos de 29,20 m e 14,17 m)
 - Cálculo: comprimento linear de valas conforme projeto hidráulico.
- Calçadas com acessibilidade:
 - Área: Não explicitada, mas estimada proporcional à testada frontal das vias, com faixa mínima de 1,20 m, podendo alcançar cerca de 700 m².
- Escavações de vala (até 1,5 m e 3,0 m):
 - Volumes médios entre 61,44 m³ e 28,77 m³.
 - Cálculo: seção transversal da vala × extensão, com coeficientes de empolamento aplicados.

4. Documentos de Suporte Utilizados

- Memorial de Cálculo e Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ) – Arquivo assinado e fornecido: 045-Memorial_de_Calculo_e_PLQ-100%25_assinado.pdf.
- Memorial Descritivo da Obra – Arquivo: MD-PAV-JPM-REV03_assinado.pdf.
- Projeto Arquitetônico e de Urbanização – Arquivo: PRJ_ARQ_REV.02_FL.03_URB.pdf.
- Orçamento da Obra – Arquivo: ORCAMENTO-_Pav._Japomirin_REV04_assinado.pdf.
- Cronograma Físico-Financeiro – Arquivo: CRONOGRAMA-_Pav._Japomirin_REV04_assinado.pdf.

Todos os serviços foram orçados com base nos itens do SINAPI, seguindo a orientação da IN nº 73/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e a prática usual da Caixa Econômica Federal para obras públicas com repasse.

Resumo das Quantidades Estimadas

Categoria	Unidade	Quantidade Estimada
Pavimentação Intertravada	m ²	2.038,88
Drenagem (tubos Ø 400 mm)	m	43,37
Escavação de Valas	m ³	90,21 (total)
Escoramento de Vala	m ²	99,47
Calçadas Acessíveis	m	755,24
Demolição de Piso	m ²	127,08

Aterros/Compactações	m ³	93,78
-----------------------------	----------------	-------

Declaração Final

A presente estimativa foi elaborada com base em documentos técnicos oficiais do projeto, utilizando métodos quantitativos padronizados e preços referenciados nas tabelas SINAPI vigentes. Trata-se, portanto, de uma estimativa confiável e tecnicamente fundamentada, adequada para subsidiar o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e os demais artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 na fase preparatória da licitação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação referente à obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas no Loteamento Panelli, Distrito de Japomirim, foi elaborada com base em levantamento de quantitativos extraídos dos projetos preliminares, considerando os critérios técnicos usuais de engenharia para obras dessa natureza. O objetivo é viabilizar a urbanização de duas vias públicas não pavimentadas, com a implantação de infraestrutura completa, incluindo acessibilidade, drenagem e sinalização.

As áreas a serem pavimentadas foram estimadas em 1.175,88 m² para a Rua A e 863,00 m² para a Rua B, totalizando 2.038,88 m² de pavimentação com blocos intertravados de concreto. Os serviços incluídos na estimativa contemplam:

- **Limpeza e regularização do greide das vias;**
- **Demolição pontual de pavimentos existentes;**
- **Execução de subleito, sub-base e colchão de assentamento;**
- **Instalação de blocos de concreto intertravado com espessura mínima de 8 cm;**
- **Execução de passeio acessível em concreto com piso tátil e rampas;**
- **Implantação de dispositivos de drenagem superficial com tubos de concreto**
- **Instalação de meios-fios e sarjetas;**
- **Sinalização horizontal com tinta acrílica viária de alta resistência.**

Todos os quantitativos foram dimensionados com base em medições planimétricas, volumes de escavação e preenchimento, e seções-tipo previstas para cada trecho.

Justificativa para Uso da SINAPI

O sistema SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, foi adotado como única base de precificação da presente estimativa. Trata-se do sistema oficialmente recomendado pelo art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo referência obrigatória para obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Pública.

O uso exclusivo da tabela SINAPI – Bahia, referência de Janeiro de 2025

garante:

- **Padronização e isonomia no processo de orçamentação pública;**
- **Transparência na definição dos custos unitários;**
- **Prevenção de sobrepreço e superfaturamento, por meio de parâmetros auditáveis e públicos;**
- **Segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, especialmente para contratações com**

recursos federais.

A adoção da SINAPI também facilita o controle externo por órgãos como TCU, CGU e Tribunais de Contas Estaduais, além de permitir maior previsibilidade orçamentária e comparação entre propostas.

Conclusão e Valor Estimado

Com base nas especificações da obra, nos quantitativos estimados e nos preços unitários oficiais atualizados da SINAPI/BA (Jan/2025), chegou-se ao seguinte valor global:

- Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 523.779,83
- Base de Referência de Preços: SINAPI – Bahia – Jan/2025
- BDI Aplicado: 22%

Este valor contempla a totalidade dos serviços essenciais à plena funcionalidade da obra, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de uma estimativa confiável e tecnicamente fundamentada, apta a subsidiar as fases seguintes do processo licitatório.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Considerando o objeto da contratação – execução de obra de pavimentação com blocos intertravados, calçadas acessíveis, drenagem pluvial e sinalização viária – o parcelamento da solução não é recomendável. A obra será executada de forma contínua em duas ruas interligadas (Rua A e Rua B), com soluções de infraestrutura integradas, cujo planejamento técnico demanda padronização de materiais, de métodos construtivos e de execução sequencial. Fragmentar o objeto em lotes distintos poderia comprometer a uniformidade da obra e aumentar os custos administrativos de gerenciamento contratual.

A não adoção do parcelamento está amparada no inciso I e II do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação unificada viabiliza economia de escala, sobretudo na aquisição de insumos como blocos intertravados, concreto, tubos e materiais de sinalização, além de reduzir custos com mobilização de equipamentos e equipes técnicas. Do ponto de vista da gestão contratual, o fracionamento poderia resultar em conflitos de interface entre fornecedores distintos, além de dificultar o controle de qualidade, o cumprimento do cronograma e a fiscalização dos serviços.

Ademais, o objeto a ser contratado configura, sob o aspecto funcional e operacional, um sistema integrado de infraestrutura urbana, o que se enquadra no inciso II do § 3º do mesmo artigo. Pavimentação, drenagem e sinalização são partes interdependentes de um único escopo técnico, cuja execução precisa ocorrer de forma coordenada e contínua para garantir o desempenho da obra e a segurança viária dos moradores e usuários. A separação das frentes de serviço poderia gerar risco à integridade do objeto pretendido, além de potenciais atrasos ou incompatibilidades técnicas entre contratos.

Por fim, não se verifica, neste caso, a necessidade de aproveitamento de peculiaridades do mercado local que justifique o parcelamento, tampouco há indícios de que a contratação unificada restringirá a competitividade ou favorecerá concentração de mercado, dado que o setor de obras civis de pequeno e médio porte apresenta ampla oferta de empresas habilitadas. Dessa forma, diante da inviabilidade técnica e econômica do fracionamento e da necessidade de assegurar qualidade, integração e eficiência na execução da obra, justifica-se a contratação do objeto em lote único, com base no planejamento técnico.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Análise de Contratações Correlatas e Interdependentes

1. Definições e Contexto

Contratações correlatas são aquelas que, embora autônomas, guardam relação temática ou funcional com a

contratação em análise. Elas contribuem de maneira complementar para o mesmo objetivo estratégico ou operacional.

Contratações interdependentes, por sua vez, são aquelas cuja execução de um objeto está diretamente condicionada à execução do outro, formando um encadeamento técnico, logístico ou funcional que exige planejamento conjunto e execução coordenada.

A identificação dessas contratações é fundamental para o planejamento eficiente, a alocação racional de recursos, a prevenção de sobreposições, e para garantir que a contratação principal atinja plenamente seu objetivo, sem entraves operacionais, técnicos ou administrativos decorrentes da ausência ou falha de contratações conexas.

2. Identificação de Contratações Correlatas

Contratação Correlata	Relação com a Solução Escolhida	Impacto na Eficácia	Oportunidade de Otimização
Serviços de topografia para auxiliar na fiscalização da obra	Fundamentam a demarcação precisa das vias, dos alinhamentos e das cotas de projeto.	Alta – falhas de medição podem comprometer greide e escoamento.	Execução prévia otimiza o projeto e reduz retrabalho.
Coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana	Essencial após terraplenagem e execução da drenagem e calçadas.	Média – interfere na limpeza final da obra e imagem urbana.	Pode ser contratada de forma articulada para reduzir custos.
Manutenção de vias públicas (patrulhamento e tapa-buracos em outras áreas urbanas)	Compartilha equipe e insumos com a pavimentação planejada.	Baixa direta, mas alta sinergia logística.	Agrupamento pode gerar economia de escala.
Serviço de arborização e paisagismo urbano	Complementa a obra urbanística, com inserção ambiental e melhoria estética.	Média – melhora percepção pública da obra.	Integração opcional, mas vantajosa.

3. Identificação de Contratações Interdependentes

Contratação Interdependente	Natureza da Interdependência	Impacto Recíproco	Riscos Associados	Estratégias de Gerenciamento
Implantação de rede de esgoto (futura ou existente)	As cotas de pavimento e greide devem considerar a profundidade da rede sanitária.	Elevado – obras de pavimento sobre rede inacabada geram retrabalho.	Danos em rede, interrupção do tráfego, custos extras.	Articular com a concessionária/local de saneamento para execução prévia ou simultânea.

4. Avaliação Global e Recomendação

A análise evidencia que a contratação principal – obra de pavimentação e drenagem urbana no Loteamento Panelli – possui contratações correlatas complementares que, se devidamente coordenadas, podem maximizar a eficiência e a economicidade do projeto. A realização articulada dessas ações (topografia, limpeza, paisagismo) contribui diretamente para a qualidade final da entrega e a percepção positiva da população beneficiada.

Por outro lado, as contratações interdependentes identificadas (como redes de água/esgoto e calçadas

acessíveis) devem ser tratadas com especial atenção no cronograma físico, pois sua não execução prévia ou simultânea compromete a integridade técnica e funcional da obra, além de implicar em custos adicionais e possível perda de recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, que a Unidade Administrativa formalize a articulação entre os setores envolvidos, adote um cronograma coordenado e, se necessário, integre os contratos interdependentes a uma contratação integrada ou lote único, desde que mantida a competitividade. Essa abordagem assegura planejamento robusto, gestão eficiente e plena entrega dos resultados esperados à população, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

A presente contratação, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas no Loteamento Panelli, localizado no Distrito de Japomirim, Município de Itagibá/BA, está plenamente alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, sendo uma ação previamente planejada e estrategicamente considerada prioritária para a melhoria da infraestrutura urbana local.

Tal contratação foi objeto de pleito formalizado junto ao Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, resultando na celebração do Termo de Convênio nº 948201/2023, que assegura o aporte de recursos federais para sua execução. A inclusão dessa ação no escopo do convênio confirma que a demanda foi tecnicamente justificada, previamente planejada e aprovada nos instrumentos de planejamento e na programação de investimentos da gestão municipal.

Adicionalmente, a contratação em tela consta expressamente no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e na Programação de Desembolso do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), evidenciando sua compatibilidade com a política pública municipal de mobilidade urbana, acessibilidade e saneamento. Tais instrumentos asseguram não apenas a previsão técnica e orçamentária da despesa, mas também sua viabilidade jurídica, financeira e estratégica.

Dessa forma, verifica-se que a contratação não é uma ação isolada ou eventual, mas sim parte de um conjunto coerente de iniciativas voltadas à qualificação da malha viária urbana, melhoria das condições de tráfego e valorização dos espaços públicos. Seu registro no PAC, LOA e QDD, bem como sua vinculação a convênio federal já celebrado, reforça o compromisso da Administração com o planejamento eficiente, a gestão responsável dos recursos públicos e a entrega efetiva de resultados à população.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

A adoção da solução consistente na execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de drenagem no Loteamento Panelli, Distrito de Japomirim, visa alcançar três resultados estratégicos principais: (i) qualificar a mobilidade urbana local, proporcionando deslocamentos seguros e contínuos para pedestres e veículos, eliminando trechos de barro, poeira e erosões; (ii) controlar de forma eficaz o escoamento das águas pluviais, mitigando riscos de alagamentos, enxurradas e danos à infraestrutura urbana; e (iii) promover a acessibilidade universal e a valorização urbana, com a construção de calçadas com piso tátil, rampas e sinalização adequada, promovendo inclusão, segurança viária e estética qualificada. A solução adotada também possibilita o uso racional de recursos públicos, aproveitando tecnologias de simples manutenção, com menor impacto ambiental, alta durabilidade e potencial reaproveitamento de materiais em ciclos futuros de intervenção urbana.

Do ponto de vista quantitativo, estima-se a pavimentação de 2.038,88 m² de vias urbanas, beneficiando diretamente mais de 55 famílias com infraestrutura permanente e segura. A implantação de tubulação de concreto e dispositivos de drenagem permitirá o escoamento adequado das águas pluviais, eliminando pontos críticos de alagamento, cujos resultados poderão ser avaliados pela redução de ocorrências registradas em períodos chuvosos e menor necessidade de intervenções emergenciais. Estima-se ainda a construção de cerca

de 700 m² de calçadas acessíveis, em conformidade com a NBR 9050, favorecendo especialmente pessoas com deficiência, idosos e estudantes. Tais benefícios serão monitorados por meio de indicadores como redução de reclamações comunitárias, aumento da circulação em vias urbanizadas e melhoria dos índices de acessibilidade urbana.

Além dos resultados técnicos e sociais, destaca-se que a solução promove o aproveitamento sustentável dos recursos públicos. A escolha pelo pavimento intertravado permite reduzir a frequência e o custo de manutenção, com possibilidade de reaproveitamento dos blocos em futuras intervenções. A execução planejada favorece o uso eficiente dos recursos humanos locais, promovendo geração de emprego e valorização da mão de obra na região. A utilização de recursos naturais como areia e brita segue critérios normativos e de reaproveitamento de resíduos, alinhando-se às diretrizes ambientais e econômicas. Por fim, a centralização da contratação e o planejamento integrado da solução favorecem a racionalização de recursos financeiros, assegurando o melhor retorno ao investimento público e alinhando a ação aos princípios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade fiscal que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

1. Definição formal da equipe de fiscalização e gestão contratual

- Justificativa: Identificar previamente os agentes responsáveis por acompanhar tecnicamente, fiscalizar a execução física e controlar a conformidade documental e financeira do contrato garante clareza de responsabilidades, conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021.
- Responsável pela implementação: Secretário Municipal de Infraestrutura, por meio de portaria publicada com base na estrutura funcional da pasta.

2. Capacitação técnica dos fiscais e gestores designados

- Justificativa: Dada a natureza específica da obra (pavimento intertravado, drenagem, calçadas acessíveis), é essencial que os agentes designados compreendam as normas técnicas aplicáveis (ex: NBR 9781, NBR 9050, NBR 6118) e os procedimentos administrativos da Lei 14.133/21.
- Responsável pela implementação: **Secretário de Infraestrutura e obras selecionará Engenheiro fiscal responsável pela obra com especialização e experiência em Obras de Pavimentação.**

3. Elaboração e pactuação do Plano de Trabalho para fiscalização

- Justificativa: Estabelecer previamente os marcos de verificação física, cronograma de medições, critérios de aceite e diretrizes de segurança possibilita maior previsibilidade e controle da execução contratual.
- Responsável pela implementação: Gestor do contrato e equipe técnica da fiscalização.

4. Atualização e conferência prévia dos projetos e memoriais técnicos

- Justificativa: Validar se os documentos técnicos estão consistentes com o edital, com o orçamento contratado e com as condições do local da obra, reduzindo riscos de aditivos desnecessários.
- Responsável pela implementação: Engenheiro da Secretaria designado para fiscalização, em conjunto com a Assessoria Técnica da Prefeitura.

5. Vistoria técnica e marcação do canteiro de obras

- Justificativa: A definição física da área de intervenção antes da assinatura contratual evita conflitos com moradores, ocupações indevidas e erros de implantação.
- Responsável pela implementação: Equipe técnica da fiscalização, com apoio da equipe de topografia da Prefeitura ou contratada.

6. Comunicação institucional e social com os moradores da área beneficiada

- Justificativa: Informar previamente à comunidade sobre os prazos, objetivos e impactos da obra contribui para a aceitação social, reduz ruídos de comunicação e facilita o andamento das atividades.
- Responsável pela implementação: Coordenação de Comunicação da Prefeitura, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura.

7. Verificação da compatibilidade com redes de infraestrutura existentes (água, esgoto, energia)

- Justificativa: Garante que não haverá interferências com obras de saneamento ou energia, o que poderia acarretar retrabalho e atraso.
- Responsável pela implementação: Engenheiro responsável pela fiscalização, com articulação junto às concessionárias locais (Embasa, Coelba).

8. Garantia da disponibilidade orçamentária e dotação específica para empenho

- Justificativa: Confirmar junto ao setor financeiro a existência de saldo para empenho integral ou por parcelas assegura a execução contratual sem interrupções.
- Responsável pela implementação: Secretaria de Finanças, mediante consulta da Secretaria de Infraestrutura.

9. Preparação dos instrumentos de controle documental e físico da obra (diário de obras, relatórios de medição, controle de boletins de medição e cronogramas atualizados)

- Justificativa: Possibilita registros contínuos e confiáveis, facilitando o acompanhamento, a prestação de contas e eventuais auditorias.
- Responsável pela implementação: Gestor e fiscais do contrato.

Conclusão

A adoção sistemática dessas providências prévias assegura que a contratação seja iniciada com planejamento, controle e transparência, prevenindo falhas de execução, aditivos injustificados e atrasos. Com agentes capacitados, marcos de fiscalização bem definidos e diálogo social com a população, a Unidade Administrativa fortalece sua capacidade de gestão contratual, promovendo a eficiência, economicidade e regularidade que a Nova Lei de Licitações impõe como dever da Administração Pública.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

Considerando os estudos técnicos e documentos que instruem a contratação da obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto e drenagem urbana no Loteamento Panelli, Distrito de Japomirim, especialmente a Declaração de Levantamentos Preliminares e a Declaração de Destinação de Águas Pluviais, verifica-se que a intervenção proposta foi precedida de análise territorial e ambiental compatível com as diretrizes de sustentabilidade e conformidade normativa. A obra foi dispensada de licenciamento ambiental específico, conforme Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 001/2024, expedida pela autoridade ambiental competente, com validade até Julho de 2026, considerando que se trata de intervenção de baixo impacto e em zona urbana consolidada. Durante sua execução, são esperados impactos ambientais

negativos temporários, como a emissão de poeira, ruídos e geração de resíduos da construção civil (RCC). Para mitigá-los, a Administração exigirá medidas como o umedecimento das vias durante a movimentação de terra, uso de máquinas com manutenção atualizada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, além da adoção de logística reversa para embalagens e refugos reutilizáveis.

Quanto à drenagem pluvial, conforme declaração técnica emitida e validada pela TRANSPETRO, a destinação das águas ocorrerá por meio de sistema superficial com canalização orientada e deságue controlado em área de dissipação natural, respeitando os dispositivos técnicos e ambientais aplicáveis, sem risco de contaminação ou assoreamento de corpos hídricos. A solução técnica adotada também prioriza o uso racional de recursos naturais e operacionais, com controle do consumo de água, seleção de insumos modulares e baixa demanda energética no ciclo de vida do pavimento, contribuindo para uma obra mais limpa e de menor impacto.

No aspecto positivo, os impactos ambientais e socioambientais esperados são significativos e permanentes: melhoria das condições de drenagem e tráfego urbano, redução de alagamentos, ampliação da acessibilidade conforme NBR 9050, requalificação visual da malha urbana e valorização do espaço público. A pavimentação em blocos intertravados permite manutenção pontual sem desperdício, sendo reciclável e de longa durabilidade, o que amplia sua sustentabilidade econômica e técnica. A contratação também prevê o aproveitamento de recursos humanos locais, promovendo empregabilidade e circulação de renda. Dessa forma, a obra atende plenamente aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável, assegurando que os benefícios sociais, ambientais e econômicos decorrentes da intervenção superem eventuais impactos temporários, com respaldo técnico, legal e institucional.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise abrangente realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, socioambientais e legais envolvidos, manifesta-se posicionamento conclusivo pela viabilidade da contratação da obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem superficial, calçadas acessíveis e sinalização urbana no Loteamento Panelli, Distrito de Japomirim, no Município de Itagibá/BA. A solução proposta atende de forma clara e objetiva à necessidade previamente diagnosticada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, estando alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade está respaldada na existência de projeto técnico compatível com a realidade local, levantamento de mercado embasado nos preços oficiais do SINAPI (Janeiro/2025), ausência de necessidade de licenciamento ambiental conforme DLA nº 001/2024, e impacto social positivo relevante, especialmente no que se refere à melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida da população local. Além disso, foram consideradas as contratações correlatas e interdependentes, os riscos gerenciáveis identificados, a adoção de práticas sustentáveis e o planejamento prévio quanto à gestão e fiscalização contratual, com indicação das medidas mitigadoras para os impactos ambientais identificados.

A contratação está ainda alinhada com os instrumentos de planejamento do município, constando no Plano Anual de Contratações (PAC), na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e na programação de desembolso (QDD), além de estar vinculada ao Convênio nº 948201/2023 celebrado com o Ministério das Cidades, o que garante a viabilidade financeira e o compromisso federativo com a execução. Diante de todos os fatores analisados, conclui-se que a contratação é técnica e juridicamente viável, representa o melhor uso dos recursos públicos disponíveis e deve ser autorizada, garantindo a entrega efetiva de infraestrutura urbana qualificada à comunidade de Japomirim.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

- (X) Não há necessidade de classificação
() Grau reservado: cinco anos.
() Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV – RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Lorena Rhillary Maia Santos
Assistente De Departamento
Ciente,
Secretário Municipal de Infraestrutura
MARCOS IRIS BARRA SILVA

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
JAPOMIRIM
ITABIGÁ – BA

FEVEREIRO/2025

Rua Coronel Pessoa, nº 91, 1º andar
CEP: 45654-380

SUMÁRIO

OBJETIVOS	4
OBJETIVOS DO DOCUMENTO	5
OBJETIVOS DO PROJETO	5
• DA SITUAÇÃO	6
1. Informações Gerais	6
2. Descrição	6
SERVIÇOS	7
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8
ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	8
ENCARREGADO GERAL	8
2 SERVIÇOS PRELIMINARES	8
2.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	8
2.2 ISOLAMENTO DE OBRA –TELA TAPUME	9
2.3 INSTALAÇÃO DE DESINSTALAÇÃO DE CONTAINER	9
2.4 EXECUÇÃO DE CONTAINER (ALMOXARIFADO)	10
2.5 RESERVATÓRIO	10
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	11
3.1 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	11
3.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO	11
3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	11
4 TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO COMPENSADO)	13
4.1 TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO COMPENSADO)	14
4.1.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	14
4.1.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	14
4.1.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA	14
4.1.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³	15
5 DRENAGEM PLUVIAL	15
CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO	15
5.1 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	21
5.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	22
5.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M	22
5.4 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M	23

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO JAPOMIRIM

5.5 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 M A 1,5 M	23
5.6 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M	23
5.7 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM	24
5.8 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM	24
5.9 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM	25
5.10 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM	25
5.11 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM.	26
5.12 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM.	26
5.13 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM.	27
5.14 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM.	28
5.15 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK).	28
5.16 BOCA DE LOBO COMBINADA	29
5.17 POÇO DE VISITA - PVI 03	29
5.18 ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA (CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM)	30
5.19 BOCA DE BSTC D = 1,00 M	30
5.20 DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	30
5.21 REATERRO MECANIZADO DE VALA	31
5.22 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS	31
5.23 TRANSPORTE	32
6 PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E ACESSIBILIDADE	32
6.1 LOCAÇÃO	32
6.1.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	32
6.2 CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO	33
6.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	33
6.2.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO	33
6.2.3 TRANSPORTE	34
6.3 MEIO-FIO E SARJETA	34
6.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO	34
6.3.2 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL	35
6.4 PASSEIO E ACESSIBILIDADE	36
6.4.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	37
6.4.2 TRANSPORTE DE LASTRO DE BRITA	38
6.4.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	38
6.4.4 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO	39

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO JAPOMIRIM

6.4.5 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO	39
6.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	40
6.5.1 SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO	41
6.5.2 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16	41
6.5.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	
AF_05/2021	42
7 SERVIÇOS FINAIS	42
7.1 LIMPEZA DE RUAS	42
TERMO DE ENCERRAMENTO	42

OBJETIVOS

Objetivos do Documento

Trata-se de um memorial descritivo arquitetônico que tem como objetivo caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes utilizados, bem como toda a sistemática construtiva utilizada digna de descrição. O documento contém a definição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Além disso, constam citações de leis, normas (Associação Brasileira de Normas Técnicas – Normas Brasileiras, ABNT e NBR daqui pra frente), decretos, regulamentos, portarias e códigos referentes à construção civil emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou por concessionárias de serviços públicos.

Todas as recomendações e especificações aqui feitas devem ser seguidas à risca, sendo sobrepostas apenas caso diverjam das NBRs (Situação que deve ser pontuada imediatamente ao Fiscal da Obra e deve ser corrigida antes de sua execução). Não é permitido o emprego de materiais, técnicas ou práticas que discordem dos itens aqui listados. Quando um item ou serviço não estiver listado, deve ser seguido as instruções de suas respectivas NBRs ou instruções do fabricante.

Atenção: Com o objetivo de compatibilizar o processo de orçamento, parte dos itens e suas respectivas execuções que seguem abaixo foram extraídos e adaptados da SINAPI/CAIXA (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) ou outras bases de dados nacionais. O orçamento deve ser verificado para identificar a base de dados ou composição de cada item (as nomenclaturas estarão idênticas ou similares). No entanto, é importante que o memorial seja lido na sua totalidade, uma vez que ele contém informações específicas relacionadas ao projeto!

Objetivos do Projeto

O objetivo do projeto de pavimentação urbana das ruas do Japomirim em Itagibá é melhorar a infraestrutura viária e a acessibilidade na região. Para alcançar isso, será utilizada pavimentação de blocos intertravados e calçada de concreto. Essa abordagem visa garantir um ambiente seguro e acessível para todos os usuários, considerando que a região atualmente carece de qualquer tipo de pavimentação e calçadas. O

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO JAPOMIRIM

projeto busca atender às necessidades específicas da comunidade local, proporcionando uma infraestrutura viária que promova o bem-estar e a inclusão social.

O projeto considera as necessidades do local, incorporando equipamentos que propiciam o aproveitamento da área com um programa que valoriza a humanização, fluxos e usos do espaço. Respeitando inteiramente as normas da ABNT, ANVISA, corpo de bombeiros e outras pertinentes.

O projeto de intervenção foi conduzido com base nas diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal, alinhado ao diagnóstico elaborado pela equipe técnica durante a etapa preliminar de análise.

As condições gerais da área foram analisadas e a partir desse levantamento, buscou-se abordar a demanda da cidade, especialmente no que diz respeito à ausência de calçadas para pedestres.

Diante ao diagnóstico e as solicitações da Prefeitura Municipal o projeto deveria contemplar uma pavimentação de blocos intertravados e calçadas com acessibilidade.

O projeto buscou:

- a) Nova Pavimentação com Piso Intertravado;
- b) Calçada com Acessibilidade.

- **Da Situação**

- 1. Informações Gerais

ENDEREÇO: Japomirim – Itagibá/BA
CEP: 45585-000
ENTORNO: Residencial.

- 2. Descrição

Atualmente, as ruas do Japomirim em Itagibá apresentam uma situação precária em termos de infraestrutura viária e acessibilidade. Sem qualquer tipo de pavimentação e com calçadas inexistentes, a região enfrenta desafios significativos para a circulação segura de veículos e pedestres. A falta de uma estrutura adequada também dificulta o acesso as residências do local, impactando negativamente a qualidade de vida dos moradores. A ausência de infraestrutura básica resalta a urgência da intervenção por meio do projeto de pavimentação urbana, visando suprir as necessidades essenciais

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO JAPOMIRIM

da comunidade e promover um ambiente mais seguro e acessível para todos os usuários.

ÁREA DE INTERVENÇÃO:



FIGURA 1: LOCALIZAÇÃO

SERVIÇOS

A obra será executada conforme especificações técnicas que assegurem o bom resultado em função destas premissas bases, que são decorrentes de normas técnicas. Os serviços não aprovados e que apresentarem vícios ou defeitos de execução serão demolidos e reconstruídos por conta da empreiteira, sem gerar ônus para a prefeitura.

Os materiais que não satisfazerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 horas, a contar da determinação do engenheiro fiscal.

Caso haja dúvida quanto ao projeto ou a execução, esta deverá ser esclarecida com antecedência, através do contato formal com o engenheiro fiscal.

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Engenheiro de obra Junior

Custo de administração de obra para o Profissional engenheiro civil de obra júnior e seus devidos encargos sociais e complementares de acordo com a tabela SINAPI-BA cuja referência observada foi a de março de 2024.

O custo total calculado se deu em razão da necessidade deste profissional conforme seguinte premissa do cronograma de obras:

Horas trabalhadas por dia útil: 3,0

Dias úteis trabalhados por semana: 1,0

Semanas por mês: 4,0

Tempo total de obra em meses: 4,0

Totalizando assim 48 horas trabalhadas.

Encarregado geral

Custo de administração de obra para o Profissional encarregado geral de obra e seus devidos encargos sociais e complementares de acordo com a tabela SINAPI-BA cuja referência observada foi a de março de 2024.

O custo total calculado se deu em razão da necessidade deste profissional conforme seguinte premissa do cronograma de obras:

Horas trabalhadas por dia útil: 4,0

Dias úteis trabalhados por semana: 5,0

Semanas por mês: 4,0

Tempo total de obra em meses: 4,0

Totalizando assim 320 horas trabalhadas.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

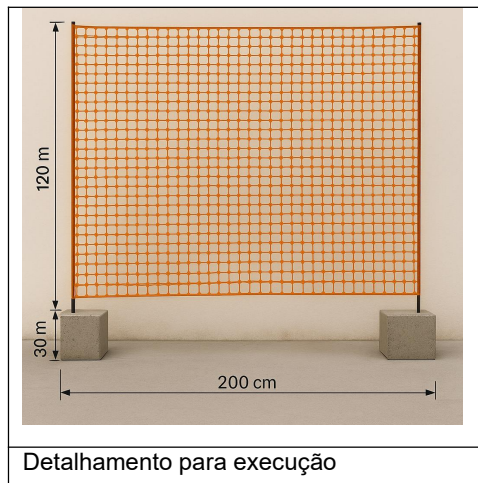
2.1 Placa De Identificação De Obra

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO JAPOMIRIM

A placa da obra deve ser feita com material em madeira e chapa de aço galvanizado, pintada com tinta apropriada, a ser instalada com altura entre 1,80 m e 2,60 m, em local de fácil identificação e visualização, conforme modelo fornecido (caso haja), tendo apresentado a descrição do objeto, valor da obra e demais informações conforme orientação da contratante, com as dimensões 3,00m x 1,50m.

2.2 Isolamento De Obra –Tela Tapume

A instalação da tela tapume de proteção será realizada utilizando tela de polietileno com altura de 1,20 metros, fixada em blocos de concreto para garantir isolamento do local e segurança para a população. A execução envolve a preparação do local onde os blocos de concreto serão posicionados, garantindo uma base firme. Os blocos de concreto servirão como ancoragem para a tela de polietileno, proporcionando resistência contraventos e impactos. A tela será esticada e fixada nos blocos, assegurando que fique tensionada e sem folgas. Todo o processo será conduzido conforme as normas de segurança e especificações técnicas, garantindo proteção eficaz e durabilidade da estrutura de tapume.



2.3 Instalação de Desinstalação de Container

Para a instalação e desinstalação mecanizada de contêiner ou módulo habitável de usos diversos, conforme especificação, o procedimento é o seguinte:

Primeiramente, prender as cintas no contêiner ou módulo habitável, garantindo segurança durante o içamento. Em seguida, içar e posicionar o contêiner ou módulo

habitável no local previsto, utilizando equipamento adequado para manuseio de cargas pesadas. Após posicionar corretamente, desprender as cintas do contêiner ou módulo habitável, assegurando que esteja estável e seguro em seu novo local. Para desinstalar, repetir a operação em sentido inverso: prender as cintas, içar o contêiner ou módulo habitável e transportá-lo de volta ao caminhão de transporte. Este processo garante uma movimentação segura e eficiente, tanto na instalação quanto na desinstalação dos módulos habitáveis, atendendo às necessidades específicas do projeto.

2.4 Execução De Container (almoxarifado)

Será locado um container com dimensões de 2,30 metros de largura, 6,00 metros de comprimento e 2,50 metros de altura, equipado com um sanitário. O container será fornecido completo, sem divisórias internas, proporcionando um espaço aberto e flexível para adaptação conforme a necessidade do usuário. Este container está adequado para uso como escritório temporário em canteiros de obras ou outros locais que necessitem de uma estrutura provisória e funcional. Importante notar que o contrato de locação não inclui os serviços de mobilização e desmobilização, os quais deverão ser providenciados separadamente. Este espaço atende às necessidades básicas de um ambiente de trabalho, garantindo praticidade e conforto. Podendo o construtor optar pela locação de forma a atender à necessidade da obra.

2.5 Reservatório

O reservatório de polietileno de 1000 litros, incluindo suporte em madeira de 7x12 cm e 8x7 cm, será elevado a 4 metros. Este reservatório é responsável por garantir que os operários tenham acesso à água corrente. A instalação será realizada por um carpinteiro e um servente, assegurando que a estrutura suporte adequadamente o reservatório e forneça uma distribuição eficiente de água. Todos os procedimentos seguirão as normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo a funcionalidade e durabilidade do sistema de abastecimento de água no local de trabalho.

3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os itens de demolição e remoção abrangem diversas etapas essenciais para a preparação do terreno. Realiza-se a demolição, remoção e descarte de entulho, garantindo que todos os resíduos gerados sejam devidamente retirados e descartados, conforme especificação, assegurando a limpeza completa do terreno.

3.1 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO

A demolição da pavimentação em paralelepípedo, conforme o serviço 7989 do ORSE 12-2023, será realizada sem reaproveitamento do material. O processo inclui a remoção cuidadosa dos paralelepípedos existentes, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados para garantir a eficiência e segurança. Após a remoção, os paralelepípedos serão transportados e descartados de maneira adequada, seguindo as normas ambientais e de gestão de resíduos. A base subjacente será limpa e preparada para futuras intervenções, garantindo que a área fique livre de detritos e pronta para novos serviços. Todo o procedimento será executado por equipe especializada, assegurando conformidade com as especificações técnicas e regulamentos vigentes

3.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO

O entulho resultante será carregado, manobrado e descarregado em caminhão basculante de 14 m³, utilizando escavadeira hidráulica (com caçamba de 0,80 m³ / 111 HP), garantindo uma remoção eficiente e segura dos resíduos. O armazenamento temporário do material demolido não deve obstruir passagens de pessoas, veículos ou o escoamento natural das águas.

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O material proveniente das demolições deve ser encaminhado para uma área designada pela fiscalização, garantindo que o espaço esteja limpo e livre de entulhos antes de iniciar outras etapas da obra. É estritamente proibido direcionar produtos de

demolição para sistemas de drenagem urbana por meio de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deve ser eliminado por meio de varrição, a fim de evitar poeira no local.

As demolições previstas em projeto devem ser executadas de forma evitar danos a terceiros ou a estruturas não relacionadas ao escopo do serviço, conforme estipulado na NR 18 da Lei 6.514 de 22/12/97. Mantendo a integridade do entorno, principalmente quando paredes, cobertura, pisos ou outros elementos, conectados ou não, estiverem programados para serem mantidos/preservados. Antes do início do serviço, a área deve estar devidamente isolada e sinalizada.

RECOMENDAÇÕES:

i. Preparação, Segurança e Procedimentos:

Antes de iniciar qualquer processo de demolição, é crucial tomar medidas de segurança adequadas. A equipe envolvida na demolição deve usar equipamentos de proteção individual (EPIs), como capacete, óculos de proteção, luvas e calçados de segurança. Além disso, é essencial isolar a área a ser demolida para evitar o acesso de pessoas não autorizadas e garantir que não haja interferência com atividades circundantes.

ii. Avaliação da Estrutura:

Antes de começar a demolição, é importante avaliar a estrutura do passeio existente. A verificação deve garantir que não há interferências subterrâneas, como tubulações ou cabos, que possam ser danificados durante o processo. Caso sejam identificadas interferências, medidas específicas devem ser tomadas para evitar acidentes e danos.

iii. Escolha dos Equipamentos:

Para demolir o passeio de concreto com 10 cm de espessura, os equipamentos mais indicados são o martelete e o compressor. O martelete é uma ferramenta elétrica com ponteira perfuradora que oferece a potência necessária para romper o concreto. Já o compressor fornece o ar comprimido necessário para o funcionamento eficiente do martelete.

iv. Técnica de Demolição:

A demolição com martelete e compressor é um processo controlado e preciso. Os operadores devem começar demolindo o concreto nas bordas, trabalhando em pequenas seções. O martelete é posicionado em um ângulo adequado em relação à

superfície do concreto para otimizar a força de impacto e facilitar o rompimento. O compressor deve fornecer o fluxo constante de ar comprimido para garantir a eficiência do martelete.

v. Limpeza e Preparação para a Nova Pavimentação:

Após a remoção completa do concreto, a área deve ser limpa e preparada para receber a nova pavimentação. Isso pode incluir nivelamento do solo, preparação da base e, se necessário, a instalação de sistemas de drenagem adequados.

Ver:

NBR 5682 de 12/1977 – Contratação, execução e supervisão de [demolições](#).

NBR 15113 de 06/2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

4 TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO COMPENSADO)

As áreas que sofrerão corte, aterro e reaterro devem ser devidamente isoladas, sinalizadas e demarcadas, o projeto de movimento de terra deve ser observado em concordância com a análise/classificação do solo e qualquer outro documento relativo ao solo do terreno. Caso haja, o deslocamento de vegetação e árvores já deve estar executado, com a vegetação removida e preservada em local adequado.

O material proveniente do corte e do aterro deve ser manuseado de forma responsável. Isso inclui a separação dos solos de qualidade, que podem ser reutilizados, daqueles que precisam ser descartados adequadamente em locais aprovados.

O material utilizado para os aterros e reaterros de cavas das fundações, preenchimento de pisos e outros deve ser de primeira qualidade, livre de detritos vegetais e outros que comprometam sua qualidade. Executada em camadas de espessura máxima de 20 cm umedecidas e apiloadas com perfeição gerando uma base sólida e sem bolsões de ar ou pontos frágeis que gerem problemas futuros.

Finalmente, a limpeza e a restauração da área após a conclusão do corte e aterro são igualmente importantes. Isso inclui a remoção de detritos, a revegetação de áreas afetadas e a restauração de estruturas, se for o caso.

Ver:

- NBR 15113 de 06/2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes
- Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

4.1 TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO COMPENSADO)

4.1.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL

A escavação horizontal será realizada em solo de 1ª categoria, utilizando um trator de esteiras com potência de 170 HP e lâmina de 5,20 m³. O processo inclui carga e descarga do material escavado.

A execução incluirá a escolha do tipo de trator e lâmina, considerando o material a ser movimentado e as exigências do trabalho. A escavação será executada cortando o solo com a lâmina do trator. O material escavado será posteriormente carregado utilizando uma pá carregadeira, garantindo eficiência e controle durante todo o processo. Após isso seguirá procedimentos técnicos para assegurar a segurança e eficácia da operação, cumprindo com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

4.1.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO

Para a execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso, é necessário que a camada onde será realizado o aterro esteja totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excesso de umidade. O solo, conforme os parâmetros de qualidade do projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço por caminhões basculantes, que despejam o material no local da execução. Uma motoniveladora espalha e nivela o material até atingir a espessura prevista. Caso o teor de umidade esteja abaixo do especificado, a camada é umedecida com o auxílio de um caminhão pipa. Com o solo na umidade correta, a compactação é realizada utilizando-se um rolo compactador pé de carneiro, seguindo a quantidade de passadas previstas no projeto, garantindo que as exigências de compactação sejam atendidas.

4.1.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA

O serviço de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 14 m³, conforme especificação, é essencial para o transporte eficiente e seguro desses materiais em uma obra. Utilizando uma escavadeira

hidráulica com caçamba de 1,20 m³ e potência de 155 HP, os materiais são carregados de forma precisa e rápida no caminhão basculante.

4.1.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

O transporte de materiais com caminhão basculante de 14 m³ em via primária, para uma distância média de transporte (DMT) de até 30 km, conforme especificação, é essencial para a logística de movimentação de solos e agregados.

5 DRENAGEM PLUVIAL

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO

A seguir temos a metodologia utilizada para os cálculos de contribuição e dimensionamento das unidades de drenagens.

INTENSIDADE DA CHUVA DE PROJETO (I)

Para a determinação da intensidade pluviométrica foi empregada a equação IDF Pinheiro- Naghettini:

$$I_{T,i} = 0,76542 \times D^{-0,7059} \times P^{0,5360} \times \mu_{T,d}$$

Onde:

$I_{T,i}$ é a estimativa da intensidade da chuva no local “i” associada ao período de retorno “T” (mm/h);

D é a duração da chuva (horas);

P é a precipitação média anual no local “i” (mm);

$\mu_{T,d}$ é o quantil adimensional de frequência regional associado ao período de retorno T e a duração d .

TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (T_c)

O valor de t_c é dado pela expressão do “**Califórnia Cuverts Practice, Califórnia Higways And Public Works**”,

Onde:

t_c é o tempo de concentração em minutos

L é a extensão do talvegue principal em Km

H é a elevação média em metros

$$t_c = 57 \left(\frac{L^3}{H} \right)^{0,385}$$

O valor mínimo para t_c foi fixado em 10 minutos

TEMPO DE RECORRÊNCIA (T)

O tempo de recorrência, medido em anos, define o fator de probabilidade de ocorrência de determinada chuva. Dadas as condições deste projeto, foram adotados os valores:

$T = 10$ anos para drenagem superficial (sarjetas e bocas de lobo)

$T = 10$ anos para galerias tubulares

$T = 50$ anos para bueiros e canalização do córrego

MÉTODO RACIONAL

Adotamos o método do hidrograma unitário para este dimensionamento. As vazões foram calculadas com base nas precipitações pluviométricas e dados físicos das subáreas a partir da expressão:

$$Q = 0,00278 \cdot C \cdot i \cdot A$$

Sendo:

Q = a vazão que se deseja calcular em m³/s

C = o coeficiente de deflúvio superficial ou Run-off

i = precipitação pluviométrica em mm/h

A = é a área da sub-bacia em hectare

Para o cálculo de i (intensidade da chuva de projeto) consideramos, $D = 10$ min, $\mu T, D$ (25 anos) = 1,6163 e $\mu T, D$ (10 anos) = 1,4233.

O Coeficiente de Escoamento Superficial foi determinado pela expressão: $C = f \times C_{2/C1}$.

VELOCIDADE

As velocidades foram calculadas pela fórmula de Manning com **n = 0,015** Tubo CONCRETO, alterado conforme solicitação do cliente.

Sendo:

v = velocidade em m/s

RH = raio hidráulico

I = declividade do trecho

n = coeficiente de rugosidade

$$v = \frac{1}{n} \times R_H^{2/3} \times I^{1/2}$$

GALERIAS PLUVIAIS

As galerias tubulares serão canalizações circulares, em CONCRETO, com diâmetros de 400 mm e ramais de ligação de 300mm, todas com $h/d \leq 80\%$.

As unidades drenantes foram dimensionadas pela Fórmula de Manning, apresentada a seguir, cujos parâmetros são os seguintes:

$$V = R_H^{\left(\frac{2}{3}\right)} \times \frac{\sqrt{I}}{n}$$

Onde:

- V é a velocidade em m/s;
- Rh é o raio hidráulico;
- I é a declividade da galleria;
- n é o coeficiente de rugosidade, no caso fixado em 0,010.

O raio hidráulico é, por definição:

$$R_H = \frac{A}{P}$$

Onde:

- A é a área molhada;
- P = Perímetro molhado.

A capacidade da unidade drenante é dada pela equação da continuidade, na qual Q, a vazão em m³/s, é:

$$Q = A \times V$$

Os limites adotados para dimensionamento são:

$$h/D \leq 80\%$$

Limite de h/D

$$0,50 \text{ m/s} \leq V \leq 7,50 \text{ m/s}$$

Limites de Velocidade

Onde h é a altura da lâmina d'água ou tirante hidráulico e D o diâmetro no caso de galerias circulares e a altura total no caso das canaletas.

Nos trechos onde a velocidade for superior a 7,50 m/s, deverão ser implantados dispositivos dissipadores de energia.

BOCAS DE LOBO

Serão projetadas nos locais onde tenham início as galerias pluviais, sendo que as bocas de lobo serão duplas com grelhas de concreto utilizando brita e areia comerciais.

Para projeto das bocas de lobo foram observados os seguintes critérios:

- Serão instaladas bocas de lobos em um dos cruzamentos, e ponto baixo do greides;
 - Não será adotado rebaixamento para a instalação das bocas de lobo;
 - As ligações das bocas de lobo às galerias serão efetuadas por meio de ramais, com diâmetro de 300mm. Os ramais ligarão as bocas de lobo às caixas de passagem ou aos poços de visita, con-forme indicado em projeto
- Q: vazão (l/s)
 - P: semiperímetro da grelha (m)
 - L: comprimento da abertura (m)
 - y: altura da lâmina d'água sobre a grelha (m)

As ligações das bocas de lobo foram analisadas quanto à viabilidade construtiva (número de ligações por PV ou CP, posição das ligações, extensão de ramais, etc.), capacidade dos ramais e interferências com outras redes (esgoto, água, etc.).

As capacidades de engolimento das bocas de lobo são definidas pelas expressões:

Onde: Grelha: $Q = 1,655 \times P \times y^{1,5} \times 1000$

Cantoneira: $Q = 1,655 \times L \times y^{1,5} \times 1000$

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO JAPOMIRIM

Onde:

- Q: vazão (l/s)
- P: semiperímetro da grelha (m)
- L: comprimento da abertura (m)
- y: altura da lâmina d'água sobre a grelha (m)

As bocas de lobo serão duplas com grelha de concreto. Conforme detalhe abaixo, a estrutura será de alvenaria e argamassa. O rebaixo e quadro também serão em concreto com $F_{ck} > 15$ Mpa e $F_{ck} > 22$ Mpa respectivamente. As grelhas serão com $F_{ck} > 22$ Mpa.

BOCA DE LOBO SIMPLES

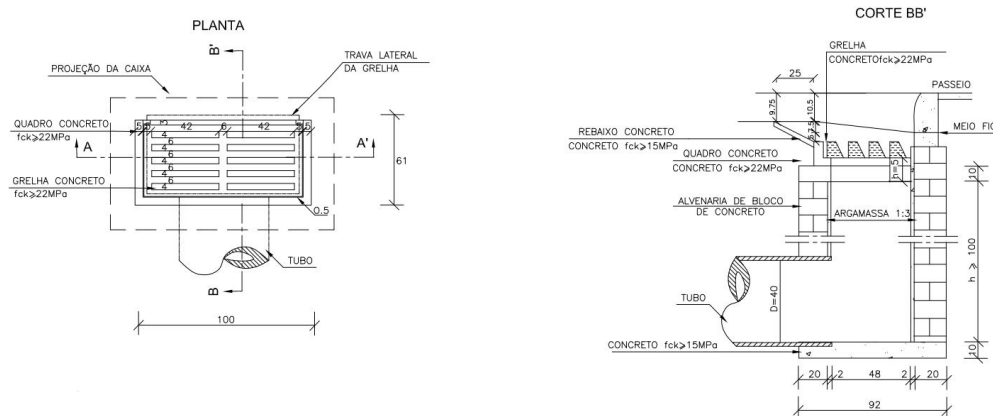


FIGURA 2: REPRESENTAÇÃO EM PLANTA E CORTE DE BOCA DE LOBO SIMPLES

BOCA DE LOBO DUPLA

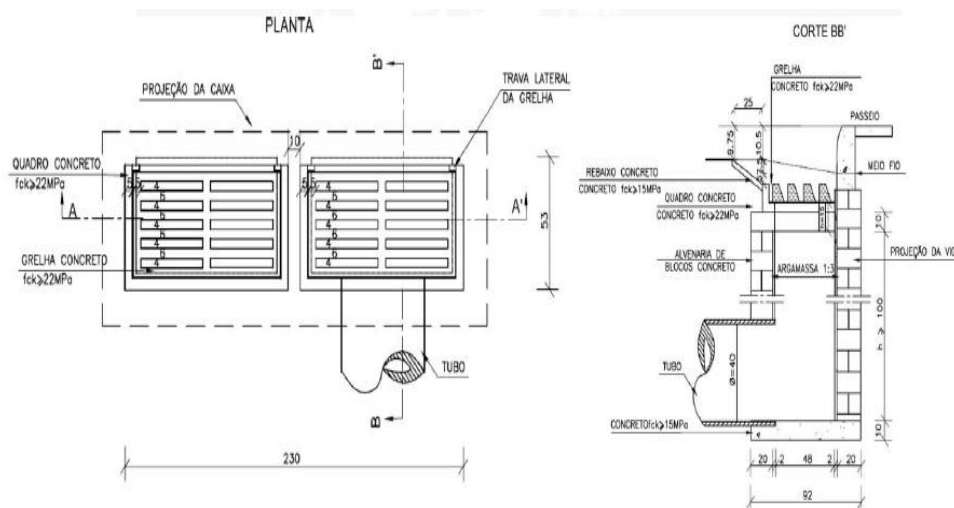


FIGURA 3: REPRESENTAÇÃO EM PLANTA E CORTE DE BOCA DE LOBO DUPLA

POÇOS DE VISITA

Os poços de visita são utilizados para receber as águas provenientes do escoamento superficial, após a coleta realizada pelas bocas de lobo, e direcioná-las para as saídas de rede. Sua aplicação deverá ser feita em casos de mudança de declividade, direção e em espaçamentos pré-determinados para proporcionar a inspeção e limpeza da tubulação.

Neste projeto:

- Em trechos de mudanças de direção no caminhamento das redes pluviais;
- Em trecho de mudanças do diâmetro das redes tubulares;
- Em trechos de mudança de declividade.

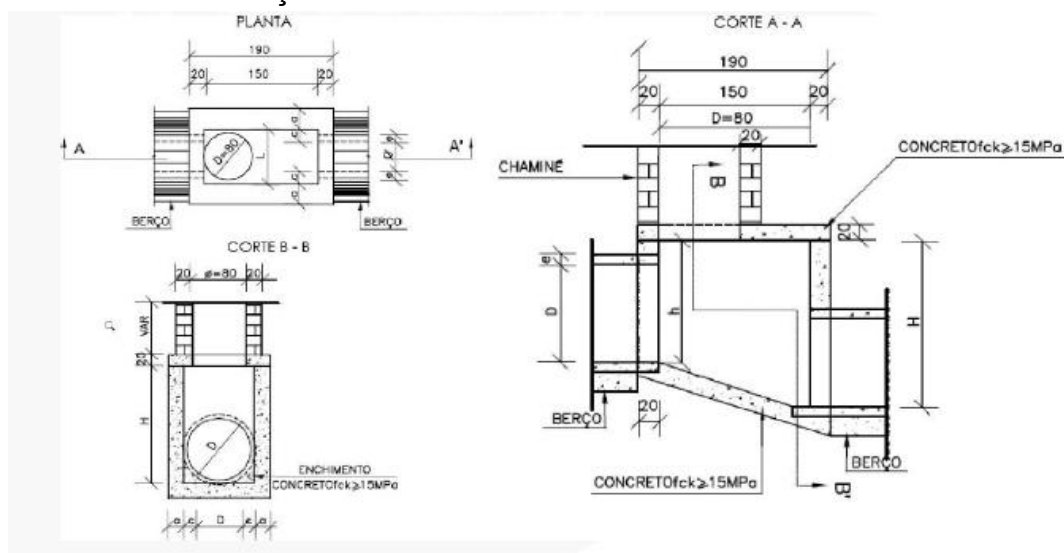


FIGURA 4: REPRESENTAÇÃO EM PLANTA E CORTE DE POÇO DE VISITA

CHAMINÉS COM TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

As chaminés serão de alvenaria com bloco de concreto e argamassa, com degraus da escada de acesso em aço. As tampas são de ferro fundido a serem conectadas às chaminés. Conforme demonstrado abaixo:

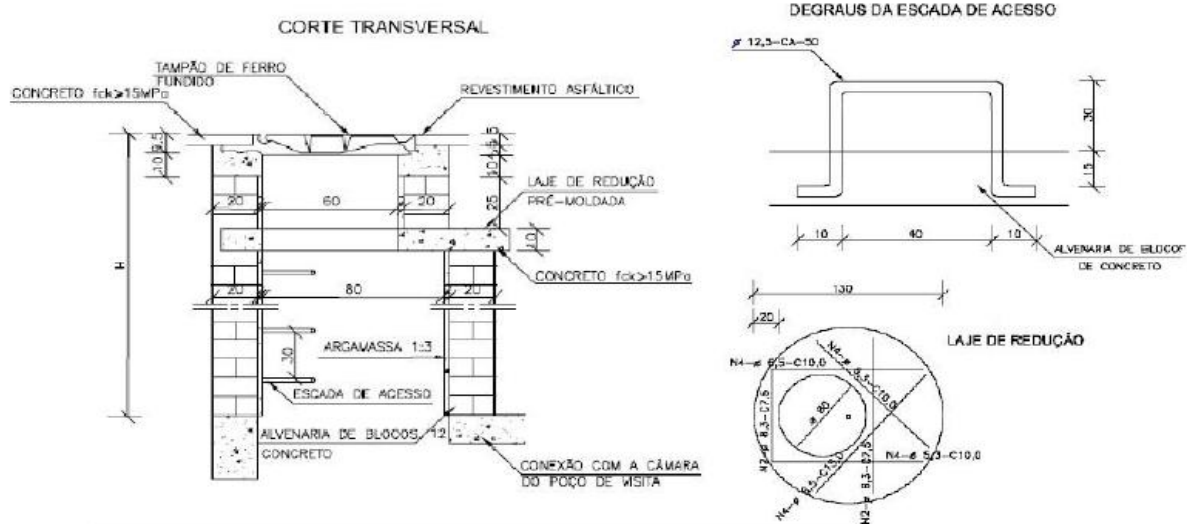


FIGURA 5: REPRESENTAÇÃO EM PLANTA E CORTE DE CHAMINÉ

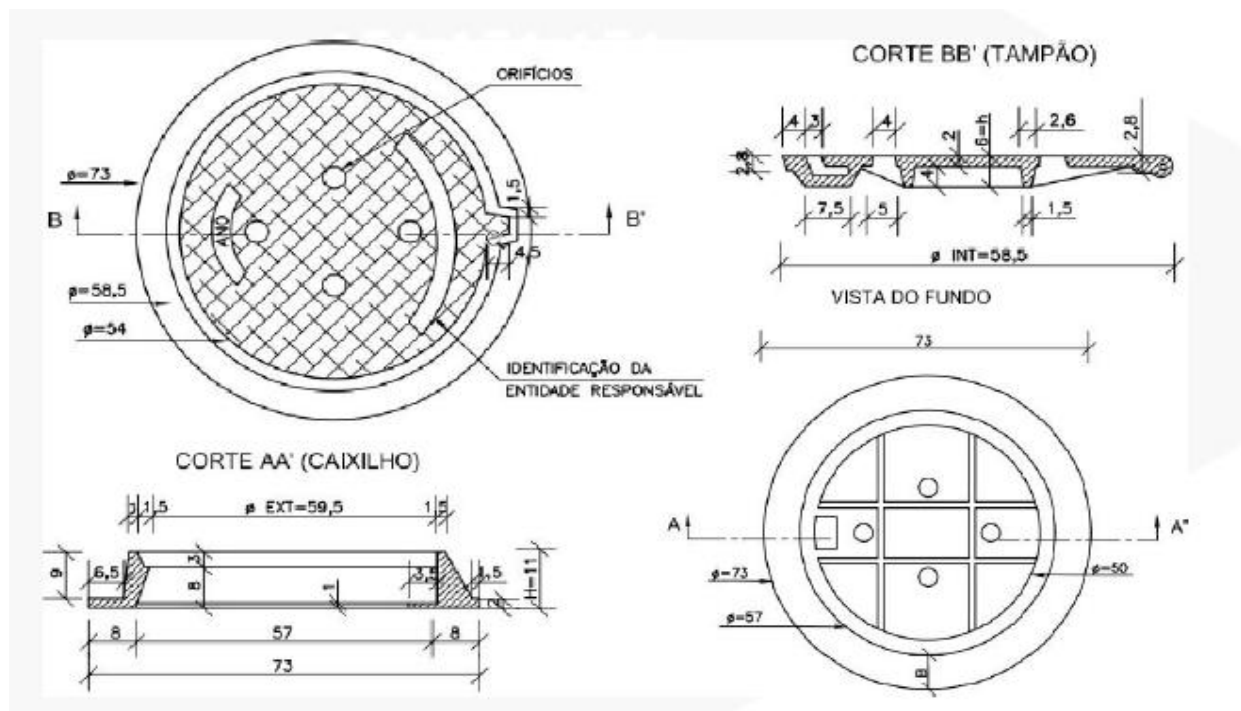


FIGURA 6: REPRESENTAÇÃO EM PLANTA E CORTE DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

5.1 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL

Este processo envolve a marcação precisa dos pontos onde as tubulações serão instaladas, bem como o ajuste de níveis para garantir o fluxo adequado dos deflúvios. Utilizando equipamentos adequados determina-se a posição exata das redes, assegurando que estejam alinhadas conforme o projeto.

O nivelamento é crucial para evitar problemas futuros, como vazamentos. Ele garante que as tubulações mantenham a inclinação correta, permitindo um fluxo contínuo e eficiente.

Este serviço deve ser executado conforme normas técnicas e regulamentos vigentes, garantindo a qualidade e segurança da infraestrutura hidráulica.

5.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M

Após a conclusão da contenção da vala, procede-se à preparação do fundo da vala para o assentamento das redes de esgoto, drenagem ou águas. Este serviço envolve a limpeza, regularização e ajuste da declividade do fundo da vala, conforme especificações do projeto. Quando previsto, executa-se um lastro com material granular, que pode ser lançado manualmente ou de forma mecanizada. Essa preparação é essencial para garantir a estabilidade e o correto posicionamento das tubulações. Após essa etapa, seguem-se os serviços de assentamento da tubulação e reaterro, que não estão incluídos nesta composição e requerem composições específicas. O processo assegura que a vala esteja adequada para suportar as redes a serem instaladas, prevenindo problemas futuros e garantindo a durabilidade do sistema.

5.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M

A escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 metros, utilizando retroescavadeira, conforme especificação, é essencial para a instalação de infraestruturas subterrâneas como tubulações e cabos. A vala terá uma largura de 0,8 a 1,5 metros e será executada em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência. A retroescavadeira utilizada possui tração 4x4, potência líquida de 88 HP, caçamba de carregadeira com capacidade mínima de 1 m³ e caçamba de retro com capacidade de 0,26 m³, com peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros.

5.4 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M

A escavação mecanizada de vala com profundidade entre 1,5 e 3,0 metros, utilizando retroescavadeira, conforme especificação, é fundamental para a instalação de infraestruturas urbana. A vala terá uma largura de 0,8 a 1,5 metros e será escavada em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência. A retroescavadeira empregada possui uma caçamba com capacidade de 0,26 m³, tração 4x4 e potência adequada para executar escavações profundas de até 4,37 metros.

A operação deve ser realizada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados para minimizar riscos e maximizar a segurança e qualidade da obra.

5.5 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 M A 1,5 M

O escoramento de vala tipo descontínuo, conforme especificação, é uma técnica utilizada para estabilizar as paredes de valas com profundidade de 0 a 1,5 metros e largura menor que 1,5 metros, garantindo a segurança durante a execução da obra. Este método de escoramento envolve o uso de suportes temporários instalados em intervalos ao longo das paredes da vala, prevenindo desmoronamentos e mantendo a integridade estrutural das paredes durante a escavação e instalação de infraestrutura.

A aplicação desta técnica é feita quando as condições do solo ou as características da vala exigem medidas adicionais de suporte para garantir a segurança dos trabalhadores e a estabilidade do terreno. O escoramento descontínuo foi escolhido por sua eficácia em fornecer suporte temporário enquanto permite flexibilidade e acesso às áreas de trabalho dentro da vala.

5.6 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M

O escoramento de vala tipo descontínuo, com profundidade de 1,5 a 3,0 metros e largura menor que 1,5 metros, conforme especificação, é utilizada para garantir a segurança e estabilidade das paredes da vala. Este método consiste na instalação de suportes temporários em intervalos ao longo das paredes da vala, prevenindo

desmoronamentos e mantendo a integridade estrutural enquanto a escavação e a instalação de infraestrutura são realizadas.

O escoramento descontínuo é escolhido por sua eficácia em fornecer suporte temporário, permitindo flexibilidade e acesso às áreas de trabalho dentro da vala. A utilização correta desta técnica minimiza os riscos de acidentes e garante a continuidade segura das operações na obra.

5.7 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM

O projeto prevê o fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples com diâmetro de 400 mm e juntas rígidas, para redes coletoras de águas pluviais, em locais com baixo nível de interferências. Antes do assentamento, o fundo da vala deve ser regularizado e ter a declividade prevista em projeto. Os tubos serão transportados para dentro da vala com auxílio de uma escavadeira, tomando cuidado para não danificar as peças. As faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas serão limpas antes do encaixe. O assentamento será realizado de jusante para montante, alinhando e encaixando cada tubo subsequente na bolsa do tubo anterior. Após o assentamento, as juntas rígidas serão executadas com argamassa, aplicando o material em todo o perímetro do tubo para garantir a estanqueidade e estabilidade da instalação. Todo o processo seguirá as normas técnicas e especificações do projeto para assegurar a funcionalidade e durabilidade da rede coletora.

5.8 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM

O projeto inclui o fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado com diâmetro de 600 mm e juntas rígidas, destinados a redes coletoras de águas pluviais. Antes do assentamento, o fundo da vala deve ser regularizado e apresentar a declividade especificada no projeto. Os tubos serão cuidadosamente transportados para dentro da vala utilizando uma escavadeira, para evitar danos às peças. As faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas serão limpas. A ponta do tubo será posicionada junto à bolsa do tubo já assentado, alinhada e encaixada corretamente. O assentamento será feito de jusante para montante, garantindo que

cada tubo assentado tenha uma bolsa livre para acoplar o próximo tubo. Após o assentamento, as juntas rígidas serão executadas com argamassa, aplicada em todo o perímetro do tubo, assegurando a estanqueidade e a estabilidade da instalação. Todo o processo será realizado conforme as normas técnicas e especificações do projeto, garantindo a funcionalidade e durabilidade da rede coletora.

5.9 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM

O projeto prevê o fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado com diâmetro de 800 mm e juntas rígidas, para redes coletoras de águas pluviais. Antes do assentamento, o fundo da vala deve ser regularizado e ter a declividade conforme o projeto. Os tubos serão cuidadosamente transportados para a vala utilizando uma escavadeira, evitando danos às peças. As faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas serão limpas. O tubo será posicionado com a ponta junto à bolsa do tubo já assentado, alinhado e encaixado corretamente. O assentamento será realizado de jusante para montante, de modo que cada tubo assentado tenha uma bolsa livre para acoplar o próximo tubo. Após o assentamento, as juntas rígidas serão executadas com argamassa aplicada em todo o perímetro do tubo, garantindo a estanqueidade e estabilidade da instalação. Todo o processo seguirá as normas técnicas e especificações do projeto, assegurando a funcionalidade e durabilidade da rede coletora.

5.10 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM

O projeto inclui o fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado com diâmetro de 1000 mm e juntas rígidas para redes coletoras de águas pluviais. Antes do assentamento, o fundo da vala será regularizado e ajustado com a declividade especificada no projeto. Os tubos serão transportados para dentro da vala com auxílio de uma escavadeira, tomando cuidado para não danificar as peças. As faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas serão limpas antes do encaixe. A ponta do tubo será posicionada junto à bolsa do tubo já assentado, procedendo ao alinhamento e encaixe correto. O assentamento será realizado de jusante para

montante, garantindo que cada tubo tenha uma bolsa livre para acoplar o próximo tubo. Após o assentamento, as juntas rígidas serão executadas com argamassa aplicada em todo o perímetro do tubo, assegurando a estanqueidade e estabilidade da instalação. Todo o processo seguirá as normas técnicas e especificações do projeto, garantindo a funcionalidade e durabilidade da rede coletora.

5.11 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM.

A atividade de carga, manobra e descarga de tubos de concreto com diâmetro nominal de 400 mm, realizada em caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck) de 11,7 toneladas métricas, envolve procedimentos específicos para garantir a segurança e eficiência na movimentação dos tubos. Inicialmente, a carga dos tubos é efetuada utilizando o guindauto, que levanta os tubos de sua posição original e os coloca cuidadosamente na carroceria do caminhão.

Durante o transporte, o caminhão deve ser conduzido com atenção para minimizar movimentos bruscos e assegurar que os tubos permaneçam estáveis. As manobras necessárias para posicionar o caminhão na área de descarga devem ser planejadas e executadas com precisão, levando em consideração o espaço disponível e quaisquer obstáculos.

Na fase de descarga, o guindauto é novamente utilizado para levantar os tubos da carroceria e colocá-los no local desejado. Esta operação exige coordenação entre o operador do guindauto e os trabalhadores em solo para garantir que os tubos sejam posicionados corretamente e sem danos. Todo o processo de carga, manobra e descarga é executado seguindo as normas de segurança e as especificações técnicas estabelecidas, assegurando a integridade dos tubos e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

5.12 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM.

A atividade de carga, manobra e descarga de tubos de concreto com diâmetro nominal de 600 mm, realizada em caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck) de 11,7 toneladas métricas, é um processo que demanda precisão e cuidados específicos. A operação inicia-se com a carga dos tubos, onde o guindauto é utilizado para levantar os tubos de sua posição original e colocá-los cuidadosamente na

carroceria do caminhão. Durante esta fase, é crucial garantir que os tubos sejam fixados de maneira segura para evitar movimentações indesejadas durante o transporte.

A condução do caminhão deve ser feita com cautela, evitando movimentos bruscos e assegurando que os tubos permaneçam estáveis durante todo o trajeto. Ao chegar ao local de destino, o caminhão deve ser posicionado adequadamente para facilitar a descarga, levando em consideração o espaço disponível e a presença de possíveis obstáculos.

Na etapa de descarga, o guindauto é novamente utilizado para levantar os tubos da carroceria e posicioná-los no local desejado. Este processo requer uma coordenação precisa entre o operador do guindauto e os trabalhadores em solo para garantir que os tubos sejam manuseados com segurança e colocados corretamente. Todas as operações são realizadas conforme as normas de segurança e as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a integridade dos tubos e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

5.13 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM.

A atividade de carga, manobra e descarga de tubos de concreto com diâmetro nominal de 800 mm, realizada em caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck) de 11,7 toneladas métricas, envolve diversas etapas que necessitam de precisão e segurança. Primeiramente, a operação de carga dos tubos é feita utilizando o guindauto para levantar os tubos de seu local de armazenamento e posicioná-los cuidadosamente na carroceria do caminhão. Durante a carga, é essencial assegurar que os tubos sejam amarrados e fixados adequadamente para prevenir deslocamentos durante o transporte.

A manobra do caminhão deve ser conduzida com atenção, mantendo uma condução suave e evitando movimentos bruscos para garantir que os tubos permaneçam estáveis. Na chegada ao destino, o caminhão deve ser posicionado estrategicamente para facilitar o processo de descarga, levando em conta o espaço disponível e quaisquer obstáculos que possam estar presentes.

Para a descarga, o guindauto é novamente utilizado para levantar os tubos da carroceria e colocá-los no local desejado. Este procedimento requer uma coordenação cuidadosa entre o operador do guindauto e os trabalhadores em solo para garantir que os tubos sejam manuseados de maneira segura e posicionados corretamente. Todas

as etapas são realizadas de acordo com as normas de segurança e especificações técnicas, garantindo a integridade dos tubos e a segurança dos trabalhadores envolvidos no processo.

5.14 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM.

A atividade de carga, manobra e descarga de tubos de concreto com diâmetro nominal de 1000 mm, realizada em caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck) de 11,7 toneladas métricas, segue um processo rigoroso e detalhado. Primeiramente, os tubos são carregados no caminhão utilizando o guindauto, que eleva os tubos de seu local de armazenamento para a carroceria do caminhão. Durante a carga, é crucial garantir que os tubos sejam fixados corretamente para evitar qualquer movimentação durante o transporte.

A manobra do caminhão deve ser executada com cuidado, garantindo uma condução suave e evitando movimentos bruscos, para assegurar a estabilidade dos tubos durante o trajeto. Ao chegar ao local de destino, o caminhão deve ser posicionado de forma estratégica para facilitar a operação de descarga, levando em consideração o espaço disponível e qualquer obstáculo presente.

Na descarga, o guindauto é novamente acionado para levantar os tubos da carroceria e colocá-los no local designado. Este processo exige uma coordenação precisa entre o operador do guindauto e os trabalhadores no solo, para garantir que os tubos sejam manuseados de maneira segura e posicionados corretamente. Todo o procedimento é realizado conforme as normas de segurança e especificações técnicas, assegurando a integridade dos tubos e a segurança de todos os envolvidos.

5.15 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK).

O transporte com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com momento máximo de carga de 11,7 toneladas métricas, é realizado em vias urbanas com revestimento primário, conforme especificado na AF_07/2020. Este serviço utiliza um guindauto hidráulico com capacidade máxima de carga de 6200 kg e momento máximo de carga de 11,7 tm. O alcance máximo horizontal do guindauto é de 9,70 metros, o que permite uma grande flexibilidade na movimentação e posicionamento das cargas.

O caminhão toco utilizado possui um Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg e uma potência de 189 cavalos, garantindo a capacidade necessária para transportar e operar o guindauto com segurança e eficiência. Durante o transporte, todas as precauções são tomadas para garantir a integridade da carga e a segurança da operação, incluindo a fixação adequada dos materiais transportados e a condução cuidadosa em vias de revestimento primário, que podem apresentar irregularidades no pavimento.

Este procedimento inclui não apenas o transporte em si, mas também todas as operações de carga e descarga realizadas pelo guindauto, otimizando o processo logístico e garantindo a eficiência e segurança em todas as etapas. O cálculo dos custos e a quantificação dos serviços são feitos em unidades de TXKM (toneladas por quilômetro), considerando todas as especificidades técnicas e operacionais do equipamento e do trajeto.

5.16 Boca de lobo combinada

A boca de lobo combinada com chapéu e grelha simples é uma estrutura projetada para capturar e direcionar as águas pluviais. Este tipo de boca de lobo combina uma abertura com chapéu e uma grelha simples, garantindo eficiência na coleta de água, evitando o entupimento por detritos maiores e permitindo a passagem de água e partículas menores. Dimensões de acordo com especificações em caderno técnico do sistema SICRO3. (álbum IPR 736).

5.17 Poço de visita - PVI 03

O poço de visita PVI 03 em comparação ao PVI 02, possui dimensões internas maiores e é estruturado para suportar cargas mais pesadas e profundidades maiores. O PVI 03 é ideal para aplicações em que a infraestrutura subterrânea é mais complexa e requer manutenção frequente.

A robustez adicional do PVI 03, em comparação ao PVI 02, assegura uma longa vida útil, mesmo sob condições adversas do subsolo. O design é elaborado para maximizar a segurança dos operários durante as operações de manutenção, minimizando riscos de acidentes. Dimensões de acordo com especificações em caderno técnico do sistema SICRO3. (álbum IPR 736).

5.18 ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA (CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM)

Para a construção da chaminé circular do poço de visita para drenagem, utilizando tijolos cerâmicos maciços com diâmetro interno de 0,6 metros, o processo segue um método detalhado e estruturado. Primeiramente, sobre a laje de transição da composição da base do poço, os tijolos são assentados com argamassa aplicada colher por colher, garantindo um alinhamento preciso até atingir a altura da cinta horizontal. Esta cinta é então executada com uso de fôrmas adequadas, armadura metálica para reforço estrutural, e graute aplicado para preenchimento, assegurando assim a estabilidade e resistência da estrutura. Somente após a completa realização da cinta é que o módulo de ajuste é posicionado, completando esta etapa crucial da montagem do poço de visita. Este método construtivo não só visa atender aos requisitos técnicos e de segurança, mas também garantir a durabilidade e eficiência operacional do sistema de drenagem.

5.19 Boca de BSTC D = 1,00 m

A Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros, é projetada para facilitar o escoamento de águas pluviais ou de esgoto em sistemas de drenagem urbana. Com suas alas retas e esconsidade de 0° (ou seja, sem inclinação), essa estrutura é ideal para direcionar a saída do fluxo d'água.

A BSTC garante robustez e durabilidade necessárias para suportar cargas e condições ambientais adversas. A instalação envolve o assentamento da estrutura sobre uma base de sustentação adequada, utilizando argamassa de proporção específica para assegurar a estabilidade e o alinhamento correto da boca de bueiro.

A execução desse tipo de obra requer a intervenção de pedreiros e serventes, responsáveis pelo preparo do local, montagem da estrutura e aplicação da argamassa.

5.20 Dissipador de energia - DEB 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais

O Dissipador de Energia - DEB 05 é uma estrutura projetada para mitigar a energia de fluxos de água em sistemas de drenagem e controle de erosão. Utilizando materiais comerciais como areia, brita e pedra de mão, esta configuração específica é

ideal para áreas onde é necessário reduzir a velocidade e dispersar a energia da água de forma eficaz.

A construção deste dissipador de energia envolve o uso estratégico de camadas de areia, brita e pedra de mão, garantindo resistência e durabilidade contra os efeitos do fluxo de água constante. A disposição dos materiais é planejada para criar obstáculos que diminuem a velocidade da água e reduzem sua capacidade erosiva, protegendo áreas vulneráveis contra danos.

A execução deste tipo de obra requer conhecimento técnico para a seleção e instalação adequada dos materiais, além da coordenação de mão-de-obra especializada.

5.21 REATERRO MECANIZADO DE VALA

O serviço de reaterro manual de valas, utilizando um compactador de solos de percussão, é essencial para garantir a estabilidade e a segurança das valas após a execução de obras subterrâneas. Este processo envolve o preenchimento da vala com o material escavado, seguindo as especificações geométricas definidas em projeto e descontando o espaço ocupado pelo tubo instalado.

A execução é conduzida por serventes especializados, responsáveis por lançar manualmente o material para dentro da vala. Além disso, operam o compactador de solos de percussão, um equipamento robusto com motor a gasolina de 4 tempos e 4 CV, projetado para compactar eficientemente o solo ao redor do tubo e garantir sua estabilidade estrutural.

Durante o processo de reaterro, é fundamental a umidificação do solo, realizada por meio de caminhão pipa, para otimizar a compactação e assegurar a adequada densidade do aterro. Este método não apenas promove a integridade das instalações, mas também contribui para a segurança e durabilidade das infraestruturas urbanas.

5.22 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS

O serviço de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 14 m³, conforme especificação, é essencial para o transporte eficiente e seguro desses materiais em uma obra. Utilizando uma escavadeira

hidráulica com caçamba de 1,20 m³ e potência de 155 HP, os materiais são carregados de forma precisa e rápida no caminhão basculante.

5.23 TRANSPORTE

O transporte de materiais com caminhão basculante de 14 m³ em via urbana pavimentada, para uma distância média de transporte (DMT) de até 30 km, conforme especificação, é essencial para a logística de movimentação de solos e agregados.

6 PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E ACESSIBILIDADE

6.1 LOCAÇÃO

6.1.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A locação da pavimentação será procedida com a utilização de instrumentos topográficos e trena, obedecendo-se fielmente aos alinhamentos e cortes previstos no projeto geométrico, devendo ficar registrada em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra.

Deverão ser observados os níveis indicados nos cortes do projeto ou determinada pela Fiscalização, fixando-se previamente a referência de nível geral, o qual deverá permanecer intacto até a conclusão da obra.

Após proceder à locação planialtimétrica da obra, a Contratada fará a competente comunicação à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a Contratada, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estimados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização.

6.2 CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO

6.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO

A regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso seguem um processo rigoroso para garantir a qualidade e durabilidade do pavimento. Primeiramente, o subleito deve estar completamente limpo, sem resíduos ou excesso de umidade, e todas as operações de terraplenagem devem estar concluídas. A motoniveladora é utilizada para regularizar e nivelar o subleito, preparando-o para a compactação.

Se o teor de umidade do solo estiver abaixo do especificado no projeto, a camada deve ser umedecida com um caminhão pipa para alcançar o nível de umidade ideal. Com o material dentro do teor de umidade adequado, a compactação é realizada utilizando um rolo compactador pé de carneiro. A quantidade de passadas do rolo é definida no projeto, e a compactação deve atender às exigências especificadas, garantindo a densidade e estabilidade necessárias do subleito.

Este processo meticuloso assegura que a base sobre a qual o pavimento será construído esteja em conformidade com os padrões técnicos, evitando futuros problemas estruturais e prolongando a vida útil do pavimento. É fundamental que todas as etapas sejam executadas com precisão para atingir os resultados desejados.

6.2.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO

A execução de pavimento em piso intertravado, utilizando blocos sextavados de 25 x 25 cm e 8 cm de espessura, inicia-se após a conclusão e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base, que não estão incluídos nesta composição. O processo começa com o lançamento e espalhamento de areia ou pó de pedra na área do pavimento, que formará a camada de assentamento.

Em seguida, executam-se as mestras paralelamente à contenção principal, nivelando-as de acordo com a espessura especificada no projeto. O material da camada de assentamento é nivelado com uma régua metálica, garantindo uma superfície uniforme para o assentamento dos blocos.

A etapa seguinte envolve a marcação para o assentamento, utilizando linhas-guia ao longo da frente de serviço. Os blocos de concreto são então assentados

conforme o padrão definido no projeto, com ajustes e arremates feitos com a colocação de blocos cortados por serra de disco diamantada.

O rejuntamento é realizado com material granular, que é espalhado sobre a área pavimentada e varrido para que penetre nas juntas dos blocos. O excesso de material é removido após a compactação. Por fim, a compactação é realizada para acomodar as peças na camada de assentamento, garantindo a estabilidade e uniformidade do pavimento.

Esta metodologia garante um pavimento intertravado durável, estético e funcional, adequado para diversas aplicações urbanas e residenciais.

Ver:

- ABNT NBR 15805: 2010 - Placa de concreto para piso - Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 9781:1987 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação;
- ABNT NBR 9780:1987 - Peças de concreto para pavimentação - Determinação da resistência à compressão.

6.2.3 TRANSPORTE

O transporte de materiais com caminhão basculante de 14 m³ em via urbana em revestimento primário, para uma distância média de transporte (DMT) de até 30 km, conforme especificação, é essencial para a logística de movimentação de solos e agregados.

6.3 MEIO-FIO E SARJETA

6.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO

O assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado com dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), segue os seguintes passos de execução. Primeiro, realiza-se o alinhamento e a marcação das cotas utilizando estacas e linha, garantindo a precisão do posicionamento das guias. Em seguida, procede-se com a regularização do solo natural, preparando a superfície para receber a guia.

A próxima etapa é a execução da base de assentamento, que é feita com areia, proporcionando uma base uniforme e estável para as guias. As guias pré-fabricadas são então assentadas sobre esta base, cuidando para que fiquem bem niveladas e alinhadas conforme as marcações iniciais.

Por fim, realiza-se o rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa, garantindo que as guias fiquem bem fixadas e com um acabamento adequado.

6.3.2 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL

Ao longo das vias da rodovia, serão instaladas sarjetas para direcionar as águas pluviais para os sistemas de drenagem. As sarjetas foram dimensionadas de acordo com a vazão esperada e a capacidade de escoamento necessária para evitar problemas de acúmulo de água na pista.

A construção de sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP (Prefeitura do Município de São Paulo), em concreto com FCK de 20 MPa, envolve várias etapas para garantir durabilidade e conformidade com as especificações técnicas. Primeiramente, a área de execução é limpa e nivelada, removendo qualquer detrito e irregularidade que possa comprometer a qualidade da obra.

Em seguida, são feitas as marcações e o alinhamento das cotas utilizando estacas e linhas, definindo a localização exata onde a sarjeta ou sarjetão será moldado. Após esta etapa, realiza-se a escavação do solo, conforme necessário, para acomodar a forma da sarjeta ou sarjetão, garantindo que a base esteja bem compactada e pronta para receber o concreto.

Posteriormente, instala-se a fôrma de madeira ou metal, que dará o formato desejado à sarjeta ou sarjetão. A fôrma deve ser montada com precisão para garantir que as dimensões e o alinhamento estejam de acordo com o projeto.

Uma vez que a fôrma está preparada, procede-se com a preparação e o lançamento do concreto com FCK de 20 MPa. O concreto deve ser cuidadosamente lançado e adensado para evitar a formação de bolhas de ar e garantir uma superfície uniforme e resistente.

Após o lançamento, o concreto é alisado e nivelado para obter um acabamento adequado. Finalmente, o concreto é deixado para cura, período durante o qual deve ser mantido úmido para atingir a resistência necessária.

Este procedimento assegura que a sarjeta ou sarjetão moldado no local tenha a resistência e durabilidade necessárias para suportar as cargas e as condições ambientais a que será submetido.

6.4 PASSEIO E ACESSIBILIDADE

NOTAS SOBRE ACESSIBILIDADE

Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (Artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de dezembro de 2004).

Com base na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, que fala sobre dimensionamentos de ambientes, corrimãos, rampas, escadas, pisos táteis e afins, pessoa com deficiência em todos os ambientes da edificação. Não sendo a arquitetura aplicada um empecilho à inclusão.

Rampa:

As rotas acessíveis não podem apresentar degrau de qualquer natureza. Pequenos degraus de até 5mm não demandam tratamento especial. Degraus superiores a 5mm até 15mm devem ser tratados em forma de rampa com inclinação máxima de 1:2 (50%). Desníveis superiores a 15 mm devem ser tratados como rampas com inclinação de até 8,33% (1:12). Sua dimensão é de 5,10x1,20m. De acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2004:

A largura das rampas (L) deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas. A largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50m, sendo o mínimo admissível 1,20m;

Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa;

Os patamares no início e no término das rampas devem ter dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. Entre os segmentos de rampa devem ser previstos patamares intermediários com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m;

Deve haver piso tátil de alerta com largura entre 25cm e 60cm, localizado até 32cm antes do início e após o término da rampa;

Inclinação transversal deve ser de no máximo 3% em rampas externas;

Para rampas em curva, a inclinação máxima admissível é de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva.

O rebaixamento das rampas será executado conforma ilustração a seguir:

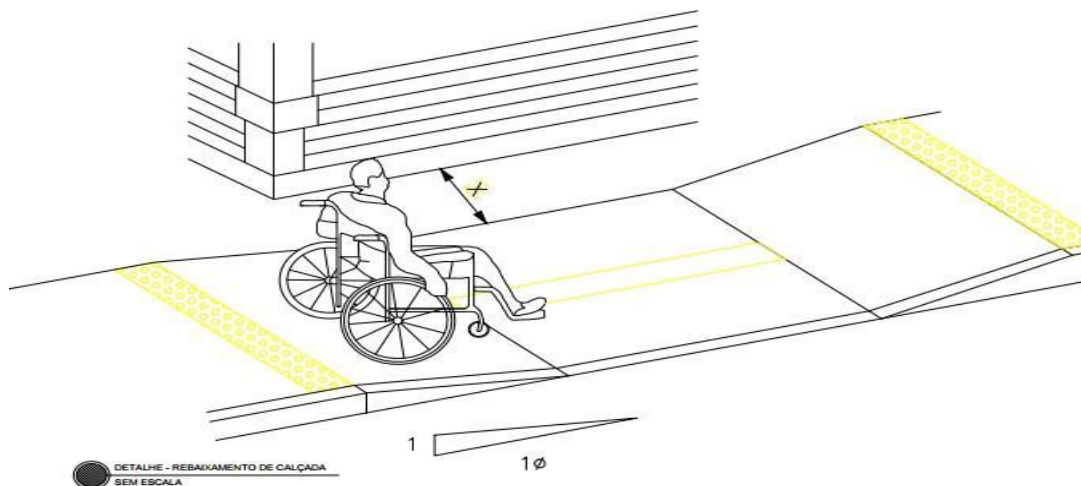


FIGURA 7: DETALHE REBAIXAMENTO DA CALÇADA

6.4.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR

O lastro com material granular, composto por pedra britada nº 1 e pedra britada nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre solo com espessura de *3 cm*, é uma etapa essencial na preparação de bases de apoio resistentes e niveladas para diversas construções. Este procedimento começa com a preparação do solo, que deve estar previamente compactado e nivelado para garantir a estabilidade da camada de brita.

Primeiramente, a brita é lançada sobre o solo compactado em camadas uniformes, assegurando uma distribuição homogênea do material granular. A espessura total da camada de brita deve ser de 3 cm, conforme especificado. Após a aplicação da brita, realiza-se a compactação da camada utilizando uma placa vibratória. Este equipamento é crucial para garantir que as partículas de brita se acomodem adequadamente, eliminando vazios e aumentando a densidade e a resistência do lastro.

Finalmente, a superfície da camada de brita compactada é nivelada para assegurar uma base plana e estável, pronta para receber a construção de pisos ou lajes. Este processo não só proporciona uma base firme e durável, mas também ajuda a prevenir problemas estruturais futuros, distribuindo uniformemente as cargas e reduzindo o risco de assentamentos irregulares.

Nota: Conforme indicado no manual de metodologias e conceitos, Livro 1, 9ª edição, item 3.3 - especificação do insumo, é especificado que "Asteriscos são utilizados na descrição do insumo para indicar possível variação de dimensões admitidas para a realização da pesquisa nacional considerando produtos de diferentes fabricantes."

6.4.2 TRANSPORTE DE LASTRO DE BRITA

O transporte de materiais com caminhão basculante de 14 m³ em via urbana em revestimento primário, para uma distância média de transporte (DMT) de até 30 km, conforme especificação, é essencial para a logística de movimentação de solos e agregados.

6.4.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO

A execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, utilizando concreto usinado C20 e acabamento convencional não armado, envolve várias etapas detalhadas para garantir a qualidade e durabilidade da obra. Primeiramente, sobre a camada de base já regularizada, composta de lastro de material granular, são montadas as fôrmas que irão conter o concreto. É essencial que o topo das fôrmas esteja devidamente nivelado, respeitando a espessura especificada para o passeio.

Após a montagem das fôrmas, inicia-se o lançamento do concreto usinado C20, que deve ser espalhado uniformemente. Em seguida, procede-se ao adensamento do concreto, processo crucial para eliminar bolhas de ar e garantir a compacidade do material. O sarrafeamento é a próxima etapa, onde o concreto é nivelado utilizando uma régua, e logo após, realiza-se o desempeno, que confere um acabamento superficial adequado ao concreto.

Finalmente, para evitar fissuras causadas por variações térmicas, são executadas juntas de dilatação. Estas juntas são feitas com corte a seco após a finalização das demais etapas. Esse procedimento assegura que o passeio tenha a durabilidade esperada e um acabamento de qualidade, cumprindo todas as especificações técnicas estabelecidas.



FIGURA 8: PASSEIO EM CONCRETO

6.4.4 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

A execução da rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco para uma calçada nova segue um processo detalhado e preciso. Primeiramente, monta-se um gabarito metálico para garantir as dimensões e inclinações corretas da rampa. Após a limpeza da base, a camada de brita é aplicada e compactada para criar uma fundação estável. O concreto, preparado para resistência específica (FCK MPA), é então lançado, espalhado e desempenado manualmente para assegurar um acabamento uniforme. Após a cura inicial do concreto, as estacas de posicionamento do gabarito são removidas. Finalmente, instala-se o piso podotátil conforme normas de acessibilidade vigentes, proporcionando orientação tátil adequada para pessoas com deficiência visual. Este processo é conduzido sob supervisão técnica para garantir a conformidade com todas as exigências técnicas e de segurança.

6.4.5 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO

O piso podotátil de alerta ou direcional será instalado conforme o projeto, utilizando placas de concreto assentadas sobre uma base de argamassa preparada adequadamente. O processo inclui a preparação da base, a mistura e aplicação da argamassa para garantir a aderência das placas. As placas serão então assentadas de acordo com o padrão especificado, seguindo rigorosamente o espaçamento e alinhamento estabelecidos. Após o assentamento, será feito o acabamento das juntas e a limpeza da superfície para assegurar um resultado uniforme e conforme as normas de acessibilidade. A quantificação dos serviços será baseada na área efetivamente

coberta pelo piso podotátil após a instalação. O processo será supervisionado por profissionais qualificados, garantindo a conformidade com todas as normas técnicas e requisitos específicos do projeto.

6.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Através de estudos feitos com base no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Horizontal e Vertical volumes, I II e IV, foram elaborados os projetos de sinalização vertical e horizontal das ruas.

GENERALIDADE

O projeto foi desenvolvido em sintonia com o código Brasileiro de Trânsito tendo como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, a fim de promover condições satisfatórias de segurança e conforto. Buscou-se dotar as vias com elementos de sinalização padronizados, claros, precisos e garantir um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres em quantidades suficientes e distâncias adequadas.

As plantas referentes ao projeto de sinalização estão apresentadas, juntamente com os outros elementos do projeto executivo.

Para isso, buscou-se seguir os seguintes princípios:

- **Legalidade** – Ser inteiramente compatível com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação complementar.
- **Suficiência** – Permitir a fácil percepção, com a quantidade de sinalização compatível com a necessidade.
- **Padronização** – Seguir padrão legalmente estabelecido e ser coerente com os critérios adotados pelo DETRAN-BA
- **Uniformidade** – Situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios.
- **Clareza** - Transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;
- **Precisão e confiabilidade** – Ser precisa e confiável, corresponder à situação existente e ter credibilidade;
- **Visibilidade e legibilidade** – Ser vista à distância necessária e ser interpretada em tempo hábil para a tomada de decisão

6.5.1 SUORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Será realizado o fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização conforme especificação. Inicialmente, o pontalete será preparado com aplicação de pintura de fundo nivelador alquídico e posteriormente receberá duas demãos de esmalte sintético para acabamento. A localização exata para a instalação do suporte será verificada conforme indicado no projeto.

Em seguida, será feita a escavação do solo até a profundidade de 0,80 metros, preparando-o para receber o suporte de madeira. A instalação seguirá as especificações técnicas fornecidas, garantindo a correta fixação e alinhamento do suporte. Após a instalação, o solo removido será reaterado e compactado, com a aplicação de concreto numa camada de 0,30 centímetros para garantir estabilidade adicional.

Este processo assegura não apenas a robustez do suporte de sinalização, mas também sua durabilidade frente às condições ambientais e ao uso contínuo. A pintura final com esmalte sintético contribui para a proteção contra intempéries, mantendo a estética e a visibilidade adequadas das placas instaladas, essenciais para a orientação segura no ambiente urbano ou rodoviário.

6.5.2 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16

A placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva, seguindo as especificações fornecidas:

A placa será confeccionada em chapa de aço num 16 com pintura refletiva. Conforme padrão, a forma será quadrada, com uma das diagonais posicionada verticalmente. As cores utilizadas serão amarela e preta, conforme normas de sinalização de advertência.

As dimensões mínimas para a placa de forma quadrada urbana serão: lado mínimo de 0,450 metros, orla externa mínima de 0,009 metros e orla interna mínima de 0,018 metros. O verso da placa será na cor preta, com acabamento fosco ou semi-fosco.

É importante observar que este insumo não inclui o suporte de fixação, que deverá ser providenciado separadamente para garantir a correta instalação e visibilidade da placa de sinalização. Este processo visa assegurar que a placa seja

adequada para proporcionar alertas visuais eficazes e duráveis, contribuindo para a segurança e organização viária no ambiente urbano.

6.5.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021

A pintura das faixas de pedestre ou zebradas será realizada manualmente com tinta epóxi premium branca, em faixas de 30 cm de largura. O pintor será responsável por medir, preparar a superfície, aplicar a tinta e verificar a qualidade do serviço, enquanto o servente auxiliará no transporte dos materiais e nas tarefas de apoio. A tinta epóxi será diluída adequadamente com diluente epóxi. A área de pintura será delimitada com fita crepe de 25 mm de largura, garantindo linhas precisas. Após a preparação da superfície, a tinta será aplicada manualmente e a qualidade do trabalho será verificada para garantir que atenda aos padrões especificados.

7 SERVIÇOS FINAIS

7.1 LIMPEZA DE RUAS

O serviço de limpeza de ruas incluirá varrição e remoção de entulhos, visando manter as vias limpas e seguras para pedestres e veículos. A varrição será realizada para remover sujeiras e detritos, garantindo a limpeza da superfície da rua. Além disso, haverá a remoção de entulhos como folhas, galhos e outros resíduos que possam obstruir ou prejudicar o tráfego e o visual da área. Todo o trabalho será executado com equipamentos adequados e por equipe especializada, seguindo cronograma e rotas definidas para abranger todas as áreas necessárias. O objetivo é promover a higiene urbana e o bem-estar da comunidade, mantendo as ruas limpas e livres de obstruções.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Com a conclusão deste memorial descritivo, visamos apresentar de forma abrangente o projeto de pavimentação urbana das ruas do Japomirim. As intervenções

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO JAPOMIRIM

propostas, como a pavimentação em blocos intertravados e calçadas, visam não apenas à melhoria estética, mas também à funcionalidade e segurança ao longo do percurso.

Este documento tem como objetivo fornecer informações precisas e objetivas sobre as características fundamentais do projeto, evidenciando os elementos que integram a estrutura do projeto. Através dessa exposição detalhada, esperamos transmitir de maneira clara a visão e o propósito que norteiam a construção

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais. O proponente/executor tem ciência das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções no que couber. O proponente/executor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Ressaltamos que este memorial descritivo é parte integrante do processo de planejamento e execução do projeto, servindo como guia e referência para os profissionais envolvidos. Quaisquer alterações ou ajustes futuros no projeto devem ser devidamente documentados e comunicados às partes pertinentes.

Maique Silva Queiroz
CREA/CAU: 051587768-9
ART/RRT: BA20240692355



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025
ANEXO 3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089106-74	Nº TransfereGOV 948201/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Vias no Município de Itagibá			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA	MUNICÍPIO / UF ITAGIBÁ - BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA									523.779,83	
1.			Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA					-	523.779,83	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL					-	31.112,24	
1.1.0.1.	Composição	CPU007	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (CÁLCULO DE COEFICIENTES CONSIDERANDO HORAS POR DIA X DIAS NA SEMANA X SEMANAS NO MÊS)	MÊS	4,00	4.662,96	BDI 1	5.688,81	22.755,24	RA
1.1.0.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	1.712,50	BDI 1	2.089,25	8.357,00	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	8.160,75	
1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	421,33	BDI 1	514,02	2.313,09	RA
1.2.0.2.	Composição	CPU001	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO, CONSIDERANDO UM PIQUETE A CADA 2,00M, BLOCO DE SUSTENTAÇÃO DE 0,25 X 0,25 X 0,15 (C X L X H) (SERVIÇOS BASEADOS NA COMPOSIÇÃO 4554 DO ORSE 04-2024 COM COEFICIENTES ADAPTADOS A SITUAÇÃO)	M	96,27	29,72	BDI 1	36,26	3.490,75	RA
1.2.0.3.	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00	136,82	BDI 1	166,92	166,92	RA
1.2.0.4.	Composição	CPU002	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, ELEVADO DE 4M (REFERÊNCIA: SERVIÇO 20711 DO IOPEs 03-2024)	UN	1,00	1.795,07	BDI 1	2.189,99	2.189,99	RA
1.3.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO					-	2.909,16	
1.3.0.1.	Composição	CPU004	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO (REFERÊNCIA: SERVIÇO 7989 DO ORSE 04-2024)	M2	127,08	16,36	BDI 1	19,96	2.536,52	RA
1.3.0.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	19,06	9,13	BDI 1	11,14	212,33	RA
1.3.0.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	55,28	2,38	BDI 1	2,90	160,31	RA
1.4.			TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO COMPENSADO)					-	18.592,57	
1.4.0.1.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	501,65	13,87	BDI 1	16,92	8.487,92	RA
1.4.0.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	93,78	14,12	BDI 1	17,23	1.615,83	RA
1.4.0.3.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	509,84	6,75	BDI 1	8,24	4.201,08	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089106-74	Nº TransfereGOV 948201/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Vias no Município de Itagibá			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA	MUNICÍPIO / UF ITAGIBÁ - BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA									523.779,83	
1.4.0.4.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.478,53	2,38	BDI 1	2,90	4.287,74	RA
1.5.			DRENAGEM PLUVIAL					-	74.527,87	
1.5.0.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	80,59	10,02	BDI 1	12,22	984,81	RA
1.5.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	67,12	7,27	BDI 1	8,87	595,35	RA
1.5.0.3.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	61,44	9,12	BDI 1	11,13	683,83	RA
1.5.0.4.	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	28,77	8,24	BDI 1	10,05	289,14	RA
1.5.0.5.	SINAPI	101576	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	51,02	44,62	BDI 1	54,44	2.777,53	RA
1.5.0.6.	SINAPI	101578	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	48,45	36,48	BDI 1	44,51	2.156,51	RA
1.5.0.7.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	43,37	100,18	BDI 1	122,22	5.300,68	RA
1.5.0.8.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	11,75	316,59	BDI 1	386,24	4.538,32	RA
1.5.0.9.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	6,89	510,64	BDI 1	622,98	4.292,33	RA
1.5.0.10.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	18,58	608,20	BDI 1	742,00	13.786,36	RA
1.5.0.11.	SINAPI	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	6,85	44,12	BDI 1	53,83	368,74	RA
1.5.0.12.	SINAPI	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	3,68	48,30	BDI 1	58,93	216,86	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089106-74	Nº TransfereGOV 948201/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Vias no Município de Itagibá			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA	MUNICÍPIO / UF ITAGIBÁ - BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA									523.779,83	
1.5.0.13.	SINAPI	101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	3,07	28,35	BDI 1	34,59	106,19	RA
1.5.0.14.	SINAPI	101467	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	13,03	19,30	BDI 1	23,55	306,86	RA
1.5.0.15.	SINAPI	100951	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	74,57	3,25	BDI 1	3,97	296,04	RA
1.5.0.16.	SICRO3	2003622	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	un	5,00	2.547,48	BDI 1	3.107,93	15.539,65	RA
1.5.0.17.	SICRO3	2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	2,00	2.635,04	BDI 1	3.214,75	6.429,50	RA
1.5.0.18.	SINAPI	99266	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020	M	1,76	1.865,41	BDI 1	2.275,80	4.005,41	RA
1.5.0.19.	SICRO3	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	3,00	2.017,88	BDI 1	2.461,81	7.385,43	RA
1.5.0.20.	SICRO3	2003457	Dissipador de energia - DEB 300-366 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	1.887,75	BDI 1	2.303,06	2.303,06	RA
1.5.0.21.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	71,27	21,11	BDI 1	25,75	1.835,20	RA
1.5.0.22.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	19,82	6,75	BDI 1	8,24	163,32	RA
1.5.0.23.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	57,50	2,38	BDI 1	2,90	166,75	RA
1.6.			PAVIMENTAÇÃO					-	275.132,12	
1.6.1.			CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO					-	213.946,02	
1.6.1.1.	Composição	CPU008	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (REFERÊNCIA: SERVIÇO 2605 DO ORSE 04/2024)	M2	385,06	1,36	BDI 1	1,66	639,20	RA
1.6.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.038,88	2,40	BDI 1	2,93	5.973,92	RA
1.6.1.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.038,88	82,82	BDI 1	101,04	206.008,44	RA
1.6.1.4.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	456,71	2,38	BDI 1	2,90	1.324,46	RA
1.6.2.			MEIO-FIO E SARJETA					-	61.186,10	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089106-74	Nº TransfereGOV 948201/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Vias no Município de Itagibá			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA	MUNICÍPIO / UF ITAGIBÁ - BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA									523.779,83	
1.6.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	M	797,18	40,68	BDI 1	49,63	39.564,04	RA
1.6.2.2.	Composição	CPU006	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA (REFERÊNCIA: SERVIÇO 54.06.160 CPOS / CDHU 03/2024) - TABUA EM COMPOSIÇÃO ORIGINAL PMSP CONSIDERADA EM M2, CONVERTIDO PARA METRO LINEAR PARA SINAPI, CONSIDERANDO 0,30M2 POR M DE TÁBUA	M3	20,67	857,43	BDI 1	1.046,06	21.622,06	RA
1.7.			PASSEIO E ACESSIBILIDADE					-	99.266,71	
1.7.0.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_ 01/2024	M3	23,86	200,64	BDI 1	244,78	5.840,45	RA
1.7.0.2.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	83,53	2,38	BDI 1	2,90	242,24	RA
1.7.0.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	M3	47,73	765,76	BDI 1	934,23	44.590,80	RA
1.7.0.4.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_ 03/2024	M2	96,96	132,65	BDI 1	161,83	15.691,04	RA
1.7.0.5.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_ 03/2024	M2	175,31	153,84	BDI 1	187,68	32.902,18	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					-	12.388,26	
1.8.0.1.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_ 03/2022	UN	24,00	113,45	BDI 1	138,41	3.321,84	RA
1.8.0.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	5,35	817,51	BDI 1	997,36	5.335,88	RA
1.8.0.3.	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_ 05/2021	M2	64,80	47,19	BDI 1	57,57	3.730,54	RA
1.9.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.690,15	
1.9.0.1.	Composição	CPU005	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (REFERÊNCIA: SERVIÇO 6191 DO ORSE 04-2024)	M2	2.086,61	0,66	BDI 1	0,81	1.690,15	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Nota: Obra próxima ao centro de ipiaú, portanto não foi considerado mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089106-74	Nº TransfereGOV 948201/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de Vias no Município de Itagibá			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA	MUNICÍPIO / UF ITAGIBÁ - BA	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA									523.779,83
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

ITAGIBÁ - BA
Local

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Maique Silva Queiroz
CREA/CAU: 051587768-9
ART/RRT: BA20240692355

RECURSO
↓

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1089106-74	948201/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBA	Pavimentação de Vias no Município de Itagibá	Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.	Pavimentação de Vias no Município de I	523.779,83	% Período:	21,15%	33,60%	33,72%	11,54%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCA	31.112,24	% Período:	21,15%	33,60%	33,72%	11,54%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.160,75	% Período:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	2.909,16	% Período:	100,00%											
1.4.	TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO)	18.592,57	% Período:	100,00%											
1.5.	DRENAGEM PLUVIAL	74.527,87	% Período:	100,00%											
1.6.	PAVIMENTAÇÃO	275.132,12	% Período:		60,16%	39,84%									
1.7.	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	99.266,71	% Período:			56,92%	43,08%								
1.8.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	12.388,26	% Período:				100,00%								
1.9.	SERVIÇOS FINAIS	1.690,15	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 523.779,83				%:	21,15%	33,60%	33,72%	11,54%							
Período:				Repassa:	101.744,86	161.640,58	162.214,83	55.503,73							
				Contrapartida:	9.025,17	14.338,16	14.389,10	4.923,40							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	110.770,03	175.978,74	176.603,93	60.427,13							
Acumulado:				%:	21,15%	54,75%	88,46%	100,00%							
				Repassa:	101.744,86	263.385,44	425.600,27	481.104,00							
				Contrapartida:	9.025,17	23.363,33	37.752,43	42.675,83							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	110.770,03	286.748,77	463.352,70	523.779,83							

ITAGIBÁ - BA
Local

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Maique Silva Queiroz
CREA/CAU: 051587768-9
ART/RRT: BA20240692355



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 4

COMPOSIÇÃO DE DBI

Nº OPERAÇÃO
1089106-74Nº TRANSFEREGOV
948201/2023PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação de Vias no Município de Itagibá / Pavimentação de Vias no Município de Itagiba-BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAGIBÁ - BA

Local

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Maique Silva Queiroz

CREA/CAU: 051587768-9

ART/RRT: BA20240692355



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	CPU001	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO, CONSIDERANDO UM PIQUETE A CADA 2,00M, BLOCO DE SUSTENTAÇÃO DE 0,25 X 0,25 X 0,15 (C X L X H) (SERVIÇOS BASEADOS NA COMPOSIÇÃO 4554 DO ORSE 04-2024 COM COEFICIENTES ADAPTADOS A SITUAÇÃO)	M		29,19	29,72
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0046875	528,16	538,15
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0046875	313,17	337,16
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	22,45	24,06
SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,00885417	83,20	87,66
SINAPI-I	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,675	25,95	25,95
SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1	2,19	2,19
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,02	17,45	17,45
COMPOSIÇÃO	CPU002	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, ELEVADO DE 4M (REFERÊNCIA: SERVIÇO 20711 DO IOPEs 03-2024)	UN		1.775,12	1.795,07
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,671	29,36	31,81
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,3325	22,45	24,06
SINAPI-I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	29,6	28,07	28,07
SINAPI-I	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	11,2	21,12	21,12
SINAPI-I	5062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	0,504	17,98	17,98
SINAPI-I	34636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	433,17	433,17
COMPOSIÇÃO	CPU003	POSTE AUXILIAR EM MADEIRA PARA ENTRADA DE ENERGIA, H= 5,00M, INCLUSO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (REFERÊNCIA: SERVIÇO 3249 DO ORSE 04-2024)	UN		531,55	543,19
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,05	528,16	538,15
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,05	313,17	337,16
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	22,45	24,06
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	29,78	32,25
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,28	88,80	95,17
SINAPI-I	4119	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6	60,03	60,03
COMPOSIÇÃO	CPU004	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SEM REAPROVEITAMENTO (REFERÊNCIA: SERVIÇO 7989 DO ORSE 04-2024)	M2		15,25	16,36
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	22,45	24,06
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	29,78	32,25
COMPOSIÇÃO	CPU005	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (REFERÊNCIA: SERVIÇO 6191 DO ORSE 04-2024)	M2		0,62	0,66
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	22,45	24,06
COMPOSIÇÃO	CPU006	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA (REFERÊNCIA: SERVIÇO 54.06.160 CPOS / CDHU 03/2024) - TABUA EM COMPOSIÇÃO ORIGINAL PMSP CONSIDERADA EM M2, CONVERTIDO PARA METRO LINEAR PARA SINAPI, CONSIDERANDO 0,30M2 POR M DE TÁBUA	M3		841,54	857,43
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	22,45	24,06
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	29,78	32,25
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,303	113,02	113,02
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,03	515,80	523,31
SINAPI-I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,525	22,80	22,80
COMPOSIÇÃO	CPU007	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (CÁLCULO DE COEFICIENTES CONSIDERANDO HORAS POR DIA X DIAS NA SEMANA X SEMANAS NO MÊS)	MÊS		4.194,48	4.662,96
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	116,94	130,58
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	34,89	38,70
COMPOSIÇÃO	CPU008	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (REFERÊNCIA: SERVIÇO 2605 DO ORSE 04/2024)	M2		1,22	1,36
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036	16,90	18,64
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	34,75	38,61

27/02/2025

Data

Responsável Técnico:

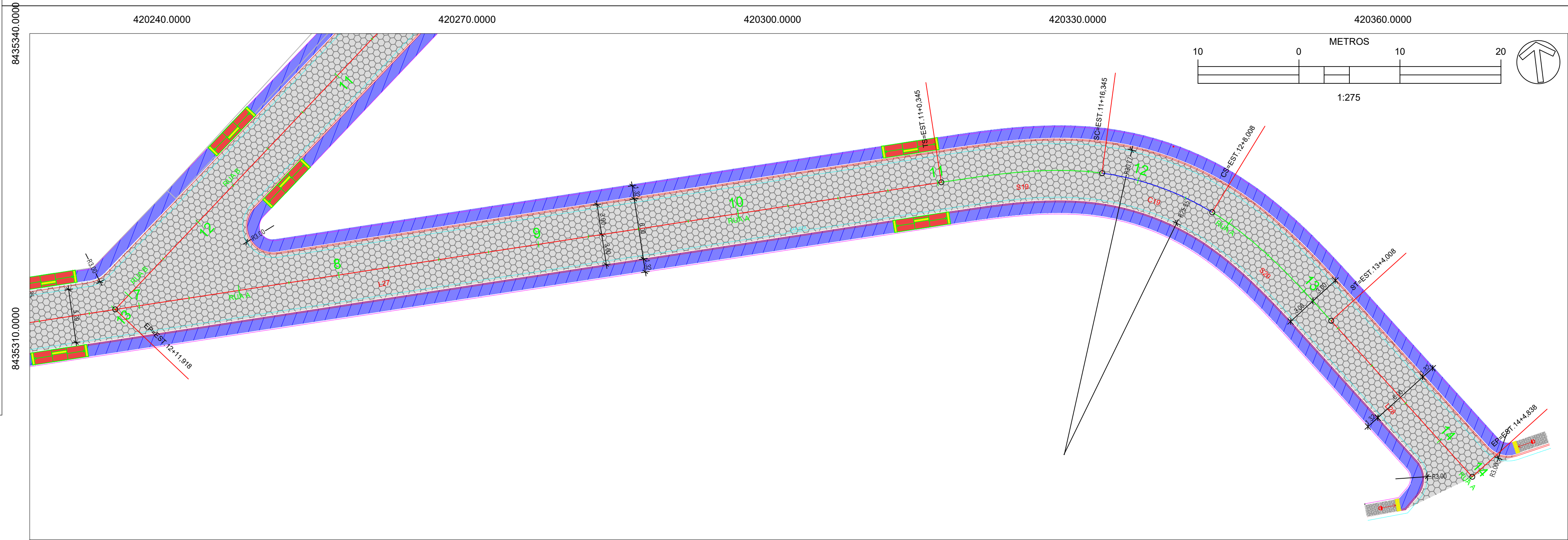
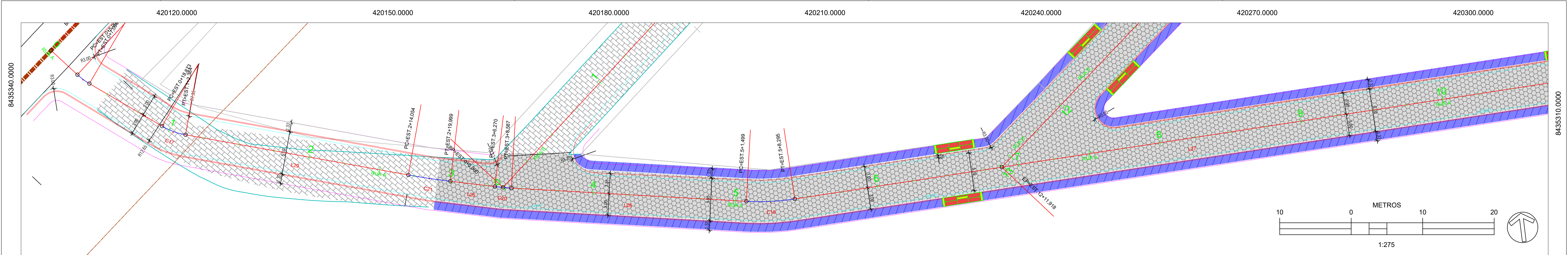
CREA/CAU:

Maique Silva Queiroz

051587768-9

ANEXO 5

PROJETOS



VOLUME TOTAL DE TERRAPLENAGEM RUA A							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
2+19,00	2,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3+10,04	2,72	0,00	30,15	0,00	30,15	0,00	30,15
5+0,00	1,59	0,05	64,53	0,71	94,68	0,71	93,96
6+10,00	0,40	0,48	29,84	7,85	124,52	8,57	115,95
8+0,00	0,02	1,49	6,38	29,43	130,89	38,00	92,89
9+5,00	0,21	0,53	2,96	25,14	133,85	63,14	70,71
10+10,00	0,75	0,24	11,98	9,55	145,82	72,68	73,14
12+0,00	0,32	0,30	15,92	8,14	161,74	80,82	80,92
13+0,00	1,09	0,03	14,02	3,31	175,76	84,13	91,63
14+2,98	2,17	0,09	37,47	1,41	213,23	85,54	127,69

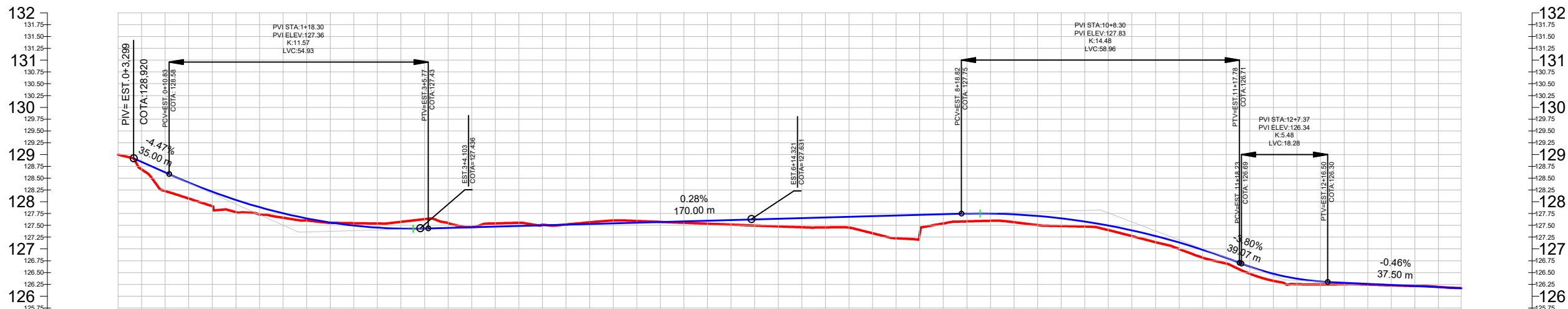
LEGENDA PLANTA:

- BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ESPESURA 8cm
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA PROJETADA
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- MEIO FIO
- SARJETA
- PISO PODOTÁTIL ALERTA, EM PLACAS CIMENTÍCIAS. DIM: 25x25cm. COR: AMARELA
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

LEGENDA SEÇÃO TRANSVERSAL:

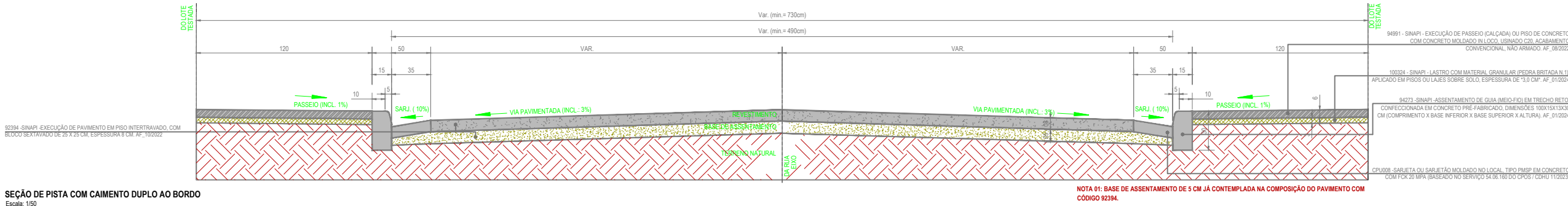
- REVESTIMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO
- BASE DE ASSENTAMENTO
- TERRENO NATURAL
- PASSEIO EM CONCRETO
- LASTRO DE BRITA

PERFIL RUA A
ESCALA: 1/1000
EXAGERO VERTICAL: 10



ESTACAS	0+0.00	1+0.00	2+0.00	3+0.00	4+0.00	5+0.00	6+0.00	7+0.00	8+0.00	9+0.00	10+0.00	11+0.00	12+0.00	13+0.00	14+0.00	14+4.84
DISTÂNCIA	0.00	20.00	40.00	60.00	80.00	100.00	120.00	140.00	160.00	180.00	200.00	220.00	240.00	260.00	280.00	284.84
COTA TERRENO	128.996	127.906	127.604	127.574	127.541	127.564	127.554	127.477	127.332	127.584	127.485	127.142	126.474	126.254	126.196	126.170
COTA GREIDE		128.210	127.647	127.430	127.471	127.527	127.582	127.637	127.693	127.748	127.649	127.273	126.626	126.285	126.193	126.170
COTA VERMELHA		0.30	0.04	-0.14	-0.07	-0.04	0.03	0.16	0.36	0.16	0.16	0.13	0.15	0.03	0.00	0.00

PAVIMENTO INTERTRAVADO COM BLOCO INTERTRAVADO 25 X 25 CM



ELEMENTOS GEOMÉTRICOS - RUA A

Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	D/L (m)	AC	TE-PC	ET-PT	PONTO	PI	TE-PC	ET-PT
C17	-	-	0.156	-	-	10.000	3.511	020° 06' 53.00"	0+18,873	1+2,384	N E	8435330,7824 420117,6236	8435331,8582 420116,2135	8435330,2573 420119,3176
L29	107° 13' 26.98"	-	-	-	-	-	31,670	-	1+2,384	2+14,054	N E	-	8435330,2573 420119,3176	8435320,8793 420149,5677
C21	-	-	0.044	-	-	100.000	5,944	003° 24' 21.22"	2+14,054	2+19,999	N E	8435319,9999 420152,4075	8435320,8793 420149,5677	8435319,2988 420155,2945
L25	103° 49' 05.76"	-	-	-	-	-	6,271	-	2+19,999	3+6,270	N E	-	8435319,2988 420155,2945	8435317,7911 420161,3638
C20	-	-	0.018	-	-	37.050	2,317	003° 35' 00.39"	3+6,270	3+8,587	N E	8435317,5143 420162,5093	8435317,7911 420161,3638	8435317,3084 420163,6498
L26	100° 14' 05.37"	-	-	-	-	-	32,912	-	3+8,587	5+1,499	N E	-	8435317,3084 420163,6498	8435311,4605 420196,0379
C18	-	-	0.178	-	-	32.506	6,796	011° 58' 44.92"	5+1,499	5+8,295	N E	8435310,8545 420199,3941	8435311,4605 420196,0379	8435310,9583 420202,8030
L27	088° 15' 20.45"	-	-	-	-	-	112,050	-	5+8,295	11+0,345	N E	-	8435310,9583 420202,8030	8435314,3691 420314,8012
S19	163° 37' 47.20"	284,838	-	10,713	5,375	-	16,000	016° 22' 12.80"	11+0,345	11+16,345	N E	-	8435314,3691 420314,8012	8435314,3691 420314,8012
C19	-	-	0.618	-	-	28.000	11,663	023° 51' 58.36"	11+16,345	12+8,008	N E	8435315,0771 420338,0518	8435313,3379 420330,7099	8435308,1606 420341,0671
S20	163° 37' 47.20"	284,838	-	10,713	5,375	-	16,000	016° 22' 12.80"	12+8,008	13+4,008	N E	-	8435308,1606 420341,0671	8435308,1606 420341,0671
L28	144° 51' 44.42"	-	-	-	-	-	20,829	-	13+4,008	14+4,838	N E	-	8435296,0546 420351,4398	8435279,0209 420363,4280

RUA A

TIPO	VOLUME ACUMULADO (m³)
REVESTIMENTO	100.36
COLCHÃO DE AREIA	168.06
CONCRETO SARJETAS	12.54
PASSEIO	32.31

MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR - TABELA DE QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO POR LOGRADOURO - JAPOMIRIM - ITAGIBA									
NOME		EXTENSÃO DE PASEIO		EXTENSÃO DE PAVIMENTO		EXTENSÃO DE PASEIO		EXTENSÃO DE PAVIMENTO	
ITEM	LOCALIZAÇÃO	INICIAL	FINAL	EXTENSÃO (m)	VOLUME DE PAVIMENTO (m³)	EXTENSÃO (m)	VOLUME DE PAVIMENTO (m³)	EXTENSÃO (m)	VOLUME DE PAVIMENTO (m³)
1	RUA A	2 + 19,00	14 + 0,29	222,08	100,36	5,80 m	1,00 m	1,00 m	1,00 m

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

PAVIMENTAÇÃO DA RUA A SERÁ EXECUTADA A PARTIR DA ESTACA 2+19, ATÉ A ESTACA 14+2,98

PAVIMENTAÇÃO DA RUA B SERÁ INICIADA A PARTIR DA ESTACA 4+10,78 ATÉ A INTERSEÇÃO COM A RUA A

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
02	Revisão	07/2024	
01	Revisão	04/2024	
00	Emissão inicial	02/2024	

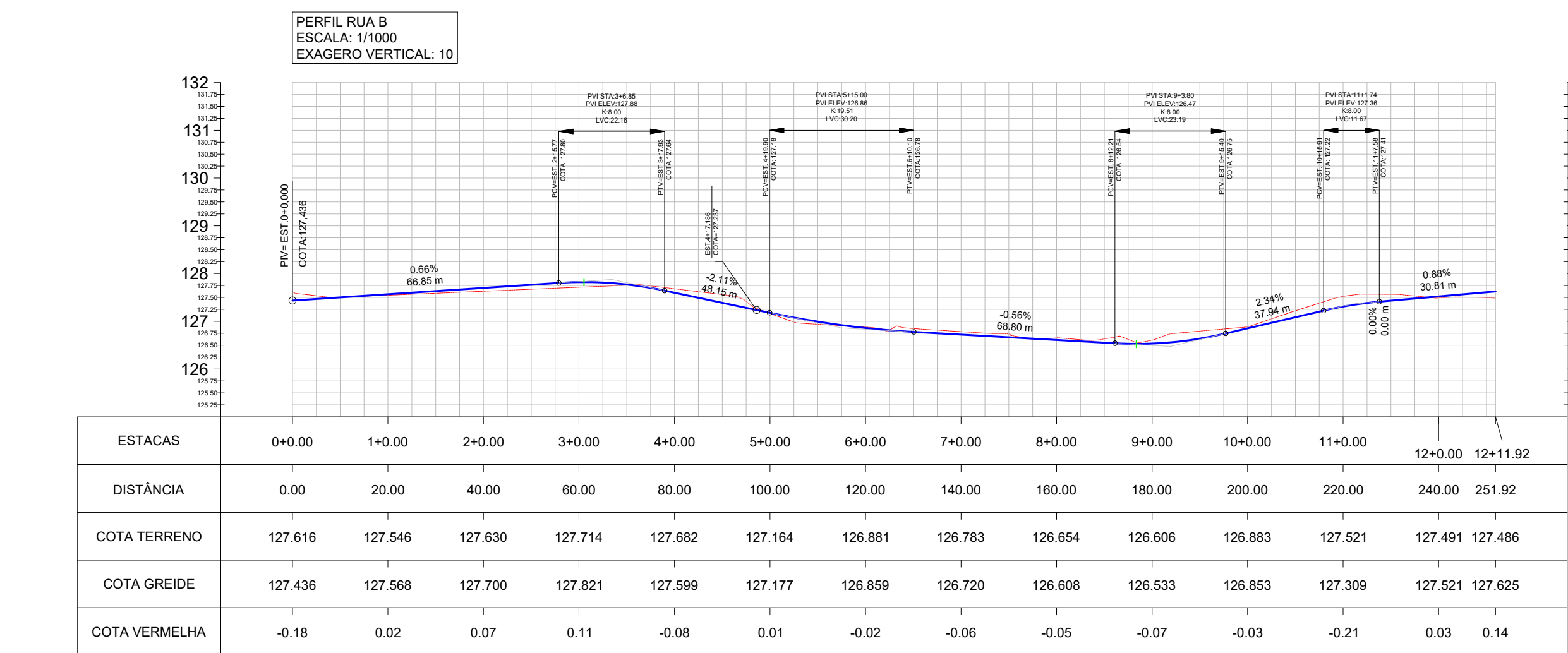
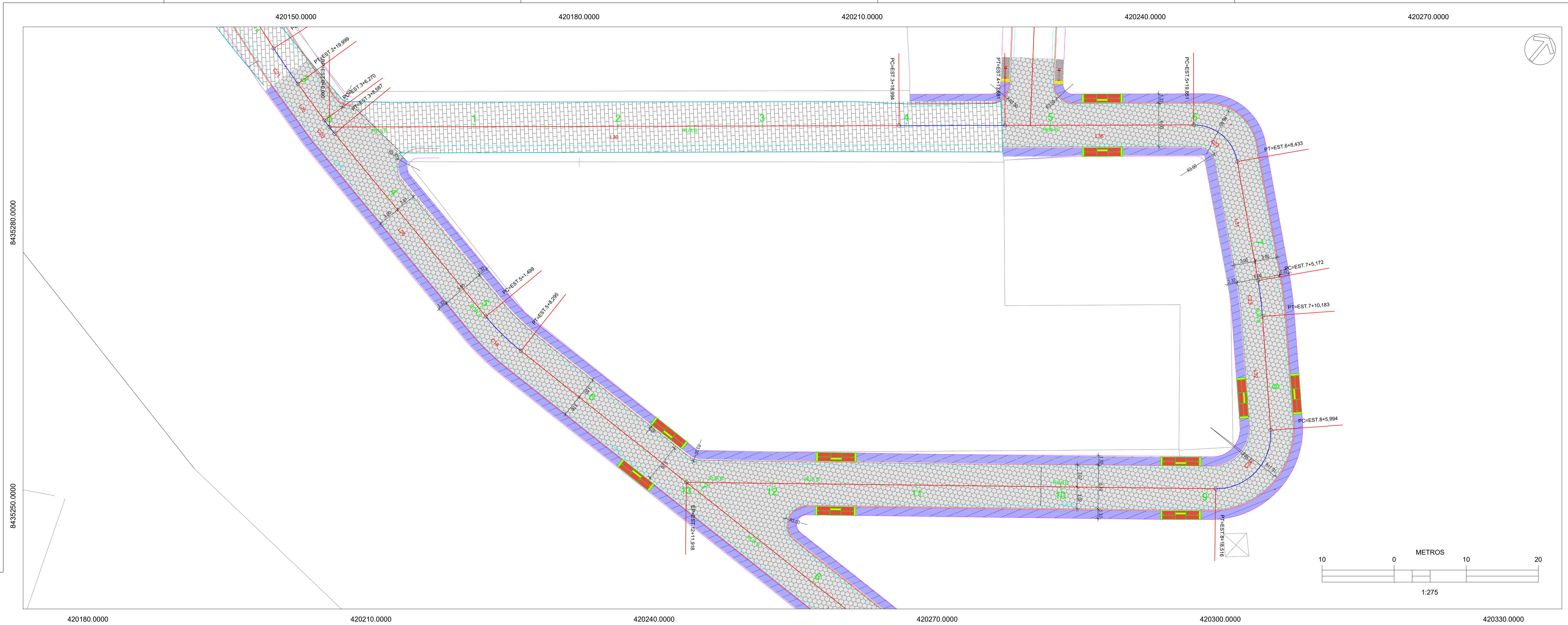
OBRA/SERVIÇO
PAVIMENTAÇÃO RUAS JAPOMIRIM



ASSINATURA RESP. TÉCNICO	ASSINATURA PROPRIETÁRIO
-----------------------------	----------------------------

TÍTULO
PLANTA, SEÇÃO TIPO, PERFIL LONGITUDINAL E TABELAS DA RUA A

LOCAL LOT PANELLI - DISTRITO DE JAPOMIRIM - ITAGIBA - BA		DISCIPLINA PAVIMENTAÇÃO
PROJETISTA BRENIO ALVES DA RESSURREIÇÃO CREA-BA 0517048957		FOLHA 01 / 02
RESPONSÁVEL TÉCNICO MAIQUE SILVA QUEIROZ CREA-BA 0515877689		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA DE ITAGIBA CNPJ 13.701.966/0001-06		
DESENHISTA BRENIO	DATA 04/2024	ESCALA INDICADA
ARQUIVO DIGITAL: PRJ_PAV_JPMR-REV-02.dwg		PADRÃO A1 - 84,10 x 59,40 cm

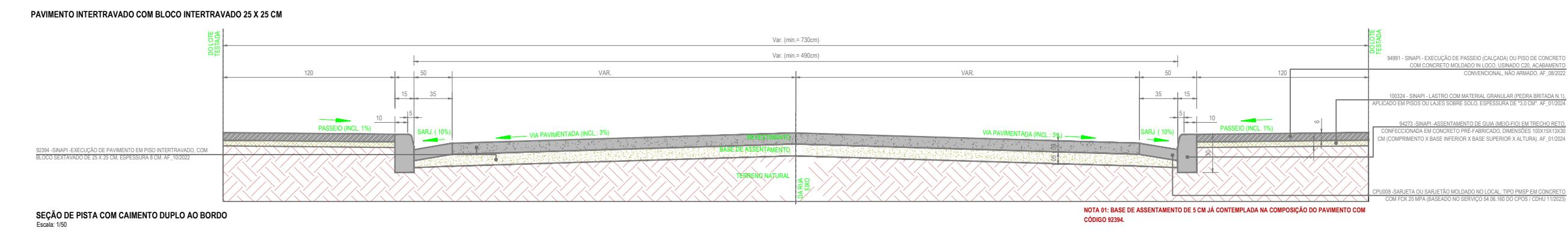


RUA B	
TIPO	VOLUME ACUMULADO (m³)
REVESTIMENTO	62.75
COLCHÃO DE AREIA	106.29
CONCRETO SARJETA	8.13
PASSEIO	21.24

- LEGENDA PLANTA:
- BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ESPESURA 8cm
 - CALÇADA EXISTENTE
 - CALÇADA PROJETADA
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - MEIO FIO
 - SARJETA
 - PISO- PODOTÁTIL ALERTA, EM PLACAS CIMENTÍCIAS, DIM:25x25cm, COR AMARELA
 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS - RUA B												
Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	DIL (m)	AC	TE-PC	ET-PT	PONTO	PI
L30	049° 40' 56.30"	-	-	-	-	78.994	-	0+0,000	3+18,994	N E	-	8435317,5320
L36	049° 40' 22.49"	-	-	-	-	26,170	-	4+13,681	5+19,851	N E	-	8435378,1467
C22	-	-	1,886	-	-	6,127	8,582	080° 15' 32.02"	5+19,851	6+8,433	N E	8435398,4248
L31	129° 55' 54.52"	-	-	-	-	16,740	-	6+8,433	7+5,172	N E	-	8435395,0825
C23	-	-	0,063	-	-	50,000	5,010	005° 44' 29.44"	7+5,172	7+10,183	N E	8435382,7557
L32	135° 40' 23.96"	-	-	-	-	15,811	-	7+10,183	8+5,994	N E	-	8435380,9621
C24	-	-	3,616	-	-	7,565	12,522	094° 50' 24.40"	8+5,994	8+18,516	N E	8435363,7621

VOLUME TOTAL DE TERRAPLENAGEM RUA B						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)
4+10,78	3,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5+3,07	0,83	0,21	25,54	1,28	25,54	1,28
6+3,82	1,64	0,02	25,61	2,41	51,15	3,69
7+0,00	1,67	0,05	26,75	0,62	77,90	4,31
8+0,00	1,69	0,14	33,64	1,90	111,53	6,21
9+0,00	2,18	0,00	38,70	1,37	150,23	7,58
10+0,00	1,67	0,03	38,45	0,33	188,68	7,91
11+0,00	3,20	0,00	48,72	0,33	237,40	8,24
12+11,86	0,00	0,00	51,02	0,00	288,42	8,24



MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR - TABELA DE QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO POR LOGRADOURO - JAPOMIRIM - ITAGIBA									
ITEM	LOGRADOURO	ESTACAS	EXTENSÃO (m)	VOLUME DE PAVIMENTAÇÃO (m³)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	VALOR A 10%	VALOR A 5%	VALOR A 2,5%	VALOR A 1,25%
1	RUA B	4+10,78	12+11,86	80,08	80,08	8,008	4,004	2,002	1,001

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

PAVIMENTAÇÃO DA RUA A SERÁ EXECUTADA A PARTIR DA ESTACA 2+19, ATÉ A ESTACA 14+2,98

PAVIMENTAÇÃO DA RUA B SERÁ INICIADA A PARTIR DA ESTACA 4+10,78 ATÉ A INTERSEÇÃO COM A RUA A

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
02	Revisão	07/2024	
01	Revisão	04/2024	
00	Emissão inicial	02/2024	

OBRASERVÍÇO
PAVIMENTAÇÃO RUAS JAPOMIRIM

ENGENHARIA & PROJETOS INTEGRADOS
contato@statusengenharia.com | (73) 9 9939 1132

ASSINATURA RESP. TÉCNICO

ASSINATURA PROPRIETÁRIO

TÍTULO

PLANTA, SEÇÃO TIPO PERFIL LONGITUDINAL E TABELA DA RUA B

LOCAL

LOT. PANELLI - DISTRITO DE JAPOMIRIM - ITAGIBA - BA

PROJETISTA
BRENO ALVES DA RESSURREIÇÃO | CREA-BA 0517048957

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MAIQUE SILVA QUEIROZ | CREA-BA 0515877689

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA DE ITAGIBA | CNPJ 13.701.966/0001-06

DESENHISTA
BRENO

DATA
04/2024

ESCALA
INDICADA

DISCIPLINA
PAVIMENTAÇÃO

FOLHA
02 / 02

ARQUIVO DIGITAL:
PRJ_PAV_JPMR-REV-02.dwg

PADRÃO A1 - 84,10 x 59,40 cm



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Itagibá.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal de Itagibá, ** de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____ RG nº: CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, Processo nº 096/2025, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____ Local _____

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência N° 002/2025, Processo n° 096/2025:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Itagibá/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 – PROCESSO N° 096/2025.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – PROCESSO N.º 096/2025, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 096/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 12

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante _____(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____(valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 13

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025, Processo nº 096/2025, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 14

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025, Processo nº 096/2025, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025

ANEXO 15

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06**, com sede Administrativa na Rua Chile, nº 01, Centro, CEP 45.585-000, nesta localidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do da cédula de identidade nº 01.736.146-04 emitida por SSP/BA e CPF nº 254.777.815-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025, PROCESSO N.º 096/2025, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas no Distrito de Japomirim, Município de Itagibá/BA.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 096/2025, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de ** na modalidade de **.

1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o

refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de ____ (____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em 06 (seis) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;



2.8. Após a análise do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

2.10. O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:



2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.27. O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ na execução deste Contrato:

2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de ____ (____) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE ITAGIBA emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo

comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; 5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham

procedência legal;

6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s)



substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Itagibá independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 - MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Itagibá como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O Município de Itagibá designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



11. CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAGIBÁ/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Itagibá-Ba, xx de xxxxx de 2024.

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal de ITAGIBÁ/Bahia
CONTRATANTE

Marcos Íris Barra Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
INTERVENIENTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG:

RG: